

TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA
NIRE 41208429526
CNPJ 05.247.406/0001-97
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DAVID DOS SANTOS SOARES, brasileiro, casado pelo regime comunhão universal de bens, nascido em 10/06/1980, Empresário, residente e domiciliado em Curitiba - PR, Estrada das Olarias, 550, Casa 70, Bairro Atuba, CEP 82.630-160, portador do RG. nº 12.970.133-1 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF. nº 276.103.828-25.

WILSON RODRIGO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 08/02/1977, Empresário, residente e domiciliado em Curitiba - PR, na Estrada de Santa Cândida, 177, Casa 53, Bairro Santa Cândida, CEP 82.630-490, portador do RG. nº 5.667.108-0 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF. nº 014.543.929-16.

Únicos sócios da empresa **TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA** com sede na Avenida Jacob Macanhan, 4316, Barracão D, Bairro Jardim Claudia, CEP: 83.326-000, Pinhais-PR, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o **NIRE Nº 41208429526** em 27/07/2016 e inscrita no **CNPJ 05.247.406/0001-97**, resolvem alterar e consolidar o contrato social conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica neste ato alterado as atividades principal e secundárias:

CNAE – 46.45-1-01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, CNAE - 46.45-1-02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, CNAE - 46.45-1-03 Comércio atacadista de produtos odontológicos, CNAE - 46.46-0-01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, CNAE - 46.46-0-02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, CNAE - 46.49-4-04 Comércio atacadista de moveis e artigos de colchoaria, CNAE - 46.49-4-08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, CNAE - 46.64-8-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças, CNAE – 46.37-1-99 Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, CNAE – 46.37-1-07 Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes, CNAE – 47.21-1-04 Comércio varejista de doces, balas, bombons, e semelhantes, CNAE – 47.13-0-04 Lojas de departamentos ou magazines, CNAE – 47.72-5-00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, CNAE – 47.81-4-00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, CNAE – 47.82-2-01 Comércio varejista de calçados, CNAE – 47.63-6-02 Comércio varejista de artigos esportivos, CNAE – 47.63-6-01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, CNAE – 47.53-9-00, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, CNAE 47.8.9-0/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; CNAE – 46.49-4-01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; CNAE – 46.49-4-02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; CNAE – 46.51-6-01 Comércio atacadista de equipamentos de informática; CNAE – 46.52-4-00 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; CNAE – 46.61-3-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; CNAE – 46.69-9-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; CNAE – 46.73-7-00 Comércio atacadista de material elétrico; CNAE – 46.89-3-99 Comércio atacadista especializado em produtos intermediários; CNAE – 47.51-2-01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; CNAE – 47.52-1-00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; CNAE – 47.57-1-00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para

TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA
NIRE 41208429526
CNPJ 05.247.406/0001-97
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

uso doméstico, exceto informática e comunicação; CNAE – 47.59-8-99 Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; CNAE – 62.09-1-00 Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; CNAE – 85.99-6-04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Para: CNAE – 46.45-1-01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, CNAE - 46.45-1-02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, CNAE - 46.45-1-03 Comércio atacadista de produtos odontológicos, CNAE - 46.46-0-01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, CNAE - 46.46-0-02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, CNAE - 46.49-4-04 Comércio atacadista de moveis e artigos de colchoaria, CNAE - 46.49-4-08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, CNAE - 46.64-8-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, partes e peças, CNAE – 46.37-1-99 Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, CNAE – 46.37-1-07 Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes, CNAE – 47.21-1-04 Comércio varejista de doces, balas, bombons, e semelhantes, CNAE – 47.13-0-04 Lojas de departamentos ou magazines, CNAE – 47.72-5-00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, CNAE – 47.81-4-00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, CNAE – 47.82-2-01 Comércio varejista de calçados, CNAE – 47.63-6-02 Comércio varejista de artigos esportivos, CNAE – 47.63-6-01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, CNAE – 47.53-9-00, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, CNAE 47.8.9-0/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; CNAE – 46.49-4-01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; CNAE – 46.49-4-02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; CNAE – 46.51-6-01 Comércio atacadista de equipamentos de informática; CNAE – 46.52-4-00 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; CNAE – 46.61-3-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; CNAE – 46.69-9-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; CNAE – 46.73-7-00 Comércio atacadista de material elétrico; CNAE – 46.89-3-99 Comércio atacadista especializado em produtos intermediários; CNAE – 47.51-2-01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; CNAE – 47.52-1-00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; CNAE – 47.57-1-00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; CNAE – 47.59-8-99 Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; CNAE – 62.09-1-00 Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; CNAE – 85.99-6-04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; CNAE – 46.18-4-02 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto médico hospitalares.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: A vista da modificação ajustada consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA
NIRE 41208429526
CNPJ 05.247.406/0001-97
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ 05.247.406/0001-97
NIRE 41208429526

DAVID DOS SANTOS SOARES, brasileiro, casado pelo regime comunhão universal de bens, nascido em 10/06/1980, Empresário, residente e domiciliado em Curitiba - PR, Estrada das Olarias, 550, Casa 70, Bairro Atuba, CEP 82.630-160, portador do RG. nº 12.970.133-1 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF. nº 276.103.828-25.

WILSON RODRIGO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 08/02/1977, Empresário, residente e domiciliado em Curitiba - PR, na Estrada de Santa Cândida, 177, Casa 53, Bairro Santa Cândida, CEP 82.630-490, portador do RG. nº 5.667.108-0 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF. nº 014.543.929-16.

Únicos sócios da empresa **TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA** com sede na Avenida Jacob Macanhan, 4316, Barracão D, Bairro Jardim Claudia, CEP: 83.326-000, Pinhais-PR, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o **NIRE Nº 41208429526** em 27/07/2016 e inscrita no **CNPJ 05.247.406/0001-97**, resolvem consolidar o seu contrato social e demais alterações conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade funciona sob a denominação social **TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA** e nome fantasia **DISTRIBUIDORA TORRE FORTE**, com sede Avenida Jacob Macanhan, 4316, Barracão D, Bairro Jardim Claudia, CEP: 83.326-000, Pinhais-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no País ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:
CNAE – 46.45-1-01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, CNAE - 46.45-1-02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, CNAE - 46.45-1-03 Comércio atacadista de produtos odontológicos, CNAE - 46.46-0-01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, CNAE - 46.46-0-02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, CNAE - 46.49-4-04 Comércio atacadista de moveis e artigos de colchoaria, CNAE - 46.49-4-08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, CNAE - 46.64-8-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, partes e peças, CNAE – 46.37-1-99 Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, CNAE – 46.37-1-07 Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes, CNAE – 47.21-1-04 Comércio varejista de doces, balas, bombons, e semelhantes, CNAE – 47.13-0-04 Lojas de departamentos ou magazines, CNAE – 47.72-5-00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, CNAE – 47.81-4-00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, CNAE – 47.82-2-01 Comércio varejista de calçados, CNAE – 47.63-6-02 Comércio varejista de artigos esportivos, CNAE – 47.63-6-01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, CNAE –

TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA
NIRE 41208429526
CNPJ 05.247.406/0001-97
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

47.53-9-00, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, CNAE 47.8.9-0/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; CNAE – 46.49-4-01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; CNAE – 46.49-4-02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; CNAE – 46.51-6-01 Comércio atacadista de equipamentos de informática; CNAE – 46.52-4-00 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; CNAE – 46.61-3-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; CNAE – 46.69-9-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; CNAE – 46.73-7-00 Comércio atacadista de material elétrico; CNAE – 46.89-3-99 Comércio atacadista especializado em produtos intermediários; CNAE – 47.51-2-01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; CNAE – 47.52-1-00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; CNAE – 47.57-1-00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; CNAE – 47.59-8-99 Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; CNAE – 62.09-1-00 Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; CNAE – 85.99-6-04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; CNAE – 46.18-4-02 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto médico hospitalares.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 10 de agosto de 2002.

CLÁUSULA QUINTA: O capital Social é de R\$ 340.500,00 (trezentos e quarenta mil, e quinhentos reais), divididos em 340.500 (trezentos e quarenta mil e quinhentas quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim distribuídos entre os sócios: **DAVID DOS SANTOS SOARES** é de R\$ 170.250,00 (cento e setenta mil, duzentos e cinquenta reais) e do sócio **WILSON RODRIGO DA SILVA** é de R\$ 170.250,00 (cento e setenta mil, duzentos e cinquenta reais) devidamente subscrito e integralizado.

NOME	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
DAVID DOS SANTOS SOARES	50%	170.250	170.250,00
WILSON RODRIGO DA SILVA	50%	170.250	170.250,00
Total	100%	340.500	340.500,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O consentimento deverá ser expresso no próprio instrumento de cessão, sendo ineficaz em relação à sociedade a cessão ou transferência de quotas feitas com inobservância desta regra.

TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA
NIRE 41208429526
CNPJ 05.247.406/0001-97
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelos sócios **DAVID DOS SANTOS SOARES e WILSON RODRIGO DA SILVA**, já qualificados acima, a quem compete isoladamente, o uso da firma e a representação ativa ou passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: Os administradores poderão nomear, isoladamente, procuradores, cujos poderes serão especificados no instrumento de procuração.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: É vedado aos sócios e aos procuradores da sociedade, o uso e denominação social em negócios estranhos ao objeto social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos administradores, procuradores ou funcionários que a envolver em obrigações ou responsabilidades, relativos a negócios estranhos ao seu objeto social e que contrariem quaisquer disposições contidas neste contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio-quotista, sempre que houver pluralidade de sócios remanescentes, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do “de cujus”, podendo nela se fazer representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro: Os sucessores ou herdeiros do sócio falecido a seu exclusivo critério, poderão prosseguir na sociedade, observadas as disposições deste instrumento, sem a necessidade de pagamento de haveres.

Parágrafo Segundo: Decidindo-se a retirada dos herdeiros e sucessores do “de cujus”, serão apurados por balanço os haveres do sócio falecido, sendo pagos em 5 (cinco) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro: Ficam facultadas, desde que por consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA
NIRE 41208429526
CNPJ 05.247.406/0001-97
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: O resultado social será dividido ou suportado entre os sócios, proporcionalmente as suas quotas sociais.

Parágrafo segundo: Depois de efetuadas as amortizações e provisões, o lucro líquido terá a destinação que for liberada pelos sócios que representem $\frac{3}{4}$ do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercerem a atividade comercial e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso de cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Para todas as questões decorrentes deste contrato social, fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via, obrigando-se por si, herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos e condições.

Pinhais/PR, 17 de março de 2026.

DAVID DOS SANTOS SOARES
CPF: 276.103.828-25

WILSON RODRIGO DA SILVA
CPF: 014.543.929-16



ASSINATURA ELETRÔNICA

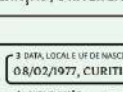
Certificamos que o ato da empresa TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27610382825	DAVID DOS SANTOS SOARES
01454392916	WILSON RODRIGO DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2026 09:07 SOB Nº 20261566822.
PROTOCOLO: 261566822 DE 20/03/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12605956846. CNPJ DA SEDE: 05247406000197.
NIRE: 41208429526. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/03/2026.
TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
	2º NOME E SOBRENOME WILSON RODRIGO DA SILVA		1ª HABILITAÇÃO 04/12/1995
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 08/02/1977, CURITIBA, PR		
	4a DATA EMISSÃO 13/12/2023	4b VALIDADE 13/12/2028	ACC 
	4c DOC IDENTIFICADOR / ORG EMISSOR / LM 56671080 SESP PR		
	4d CPF 014.543.929-16	5 Nº REGISTRO 01400160470	6 CAT HAB AB
	NACIONALIDADE BRASILEIRO		
	FILIAÇÃO WILSON DA SILVA		
	MARIA HELENA ANTUNES DA SILVA		
7 ASSINATURA DO PORTADOR			

3237856381

9	10	11	12
ACC			
A		13/12/2028	
A1			
B		13/12/2028	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
95532006061
PR924790641

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. *Nome* / *Nome Completo* / *Nome Completo* / *Nome e Apêndices* - *Primeira Habilitação* / *First Order License* / *Primeira Licença* - *Data de Nascimento* / *Date of Birth* / *Data de Nascimento* / *Fecha de Nacimiento* - *Data de Emissão* / *Date of Issuance* / *Data de Emissão* - *Data de Validade* / *Expiration Date* / *Validade* - *ACC* - *ACC* - *Documento Identificador* - *Orgão emissor* / *Issuance Authority* - *Documento de Identificação* - *Autoridade Expedidora* - *Ad. CPF* - *5. Número de registro da CNH* / *Driver License Number* / *Número de Permissão de Condutor* - *Classificação de Veículos da Carteira de Habilitação* / *Driver License Class* / *Classificação de Permissão de Condutor* - *Nacionalidade* / *Nationality* / *Nacionalidade* - *Raça* / *Race* / *Raça* - *Observações* / *Observations* / *Observaciones* - *Categoria de Placa* / *License Plate Category* / *Categoría de Placa* / *Lugar*

I<BRA014001604<703<<<<<<<<<<
7702082M2812139BRA<<<<<<<<<<8
WILSON<<RODRIGO<DA<SILVA<<<<<





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2+1 NOME E SOBRENOME
DAVID DOS SANTOS SOARES

1ª HABILITAÇÃO
20/08/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
10/06/1980, SÃO PAULO, SP

4a DATA EMISSÃO **4b VALIDADE**
07/06/2023 **29/05/2033**

4c DOC IDENTIFICADOR / ÔRG. EMISSOR / UF
129701331 SESP PR

ACC
 **D**

4d CPF
276.103.828-25

5 Nº REGISTRO
00818800685

6 CAT. HAB
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
GILMAR APARECIDO SOARES

CLEIDE DOS SANTOS SOARES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A			29/03/2033	
AI				
B			29/03/2033	
B1				
C			29/03/2033	
C1				

	9	10	11	12
D			29/03/2033	
D1				
DE				
CE				
CTE				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

26646636717

PR023654849

LOCAL

CURITIBA, P.R.

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 4. Data de Nascimento / Date and Place of Birth / DNAMNAY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date / DDMMNAY / Fecha de Emisión - 4b. Validade / Expiration Date / DNAMNAY / Validity / 5a. Número de Identificação / Orgão emissor / Issuing Authority - 5b. Documento de Identificação / Autoridade Emissora / 4b. CNH - 5. Número de registros da CNH / Driver License Number / Número de Permisos de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / 17. Observações / Observations / Observaciones / Local / Place / Lugar

I<BRA008188006<854<<<<<<<<<<
8006101M3305290BRA<<<<<<<<<<8
DAVID<<DOS<SANTOS<SOARES<<<<<

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS

Rua 22 de Abril, 199 - Pinhais - PR
CEP 83323-240 - Fone (41) 3142-3232
E-mail: distribuidor@distribuidorpinhais.com.br
www.distribuidorpinhais.com.br

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Denise Miguel Zattar - Oficial Titular

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALENCIA, CONCORDATA E RECUPERACAO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ 05.247.406/0001-97, no período compreendido desde 10/07/1998, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PINHAIS/PR, 09 de Junho de 2026

BEL. DENISE MIGUEL ZATTAR - D.J. 237/06



Certificação



Custas = R\$ 48,00

Página 0001/0001

Resolução 213/2018 - competência para processar e julgar
passa a ser do Foro Central de Curitiba/PR.

Assinado digitalmente por DENISE
MIGUEL ZATTAR:02483678971
Data: 2026.06.10 10:53:54 BRT

OFÍCIO DISTRIBUIDOR DE PINHAIS
Denise Miguel Zattar
Oficial Titular

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.247.406/0001-97 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 12/08/2002	
NOME EMPRESARIAL TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISTRIBUIDORA TORRE FORTE			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JACOB MACANHAN		NÚMERO 4316	COMPLEMENTO BRCAO D
CEP 83.326-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CLAUDIA	MUNICÍPIO PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDAS@GRUPOTORREFORTE.COM.BR		TELEFONE (41) 3538-2440 / (41) 9146-2440	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/06/2026 às 08:34:40 (data e hora de Brasília).

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.247.406/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2002
NOME EMPRESARIAL TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JACOB MACANHAN	NUMERO 4316	COMPLEMENTO BRCAO D
CEP 83.326-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CLAUDIA	MUNICÍPIO PINHAIS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDAS@GRUPOTORREFORTE.COM.BR	TELEFONE (41) 3538-2440 / (41) 9146-2440	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/06/2026 às 08:34:40 (data e hora de Brasília).



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90586189-15	05.247.406/0001-97	02/2012

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA**
 Título do Estabelecimento **DISTRIBUIDORA TORRE FORTE**
 Endereço do Estabelecimento **AV JACOB MACANHAN, 4316, BRCAO D; - JARDIM CLAUDIA - CEP 83326-000**
FONE: (41) 3538-2440
 Município de Instalação **PINHAIS - PR, DESDE 06/2018**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4637-1/07 - COMERCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES**
4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4645-1/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4652-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS
4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
4689-3/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC

4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS

4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS

4789-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS

4713-0/04 - LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE)

6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	014.543.929-16	WILSON RODRIGO DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	276.103.828-25	DAVID DOS SANTOS SOARES	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 08/07/2026.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90586189-15

Emitido Eletronicamente via Internet
08/06/2026 11:07:18



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ: 05.247.406/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:35:21 do dia 09/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2026.

Código de controle da certidão: **BD22.D41C.7836.21AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

4063

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39667784-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.247.406/0001-97**

Nome: **TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/10/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 33605/2026

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão: 735825 - TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA	
CPF/CNPJ: 05.247.406/0001-97	
Endereço: AVENIDA JACOB MACANHAN, 4316	
Complemento: BRCAO D	CEP: 83.320-352
Bairro: CENTRO	
Cidade: Pinhaes	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários) e imobiliários**, , inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhaes.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Esta certidão não comprova a regularidade cadastral das empresas sediadas no Município de Pinhaes/PR, devendo consultar o serviço "Comprovante de Inscrição Municipal" para a sua verificação.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do
Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei
501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
09/06/2026 às 08:55
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-COVXFXRXDAYWPK-2

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.247.406/0001-97
Razão social: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA
Endereço: AV JACOB MACANHAN 4316 BRCAO D/ JARDIM CLAUDIA / PINHAIS / PR / 83326-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2026 a 21/06/2026

Certificação Número: 2026052301161377612469

Informação obtida em 01/06/2026 08:19:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.247.406/0001-97

Certidão nº: 53362263/2026

Expedição: 09/06/2026, às 09:07:06

Validade: 06/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.247.406/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA			Protocolo: PRC2602752119		
NIRE : 41208429526 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208429526		CNPJ 05.247.406/0001-97		Data de Ato Constitutivo 12/08/2002	
Início de Atividade 10/08/2002					
Endereço Completo Avenida Jacob Macanhan, Nº 4316, BRCAO D., Jardim Cláudia - Pinhais/PR - CEP 83326-000					
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMERCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COMERCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS, E SEMELHANTES LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS INTERMEDIARIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALARES					
Capital Social R\$ 340.500,00 (trezentos e quarenta mil e quinhentos reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 340.500,00 (trezentos e quarenta mil e quinhentos reais)					
Dados do Sócio					
Nome WILSON RODRIGO DA SILVA	CPF/CNPJ 014.543.929-16	Participação no capital R\$ 170.250,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome DAVID DOS SANTOS SOARES	CPF/CNPJ 276.103.828-25	Participação no capital R\$ 170.250,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome WILSON RODRIGO DA SILVA	CPF 014.543.929-16	Término do mandato Indeterminado			
Nome DAVID DOS SANTOS SOARES	CPF 276.103.828-25	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 26/03/2026	Número 20261566822	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/06/2026, às 10:43:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **XPJ6LF90**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

SEBASTIÃO MOTA
Secretário-Geral

ANEXO

INVICTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME / 16.918.361/0001-51
25351.768240/2020-16 /
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2584375206
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

MPM COMERCIO ATACADISTA EIRELI / 27.499.507/0001-98
25351.768312/2020-17 /
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2584474204
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

25351.768295/2020-18 /
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2584454203
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

25351.768313/2020-61 /
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2584475201
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

25351.768311/2020-72 /
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2584473208
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.826, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

- Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

ALINE FIGUEIROA RODRIGUES DE SOUZA / 37.794.156/0001-00
25351.934080/2020-00 / 7748329
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3070115205

DROGARIA ULTRAPOPULAR SAO PAULO LTDA / 06.321.821/0003-78
25351.930209/2020-01 / 7748315
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3058282202

M R SALLES RODRIGUES / 37.715.637/0001-74
25351.930197/2020-14 / 7748290
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3058226201

SINTONIA PHARMA FARMACIA COM MANIPULACAO LTDA / 37.560.104/0001-60
25351.930188/2020-15 / 7748255
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3058204201

FARMACIA PRINCESA DO VIDIGAL LTDA / 37.934.156/0001-50
25351.930195/2020-17 / 7748272
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3058222209

DROGARIA COMENDADOR TELES LTDA / 37.717.977/0001-34
25351.930193/2020-28 / 7748269
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3058212201

JNRP FARMA EIRELI / 38.154.686/0001-48
25351.935376/2020-30 / 7748346
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3072354200

A. R. GUIMARAES MEDICAMENTOS / 22.044.204/0001-67
25351.930152/2020-31 / 7748178
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3058094203

DROGARIA ULTRAPOPULAR SAO PAULO LTDA / 06.321.821/0005-30
25351.930182/2020-48 / 7748224
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3058188205

erinaldo guimaraes da costa 62590065272 / 30.933.948/0001-60
25351.930173/2020-57 / 7748211
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3058176201

PHARMACOS EXPRESS PONTA VERDE - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 36.936.421/0001-76
25351.930196/2020-61 / 7748286
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3058224205

FARMACIA VHS EIRELI / 33.280.925/0001-92
25351.930206/2020-69 / 7748301
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3058260201

ECOLOGIC FARMA ATACAREJO LTDA / 37.841.876/0001-70

25351.930162/2020-77 / 7748207
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3058151206

MATHEUS BRIAN ROSSA DA SILVA LTDA / 37.043.755/0001-83
25351.930185/2020-81 / 7748241
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3058198202

Drogaria São Lucas / 27.911.658/0001-01
25351.592585/2020-84 / 7744267
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2038536206

P B GARCIA NEVES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 37.808.471/0001-30
25351.935377/2020-84 / 7748350
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3072356206

DROGARIA ULTRAPOPULAR SAO PAULO LTDA / 06.321.821/0004-59
25351.930153/2020-86 / 7748181
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3058096200

DROGARIA NOVOS CAMINHOS DE FRIBURGO LTDA / 37.653.852/0001-98
25351.930160/2020-88 / 7748195
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3058118204

HELLEN CAROLINE SANTOS MATOS / 37.459.441/0001-66
25351.930183/2020-92 / 7748238
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3058191205

ORGANIZAÇÃO FARMACEUTICA NAKANO LTDA / 03.123.210/0052-05
25351.935375/2020-95 / 7748332
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3072352203

FARMA LUZ MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA / 37.023.131/0001-02
25351.930144/2020-95 / 7748164
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3058075207

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.827, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

- Art. 1º Conceder Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

DROGARIA INDUSTRIAL MUNIR CALIXTO MEIRELES - EIRELI / 27.613.278/0001-90
25351.318327/2017-32 / 7523798
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1176438204

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.828, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

- Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

COMPANHIA FARMA DO TRIANGULO LTDA / 37.852.155/0001-66
25351.933365/2020-15 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3069137201

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011. O documento apresentado não é sanitário.

drogaria santos dumont LTDA / 20.627.808/0002-91
25351.930194/2020-72 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3058214208
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.829, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

- Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

MERCEARIA MARCOPAN LTDA / 02.281.025/0001-36
25351.828157/2020-03 / 4023704
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 3138713203

Warie Industrial Ltda / 10.615.047/0003-85
25351.769877/2020-11 / 8206264
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 2589421208

DENTAL PREMIUM LTDA / 35.215.257/0001-45
25351.768307/2020-12 / 8206278
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2584469201

BSS DISTRIBUIÇÃO LTDA / 12.691.243/0001-00
25351.769847/2020-13 / 3096647
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2589542207
25351.769847/2020-13 / 3096647



735 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2589696202

TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA / 05.247.406/0001-97
25351.940528/2020-16 / 8206251
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3086353201

SUPRALOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA / 31.621.150/0001-46
25351.769836/2020-25 / 3096651
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2589345209

tauros fabricacao de cosmeticos e saneantes ltda / 37.612.602/0001-00
25351.763035/2020-56 / 4023721
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 2569370207

DENTAL PREMIUM LTDA / 35.215.257/0001-45
25351.768308/2020-59 / 4023718
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2584470209

BSS DISTRIBUIÇÃO LTDA / 12.691.243/0001-00
25351.769846/2020-61 / 4023172
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2589457209
25351.769846/2020-61 / 4023172
722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2589691201

PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA / 33.961.969/0001-88
25351.929482/2020-84 / 4023692
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3056722209

MAYCARE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS E INSTRUMENTOS EIRELI / 30.162.373/0001-20
25351.773897/2020-97 / 8206247
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 2599997208

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.830, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

DROGARIA INDUSTRIAL MUNIR CALIXTO MEIRELES - EIRELI / 27.613.278/0001-90
25351.318327/2017-32 / 7523798
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3216532203
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A alteração de endereço já foi realizada por meio do expediente nº 1176438/20-4.

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE n.º 3.689 de 26 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 251, de 30 de dezembro de 2019, Seção 1, Págs. 1447 e 1449.

Onde se lê:

EMPRESA: SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: ALAMEDA TERRACOTA, 215 - SALA 1202
BAIRRO: CERÂMICA CEP: 09531190 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 34.396.122/0001-60
PROCESSO: 25351.687925/2019-11 AUTORIZ/MS: 84M12X8702W2 (8.19253.5)
AT I V I DA D E / C L A S S E
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
Leia-se:
EMPRESA: SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: ALAMEDA TERRACOTA, 215 - SALA 1202
BAIRRO: CERÂMICA CEP: 09531190 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 34.396.122/0001-60
PROCESSO: 25351.687925/2019-11 AUTORIZ/MS: 84M12X8702W2 (8.19253.5)
AT I V I DA D E / C L A S S E
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

Na Resolução - RE Nº 4.347, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 217, de 10 de novembro de 2014, Seção 01 Pag. 64 e Suplemento Págs. 39 e 48.

Onde se lê:

EMPRESA: FARMACIA HESSEL LTDA
ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS Nº 55
BAIRRO: CENTRO CEP: 84560000 - RIO AZUL/PR
CNPJ: 79.171.229/0001-49
PROCESSO: 25351.216110/2014-46 AUTORIZ/MS: 7.31589.2
ATIVIDADE/ CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/ CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ PERFUMES/ PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A
CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

Leia-se:

EMPRESA: FARMACIA HESSEL LTDA
ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS Nº 77
BAIRRO: CENTRO CEP: 84560000 - RIO AZUL/PR
CNPJ: 79.171.229/0001-49
PROCESSO: 25351.216110/2014-46 AUTORIZ/MS: 7.31589.2
ATIVIDADE/ CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/ CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ PERFUMES/ PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A
CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

Na Resolução - RE N.º 1.182 DE 02 DE MAIO DE 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 85, de 06 de maio de 2019, Seção 1 Pag. 55 e Suplemento Págs.50 e 125.

Onde se lê:

EMPRESA: ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JOAQUIM NABUCO, Nº 846
BAIRRO: CENTRO CEP: 69020030 - MANAUS/AM
CNPJ: 04.361.309/0001-68
PROCESSO: 25009.003181/2005-90 AUTORIZ/MS: 1.21608.1
AT I V I DA D E / C L A S S E
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
Leia-se:
EMPRESA: ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JOAQUIM NABUCO, Nº 846
BAIRRO: CENTRO CEP: 69020030 - MANAUS/AM
CNPJ: 04.361.309/0001-68
PROCESSO: 25351.125387/2014-95 AUTORIZ/MS: 1.01499.1
AT I V I DA D E / C L A S S E
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

Na Resolução - RE Nº 2.978, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 209, de 29 de outubro de 2019, Seção 01 Pag. 78 e Suplemento Pág. 49.

Onde se lê:

EMPRESA: INTERMEIOS DISTRIBUIDORA DE INSUMOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL SUL, Nº 1660
BAIRRO: VILA DONA MARIA CEP: 75083440 - ANÁPOLIS/GO
CNPJ: 07.943.281/0001-65
PROCESSO: 25351.595151/2018-11 AUTORIZ/MS: 1.18042.2
ATIVIDADE/ CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
Leia-se:
EMPRESA: INTERMEIOS DISTRIBUIDORA DE INSUMOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL SUL, Nº 1660
BAIRRO: BATISTA CEP: 75123390 - ANÁPOLIS/GO
CNPJ: 07.943.281/0001-65
PROCESSO: 25351.595151/2018-11 AUTORIZ/MS: 1.18042.2
ATIVIDADE/ CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

Na Resolução - RE Nº 1.326, DE 17 DE MAIO DE 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 95, de 20 de maio de 2019, Seção 01 Pag. 121 e Suplemento Págs. 69 e 86.

Onde se lê:

EMPRESA: RCFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV INDEPENDENCIA, 1086
BAIRRO: CENTRO CEP: 85760000 - CAPANEMA/PR
CNPJ: 29.783.292/0002-49
PROCESSO: 25351.186740/2019-93 AUTORIZ/MS: 7.64469-9
AT I V I DA D E / C L A S S E : COMÉRCIO:
ALIMENTOS PERMITIDOS COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSAÇÃO DE
MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
Leia-se:
EMPRESA: RCFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV INDEPENDENCIA, 1086
BAIRRO: CENTRO CEP: 85760000 - CAPANEMA/PR
CNPJ: 29.783.292/0002-49
PROCESSO: 25351.186740/2019-93 AUTORIZ/MS: 7.64469-9
AT I V I DA D E / C L A S S E : COMÉRCIO:
ALIMENTOS PERMITIDOS COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSAÇÃO DE
MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

Na Resolução - RE N.º 505, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 38, de 26 de fevereiro de 2020, Seção 01 Págs. 101 e 104.

Onde se lê:

EMPRESA: ESTERILI-MED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA ANDRÉ AGUIZZOLI, 10
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 95072030 - CAXIAS DO SUL/RS
CNPJ: 00.252.903/0001-60
PROCESSO: 25025.016533/97-61 AUTORIZ/MS: 1.04174.6
AT I V I DA D E / C L A S S E
ARMAZENAR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
ESTERILIZACAO: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
REEMBALAR: CORRELATO
Leia-se:
EMPRESA: ESTERILI-MED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS
HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA ANDRÉ AGUIZZOLI, 10
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 95072030 - CAXIAS DO SUL/RS
CNPJ: 00.252.903/0001-60
PROCESSO: 25025.016533/97-61 AUTORIZ/MS: 1.04174.6
AT I V I DA D E / C L A S S E
ARMAZENAR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
ESTERILIZACAO: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
REEMBALAR: CORRELATO

Na Resolução - RE nº 2.052, DE 30 DE JULHO DE 2019, publicada no Diário Oficial da União - DOU Nº 149, de 05 de agosto de 2019, Seção 01 Pag. 52 e Suplemento Págs. 56 e 63.

Onde se lê:

EMPRESA: WEISS E NAKAYAMA LTDA
ENDEREÇO: Rua RIO BRANCO 957
BAIRRO: CENTRO A CEP: 78700100 - RONDONÓPOLIS/MT
CNPJ: 08.980.889/0004-75
PROCESSO: 25351.135211/2015-06 AUTORIZ/MS: 7.37381.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO:

ALIMENTOS
PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS
DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ

05.247.406/0001-97

Nome Fantasia

DISTRIBUIDORA TORRE FORTE

Endereço na Internet**SAC****Endereço Completo**AV. JACOB MACANHAN, 4316, BRCAO D - JARDIM CLAUDIA CEP:
83.326-000**Cidade/UF**

PINHAIS/PR

Responsável Técnico

ANA CAROLINA CURITIBA ANTUNES

Responsável Legal

DAVID DOS SANTOS SOARES

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.20625-1 (P5L45L1L5484)

Data do Cadastro

25/09/2020

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.940528/2020-16**Cadastro**8 - Produtos para Saúde
(Correlatos)**Atividades / Classes****Armazenar**

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

[Voltar](#)

AUTORIZ/MS: 1004929 - EXPEDIENTE(s): 2983614/20-4
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE
MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Cápsulas

EMPRESA FABRICANTE: LTS LOHMANN THERAPIE-SYSTEME AG
ENDEREÇO: LOHMANNSTRASSE 2, 56626, ANDERNACH. - PAÍS: ALEMANHA -
CÓDIGO ÚNICO: A.0384

EMPRESA SOLICITANTE: MAPPEL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS S.A. - CNPJ:
01.233.103/0001-64

AUTORIZ/MS: 1034806 - EXPEDIENTE(s): 0428904/21-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE
MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Embalagem primária; Granel): Adesivos

EMPRESA: AIR LIQUIDE BRASIL - CNPJ: 00.331.788/0065-83 - AUTORIZ/MS:
2200003

ENDEREÇO: Travessa Adão Comassetto, 170
MUNICÍPIO: SANTA MARIA - UF: RS - EXPEDIENTE: 1068088/21-4

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Gases
Medicinais (Embalagem primária): Gases Medicinais

EMPRESA: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A - CNPJ: 03.485.572/0006-
00 - AUTORIZ/MS: 1054232

ENDEREÇO: R VP R-3 Quadra 02-D Módulos 01 a 05
MUNICÍPIO: ANÁPOLIS - UF: GO - EXPEDIENTE: 2889526/20-8

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE
MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções com Preparação Asséptica

EMPRESA FABRICANTE: PHARMATHEN INTERNATIONAL SA
ENDEREÇO: INDUSTRIAL PARK SÁPES, RODOPI PREFECTURE, BLOCK NO 5,
RODOPI 69300 - PAÍS: GRÉCIA - CÓDIGO ÚNICO: A.0926

EMPRESA SOLICITANTE: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS
LTD.A. - CNPJ: 44.734.671/0001-51

AUTORIZ/MS: 1002981 - EXPEDIENTE(s): 0528212/21-4
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE
MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos Revestidos

EMPRESA FABRICANTE: APOTEX PRODUKTION E LABORATORIER AB (APL)
ENDEREÇO: PRISMVAGEN 2, SE 14175 KUNGENS KURVA - PAÍS: SUÉCIA -
CÓDIGO ÚNICO: A.1408

EMPRESA SOLICITANTE: INNOVATIVE MEDICINES BRASIL SP DISTRIBUICAO DE
MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 21.810.980/0001-68

AUTORIZ/MS: 1138407 - EXPEDIENTE(s): 4369187/20-6

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
Líquidos não estéreis (Embalagem secundária)

RESOLUÇÃO RE Nº 1.341, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando a necessidade de atualização na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, prevista no art. 12, caput, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 102, de 24 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar a empresa solicitante na certificação da empresa BALKANPHARMA-DUPNITSA AD, publicada pela Resolução - RE nº 1.569, de 25 de maio de 2020, no Diário Oficial da União nº 98, de 25 de maio de 2020, Seção 1, pág. 203, DE SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ 10.588.595/0010-92, Autorização de Funcionamento: 1083267; PARA Fama Vision Importação E Exportação De Medicamentos Ltda CNPJ 09.058.502/0001-48, Autorização de Funcionamento: 1074651; conforme expedientes nº 2236376/19-7 e 0503153/19-2.

Art. 2º Alterar a empresa solicitante na certificação da empresa ECKERT & ZIEGLER RADIOPHARMA GMBH, publicada pela Resolução - RE nº 4.481, de 4 de novembro de 2020, no Diário Oficial da União nº 213, de 9 de novembro de 2020, Seção 1, pág. 84, DE ECKERT & ZIEGLER BRASIL COMERCIAL LTDA, CNPJ 02.887.124/0001-66, Autorização de Funcionamento: 1150926; PARA CENTER OF MOLECULAR RESEARCH BRASIL LTDA CNPJ 17.655.359/0001-08, Autorização de Funcionamento: 1185143; conforme expedientes nº 0450800/20-2 e 4481880/20-1.

Art. 3º Alterar a empresa solicitante na certificação da empresa GLAXOSMITHKLINE ARGENTINA S.A., publicada pela Resolução - RE nº 1.097, de 25 de abril de 2019, no Diário Oficial da União nº 81, de 29 de abril de 2019, Seção 1, pág. 54 e em Suplemento, págs. 40 e 41, DE GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA, CNPJ 33.247.743/0001-10, Autorização de Funcionamento: 1001071; PARA PF Consumer Healthcare Brazil Importadora e Distribuidora de Medicamentos Ltda CNPJ 30.872.270/0001-53, Autorização de Funcionamento: 1192905; conforme expedientes nº 0804305/18-1 e 4524753/20-6.

Art. 4º Alterar a empresa solicitante na certificação da empresa DHL SUPPLY CHAIN (NETHERLANDS) B.V., publicada pela Resolução - RE nº 149, de 14 de janeiro de 2021, no Diário Oficial da União nº 11, de 18 de janeiro de 2021, Seção 1, pág. 88, DE SHIRE FARMACÊUTICA BRASIL LTDA., CNPJ 07.898.671/0001-60, Autorização de Funcionamento: 1069791; PARA TAKEDA PHARMA LTDA, CNPJ 60.397.775/0001-74, Autorização de Funcionamento: 1006398; conforme expedientes nº 1995283/20-7 e 4555061/20-9.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

RESOLUÇÃO RE Nº 1.342, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando a necessidade de alteração na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, resolve:

Art. 1º Alterar a razão social da empresa SHIONOGI & CO., LTD. (Código único: A.1385) para SHIONOGI PHARMA CO. LTD., em todas as certificações vigentes à data de 5 de abril de 2021.

Art. 2º Alterar a razão social da empresa GLAXOSMITHKLINE INC. (Código único: A.0274) para BORA PHARMACEUTICAL SERVICES INC, em todas as certificações vigentes à data de 5 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS**RESOLUÇÃO RE Nº 1.313, DE 31 DE MARÇO DE 2021**

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

DROGA MAIS IMPERIAL MAUA LTDA / 37.247.272/0001-09 25351.211251/2021-00 / 7793505 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1068882210

BTLOG Transportes Ltda / 34.403.836/0001-59 25351.194144/2021-00 / 3102307 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1019813211 ----- SUL MED K.A

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 37.593.021/0001-78 25351.220676/2021-00 / 8220139 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1100212213 ----- FARMÁCIA DO TRABALHADOR SULAMERICANA

LTD.A / 19.325.969/0031-86 25351.225635/2021-00 / 7794501 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1116959211 ----- FARMÁCIA ARAUJO

LTD.A / 20.430.145/0001-30 25351.225642/2021-01 / 7794580 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1116980210 ----- CELIO P. DE SOUSA

37.814.387/0001-20 25351.160419/2021-01 / 7793766 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0921031218 ----- DROGARIA SANTOS

OLIVEIRA LTDA / 37.456.934/0001-42 25351.200009/2021-01 / 7793064 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1038352212 -----

Drogaria Aliança Ltda / 28.056.769/0002-21 25351.220972/2021-01 / 7793982 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1101132217 -----

FRANCA EPI COMERCIAL E HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL LTDA / 29.257.673/0001-03 25351.210755/2021-02 / 3102446 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1067768211 -----

----- DROGARIA FABIANA LTDA / 41.006.954/0001-99 25351.160426/2021-03 / 7793692 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0921052211 -----

Luiz Minoli Neto EPP / 14.221.429/0001-13 25351.198741/2021-03 / 4031381 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1034837214 ----- SÃO

CAETANO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI / 34.833.294/0001-54 25351.177078/2021-03 / 8219574 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0967791219 ----- ANGELA RIBEIRO DE SOUZA

BONA FARMACIA / 84.932.979/0012-89 25351.225579/2021-03 / 7794195 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1116759219 ----- luana

de sousa frança reis / 22.595.930/0001-78 25351.205688/2021-04 / 7793138 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1052747218 -----

MEDBOX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI / 37.141.903/0001-00 25351.177102/2021-04 / 3102233 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0967817218 -----

----- MAYA DO BRASIL COMERCIO INTERNACIONAL DE PECAS E

MAQUINAS LTDA / 15.835.116/0001-18 25351.188732/2021-04 / 8219617 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1004019211 -----

----- RAVIMED FARMACÊUTICA LTDA / 31.434.320/0001-83 25351.243053/2021-05 / 4031329 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1163933210 ----- R M

DROGARIA SOCIEDADE LTDA / 14.142.470/0001-02 25351.225586/2021-05 / 7794269 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1116781215 -----

----- CARLOS AUGUSTO PINHEIRO SOUZA E CIA LTDA / 40.885.331/0001-70 25351.205712/2021-05 / 7793232 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1052820212 -----

mrh empreendimentos farmaceuticos ltda / 39.507.633/0001-26 25351.205695/2021-06 / 7793201 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1052808213 ----- COMERCIO DE

MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/0931-91 25351.225610/2021-06 / 7794485 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1116868214 -----

----- INOVAÇÃO LOGÍSTICA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA / 24.760.836/0001-52 25351.205180/2021-06 / 3102390 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1051636213 -----

----- EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA / 63.503.007/0170-30 25351.232611/2021-07 / 7794667 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1134544216 ----- J R F DA SILVA VIEIRA / 36.732.769/0001-41

25351.220958/2021-07 / 7794056 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1101091216 -----

ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA / 23.559.559/0001-08 25351.177335/2021-07 / 1252159 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0968079211 -----

TRANSNOVA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA / 62.314.844/0001-64 25351.225089/2021-07 / 1252725 701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1115437216 -----

----- MEDICAL.COM DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS EIRELI / 36.146.166/0001-68 25351.220588/2021-08 / 8220125 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1100116214 -----

----- XENONIO EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA / 39.322.587/0001-90 25351.199015/2021-08 / 8219881 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 1035137216 ----- NOSSA FARMACIA LTDA /

00.465.064/0005-91 25351.121334/2021-08 / 7794151 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0805104217 ----- DC MEDIC

DISTRIBUIDORA LTDA / 39.718.543/0001-84 25351.205198/2021-08 / 4031441 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1051655218 ----- DROGARIA CDM LTDA ME /

39.829.225/0001-90 25351.211244/2021-08 / 7793476 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1068869212 ----- INSTRUMEDI

INSTRUMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA / 15.712.615/0001-18 25351.205279/2021-08 / 3102415 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1051743214 ----- Maratá - Química LTDA /

29.860.395/0001-84 25351.205222/2021-09 / 3102401 712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1051681219 -----

MAIS BRASIL MEDICAMENTOS LTDA / 40.675.473/0001-03 25351.220965/2021-09 / 7793921 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1101132111 -----

----- Drogaria Dr. Luiz LTDA / 39.418.684/0002-62 25351.121323/2021-10 / 7794394 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1103116215 ----- BIANCA PEREIRA PESSOA /

41.053.524/0001-28 25351.138280/2021-10 / 7793281 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1157046216 -----

ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - ME / 24.875.483/0001-36 25351.193974/2021-10 / 4031363 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1019634219 ----- FARMÁCIA FAZENDA COUTOS LTDA /

27.550.614/0001-01 25351.205691/2021-10 / 7793169 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1052756217 ----- DENTAL OPEN

COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. - EPP / 08.849.206/0001-00 25351.210938/2021-10 / 1252470 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1068047216 -----

----- F&F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 10.854.165/0018-22 25351.220378/2021-10 / 8220191 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1099867215 ----- JD DROGARIA ltda /

40.183.794/0001-90 25351.220963/2021-10 / 7793903 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1101106218 ----- TRANSNOVA

TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA / 62.314.844/0001-64 25351.224998/2021-10 / 4031667 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1115342215 ----- GIRA

PHARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 36.572.225/0001-60 25351.198970/2021-10 / 3102355 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1035084210 ----- M N DA SILVA DROGARIA /

39.729.854/0001-49 25351.076225/2021-11 / 7794363 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1132977217 -----

souza &shahrana farmacia ltda / 35.684.668/0001-80 25351.200007/2021-11 / 7793051 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1038346218 -----

----- TOTTENE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI / 12.111.526/0003-90 25351.205726/2021-11 / 7793368 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1052876218 ----- HIPER FARMA LTDA / 29.474.162/0001-43



25351.220520/2021-11 / 3102494 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1100021213
----- Domingues Drogarias Ltda / 17.025.544/0008-87 25351.194576/2021-11 / 7794441 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1020864210
----- PRESERV FARMA POPULAR LTDA / 39.510.489/0001-87
25351.220954/2021-11 / 7794011 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1101078219
----- PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 38.258.063/0001-15 25351.198988/2021-11 / 1252313 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1035107210
----- CARLOS ANTONIO TEIXEIRA DA PAIXAO / 29.209.185/0002-01 25351.070456/2021-11 / 7786294 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0652103217
----- Movafarma Drogaria LTDA / 40.594.758/0001-10 25351.121330/2021-11 / 7794073 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0805002213
----- INOVAÇÃO LOGÍSTICA E TRANSPORTE RODoviário DE CARGAS LTDA / 24.760.836/0001-52 25351.205356/2021-11 / 4031485 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1051829216
----- HUGO DE ALENCAR IZABEL 21379657806 / 35.642.893/0001-53 25351.183919/2021-11 / 1252574 701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0990760219
----- EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA / 63.503.007/0171-11 25351.232618/2021-11 / 7794731 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1134566217
----- Santana Comércio varejista de produtos farmacêuticos eireli / 38.216.455/0001-11 25351.220970/2021-11 / 7793965 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1101125214
----- DROGARIA SANTA TEREZA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA / 37.962.687/0001-56 25351.225640/2021-12 / 7794562 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1116974215
----- O.K. BRAZIL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA / 03.576.510/0001-08 25351.193935/2021-12 / 4031350 70370 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA - INCORPORAÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE EMPRESAS (SOMENTE MATRIZ) / 1019576219
----- L de S Coelho / 41.067.816/0001-10 25351.220924/2021-12 / 7793843 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1100884219
----- DROGARIA MELO & MOREIRA LTDA / 40.768.823/0001-86 25351.220961/2021-12 / 7793888 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1101100219
----- DROGARIA CAUFARMA DE CAUCAIA LTDA / 37.702.766/0001-28 25351.160417/2021-12 / 7793783 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0921025213
----- JR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS-EIRELI / 31.552.803/0001-82 25351.220762/2021-12 / 1252591 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1100310215
----- FHARMAVIDA SHOPPING LTDA / 40.842.183/0001-07 25351.211258/2021-13 / 7793567 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1068901210
----- CALL MEDICAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 40.749.573/0001-37 25351.210952/2021-13 / 3102477 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1068064218
----- OFFICERMAQ COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS EIRELI / 10.398.142/0001-02 25351.198877/2021-13 / 4031410 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1034987216
----- HUGO DE ALENCAR IZABEL 21379657806 / 35.642.893/0001-53 25351.183963/2021-13 / 8220142 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 0991044215
----- M. R. IMPÉRIO LABORATÓRIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. / 32.784.492/0001-40 25351.205245/2021-13 / 4031454 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1051705215
----- CPS COMERCIO E SERVIÇO EIRELI / 39.781.556/0001-06 25351.188561/2021-13 / 1252696 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1003829210
----- FARMÁCIA CARDOSO LTDA / 40.584.253/0001-74 25351.200005/2021-14 / 7793033 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1038340219
----- DROGARIA SANTA SOPHIA LTDA / 40.072.868/0001-11 25351.225577/2021-14 / 7794178 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1116753210
----- DROGARIA E PERFUMARIA FARMAVAN VIII TREMEMBE LTDA / 40.840.135/0001-80 25351.220850/2021-14 / 7793826 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1100546217
----- PORTARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS MEDICO HOSPITALAR LTDA / 34.979.544/0001-69 25351.725113/2020-14 / 8220065 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2455074200
----- darci ferreira soute pereira / 40.190.601/0001-29 25351.160424/2021-14 / 7793718 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0921046216
----- MARCIO T. JUNIOR TRANSPORTES / 23.731.124/0001-42 25351.210979/2021-14 / 4031531 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1068096217
----- ADENILDA RODRIGUES ALVES / 40.300.267/0001-19 25351.070424/2021-15 / 7793613 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1152521215
----- MARIA DA SILVA FREITAS / 34.351.621/0002-05 25351.211228/2021-15 / 7793428 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1068826219
----- S C COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 39.793.751/0001-48 25351.160415/2021-15 / 7793797 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0921019219
----- PRO-BS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO / 26.939.880/0001-50 25351.490744/2020-15 / 4031559 70367 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA - INCORPORAÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE EMPRESAS (SOMENTE MATRIZ) / 4094399208
----- ADEMILSON JUNIOR CARDOSO DE AGUIAR - ME / 39.524.276/0001-04 25351.220561/2021-15 / 1252497 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1100066217
----- F. I. B. DE OLIVEIRA / 37.899.270/0001-96 25351.200012/2021-16 / 7793078 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1038360213
----- DROGARIA PARIS E SILVA LTDA / 40.964.984/0001-45 25351.225584/2021-16 / 7794241 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1116775211
----- Vendor Trade Importação Exportação Comércio e Serviços Ltda / 32.145.835/0001-26 25351.199052/2021-16 / 4031437 748 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - EXPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1035183212
----- Macroex comercial importadora e exportadora ltda / 08.375.113/0003-45 25351.210986/2021-16 / 8220082 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1068108215
----- ARTHUR SOARES DOCHÉ CPF 09689426605 - ME / 13.258.724/0001-81 25351.198919/2021-16 / 3102341 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1035032210
----- crsera farmácia ltda / 39.535.585/0001-80 25351.143620/2021-16 / 7794377 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0869844219
----- ENDO-TEC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA / 00.891.001/0002-54 25351.177282/2021-16 / 8219603 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0968021212
----- GOLDEN LINE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 27.939.884/0001-09 25351.171675/2021-16 / 8219530 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0952127211
----- THIAGO S SOUZA EIRELI / 24.302.801/0001-70 25351.198676/2021-16 / 1252236 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1034697218
----- Marcela C. Brunelli Lucas / 40.865.898/0001-85 25351.220949/2021-16 / 7793857 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1101063211
----- OESTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI / 31.554.188/0001-43 25351.120986/2021-17 / 4031622 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1151119211
----- DROGARIA JM&G LTDA / 05.062.907/0002-80 25351.205693/2021-17 / 7793186 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1052802214
----- BTECNOLOGY LABORATÓRIOS CLÍNICOS EIRELI / 32.601.557/0001-74 25351.188667/2021-

17 / 8219648 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1003951210
----- Florelar Brasil Importadora e Comercio de Medicamentos LTDA / 37.561.486/0001-47 25351.220579/2021-17 / 1252557 703 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1100107215
----- TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA / 05.247.406/0001-97 25351.198829/2021-17 / 3102338 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1034935216
----- ANA CAROLINA PEREIRA TOTTI EIRELI / 20.614.514/0004-97 25351.160422/2021-17 / 7793735 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0921040217
----- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS FORT MED EIRELI / 36.711.728/0001-79 25351.177236/2021-17 / 3102220 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0967970211
----- PHARMA EXPRESS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E OPERADORA LOGÍSTICA LTDA / 10.977.241/0001-49 25351.198748/2021-17 / 8219791 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1034844211
----- PROMOFARMA NANUQUE LTDA / 37.867.950/0001-28 25351.607888/2020-17 / 7794437 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4320514203
----- L A CAMILO MEDICAMENTOS EIRELI / 40.905.723/0001-54 25351.211226/2021-18 / 7793401 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1068805216
----- ANA PAULA RODRIGUES ALMEIDA / 40.119.187/0001-61 25351.205684/2021-18 / 7793124 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1052744213
----- APOTEX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 36.099.392/0001-35 25351.198764/2021-18 / 8219816 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1034862219
----- IVES MAURICIO BEZERRA DE SA / 35.724.420/0001-03 25351.220956/2021-18 / 7794039 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1101085211
----- AIR BOX AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA / 30.755.507/0001-16 25351.205250/2021-18 / 1252435 701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1051710219
----- RVD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 39.283.469/0001-10 25351.220489/2021-18 / 8220108 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1099987211
----- A SILVA PINHEIRO / 40.730.234/0001-09 25351.225582/2021-19 / 7794211 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1116768218
----- J E J FARMA LTDA / 38.707.810/0001-55 25351.205719/2021-19 / 7793294 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1052855215
----- FL Brasil Holding, Logística e Transporte Ltda / 18.233.211/0058-75 25351.205123/2021-19 / 8219911 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1051523214
----- F&F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 10.854.165/0017-41 25351.220785/2021-19 / 8220160 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1100333215
----- SILVAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 37.687.520/0001-24 25351.121332/2021-19 / 7794147 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0805008212
----- Larissa alves de Oliveira / 39.446.923/0001-07 25351.210712/2021-19 / 7793371 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1067671216
----- eco farma ltda / 33.774.172/0001-71 25351.205717/2021-20 / 7793263 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1052849211
----- FARMACIA CASTRO ALVES LTDA / 13.429.279/0009-22 25351.232609/2021-20 / 7794640 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1134538211
----- NORDESTE HOSPITALAR LTDA / 04.922.653/0001-89 25351.171715/2021-20 / 3102216 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0952172216
----- M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES ME / 17.463.880/0001-35 25351.188448/2021-20 / 8220202 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1003709214
----- dimed s/a distribuidora de medicamentos / 92.665.611/0548-54 25351.225598/2021-21 / 7794315 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1116832213
----- Farmácia Aggens e Schwenberg Ltda / 40.891.474/0001-95 25351.205724/2021-21 / 7793341 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1052870219
----- MONTSERRAT RODOVIAIRIO - EIRELI / 29.236.003/0001-00 25351.210774/2021-21 / 3102450 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1067808213
----- AIR BOX AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA / 30.755.507/0001-16 25351.205185/2021-21 / 8219941 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1051642213
----- PORTARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS MEDICO HOSPITALAR LTDA / 34.979.544/0001-69 25351.724848/2020-21 / 4031545 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2454720205
----- Douglas de Paiva Drumond 13663765792 / 40.929.669/0001-87 25351.206372/2021-21 / 8220003 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 1055574212
----- EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA / 63.503.007/0169-05 25351.232616/2021-21 / 7794713 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1134560218
----- FARMACIAS ALIANÇA SIMONESIA LTDA / 40.863.732/0001-20 25351.220952/2021-21 / 7793996 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1101072210
----- ATRIO MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALRES E SERVICOS EIRELI ME / 24.765.374/0001-66 25351.194131/2021-22 / 8219711 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1019799218
----- DROGARIA MAXIMA DA MARE LTDA / 41.031.079/0001-03 25351.232623/2021-23 / 7794789 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1134581211
----- BigMinas Comercio e Representações Limitadas / 11.087.084/0001-69 25351.194068/2021-24 / 8219725 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1019734213
----- HEALTHNOLOGY COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 34.229.733/0001-14 25351.198802/2021-24 / 8219833 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1034902211
----- FRANCA EPI COMERCIAL E HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA / 29.257.673/0001-03 25351.210950/2021-24 / 4031528 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1068062215
----- SF DISTRIBUIDORA ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA / 36.897.657/0001-40 25351.171747/2021-25 / 8219557 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 0952206218
----- PRM COMERCIAL LTDA / 22.774.865/0001-48 25351.199034/2021-26 / 1252361 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1035157217
----- Luiz Minioli Neto EPP / 14.221.429/0001-13 25351.198739/2021-26 / 3102311 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1034835211
----- SANTO ANTONIO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR / 39.822.876/0001-59 25351.210887/2021-26 / 3102463 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1067989218
----- RAIÁ DROGASIL S/A / 61.585.865/2634-03 25351.211263/2021-26 / 7793644 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1068917216
----- CONCEPT PHARMA SAÚDE EIRELI / 20.395.204/0003-48 25351.160420/2021-28 / 7793752 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0921034212
----- SHOPMED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES ESTIVAS E LIMPEZA LTDA / 10.941.502/0001-70 25351.194117/2021-29 / 8219742 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1019785217
----- GOBBO & SOUZA LTDA / 00.689.426/0002-85 25351.225608/2021-29 / 7794454 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1116862215
----- OLIPONTES EMPREENDIMENTOS EIRELI / 28.030.883/0001-00 25351.210927/2021-30 / 8220051 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 1068035218
----- FARMÁCIA CONCEITO LTDA / 39.737.999/0001-91 25351.205715/2021-31 / 7793246 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1052843211
----- DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI / 36.280.609/0001-09 25351.211014/2021-31 / 8220233 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1068139218
----- PRIME CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Não foi possível consultar dados de medida cautelar da empresa



Dados da Empresa Nacional

Razão Social

TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ

05.247.406/0001-97

Nome Fantasia

DISTRIBUIDORA TORRE FORTE

Endereço na Internet**SAC****Endereço Completo**

AV. JACOB MACANHAN, 4316, BRCAO D - JARDIM CLAUDIA CEP: 83.326-000

Cidade/UF

PINHAIS/PR

Responsável Técnico

ANA CAROLINA CURITIBA ANTUNES

Responsável Legal

DAVID DOS SANTOS SOARES

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

3.10233-8

Data do Cadastro

05/04/2021

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.198829/2021-17**Cadastro**

3 - Saneantes

Atividades / Classes**Armazenar**

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

[Voltar](#)

4075

Não foi possível consultar dados de
medida cautelar da empresa



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ nº 43.144.036/0001-51



IVO CAPITANIO JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/06/1991, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 026.104.320-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2068390315, órgão expedidor SJS/II - RS, residente e domiciliado na AVENIDA CASTELO BRANCO, 424, CENTRO, SÃO VALENTIM, RS, CEP 99640000, BRASIL.

KELI JOHNER, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/03/1992, SOLTEIRA, FARMACÊUTICA, CPF nº 072.651.329-63, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5057766, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 230, JARDIM AMÉRICA, CHAPECÓ, SC, CEP 89803485, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206717631, com sede Rua Jose Bonifacio, 135D, Jardim America Chapecó, SC, CEP 89803420, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 43.144.036/0001-51, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO REENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA - ME para EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA.

Admite-se neste ato, PATRICIA PUHL, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/12/1985, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 054.719.579-62, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 46533877, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PEDRO PINTO DE SOUZA - ATE 748/749, 347, APT 301, CENTRO, ERECHIM, RS, CEP 99700096, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio IVO CAPITANIO JUNIOR, detentor de 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio IVO CAPITANIO JUNIOR transfere suas quotas de capital social, que perfazem o valor total de R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia PATRICIA PUHL, da seguinte forma: Venda, dando plena, geral e irrevogável quitação. Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

Req: 81200002218776

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/12/2022 Data dos Efeitos 29/12/2022

Arquivamento 20222006773 Protocolo 222006773 de 27/12/2022 NIRE 42206717631

Nome da empresa GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 284630806395182

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=L97mdf-6nx&euqmosB37w&chave2=Ug8cwsph-ckGj5CvuIRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07265132963-KELI JOHNER|05471957962-PATRICIA PUHL|02610432003-IVO CAPITANIO JUNIOR

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ nº 43.144.036/0001-51

Nº ORDEM	SÓCIO	QUOTAS	VALORES (R\$)
1	KELI JOHNER	50.000	R\$ 50.000,00
2	PATRICIA PUHL	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL		100.000	R\$ 100.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá pelo Sócio(a) PATRICIA PUHL CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio(a) KELI JOHNER pelo Sócio(a) KELI JOHNER CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio(a) PATRICIA PUHL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CHAPECÓ/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO

Cláusula Primeira: A sociedade usa o nome empresarial GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ nº 43.144.036/0001-51

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede social localizada na RUA JOSE BONIFACIO, 135D, JARDIM AMERICA, CHAPECO, SC, CEP 89.803-420.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade pode abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade tem como objeto social: COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades a partir de 16/08/2021 e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

Nº ORDEM	SÓCIO	QUOTAS	VALORES (R\$)
1	KELI JOHNER	50.000	R\$ 50.000,00
2	PATRICIA PUHL	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL		100.000	R\$ 100.000,00

Parágrafo Único: O capital social é totalmente integralizado, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá pelo Sócio(a) PATRICIA PUHL CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio(a) KELI JOHNER pelo Sócio(a) KELI JOHNER CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio(a) PATRICIA PUHL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31/12, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Req: 81200002218776

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/12/2022 Data dos Efeitos 29/12/2022

Arquivamento 20222006773 Protocolo 222006773 de 27/12/2022 NIRE 42206717631

Nome da empresa GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 284630806395182

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

30/12/2022

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ nº 43.144.036/0001-51

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de CHAPECÓ/ SANTA CATARINA, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CHAPECÓ/SC, 23 de dezembro de 2022.

IVO CAPITANIO JUNIOR
CPF nº 026.104.320-03

KELI JOHNER
CPF nº 072.651.329-63

PATRICIA PUHL
CPF nº 054.719.579-62

Req: 81200002218776

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/12/2022 Data dos Efeitos 29/12/2022

Arquivamento 20222006773 Protocolo 222006773 de 27/12/2022 NIRE 42206717631

Nome da empresa GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 284630806395182

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

30/12/2022



222006773

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	222006773 - 27/12/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206717631
CNPJ 43.144.036/0001-51
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2022
SOB N: 20222006773

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20222006773
307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20222006773

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02610432003 - IVO CAPITANIO JUNIOR - Assinado em 28/12/2022 às 13:17:02

Cpf: 05471957962 - PATRICIA PUHL - Assinado em 29/12/2022 às 16:38:41

Cpf: 07265132963 - KELI JOHNER - Assinado em 28/12/2022 às 14:42:49



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/12/2022

Certifico o Registro em 30/12/2022 Data dos Efeitos 29/12/2022

Arquivamento 20222006773 Protocolo 222006773 de 27/12/2022 NIRE 42206717631

Nome da empresa GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 284630806395182

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
KELI JOHNER

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
5057766 SSP SC

CPF
072.651.329-63

DATA NASCIMENTO
02/03/1992

FILIAÇÃO
LARI INACIO JOHNER
SALETE BADIA JOHNER

PERMISSÃO
AB

ACC
AB

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05417599310

VALIDADE
20/01/2032

1ª HABILITAÇÃO
03/02/2012

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Keli Johner

LOCAL
FLORIANOPOLIS, SC

DATA EMISSÃO
24/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

49835814799
SC172279909

SANTA CATARINA

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2313406756

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[illegible]

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 6694020
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Raiz do CNPJ: 43.144.036

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CHAPECÓ

Endereço da sede : 7 DE SETEMBRO, 702 LETRA D SALA 01, CEP - 89801-141

Certidão emitida às 13:13 de 06/05/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Ivo Capitão Junior - CPF:

***.104.320-**  Prata

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.144.036/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2021
NOME EMPRESARIAL GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 7 DE SETEMBRO	NÚMERO 702	COMPLEMENTO LETRA D SALA 01
CEP 89.801-141	BAIRRO/DISTRITO PRESIDENTE MEDICI	MUNICÍPIO CHAPECO
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GEOMED.FINANCEIRO@GMAIL.COM	TELEFONE (49) 3328-9990	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/06/2026** às **16:27:46** (data e hora de Brasília).

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Sr(a). contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		ESTADO DE SANTA CATARINA	
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS	
CNPJ/CPF 43.144.036/0001-51	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 18/11/2021
INSCRIÇÃO ESTADUAL 261248871	NOME EMPRESARIAL GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 18/11/2021			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA 7 DE SETEMBRO	NÚMERO 702	COMPLEMENTO LETRA D SALA 01	
CEP 89801-141	BAIRRO/DISTRITO PRESIDENTE MEDICI	MUNICÍPIO CHAPECÓ	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO GEOMED.FINANCEIRO@GMAIL.COM		TELEFONE 49 33289990	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA desde 18/11/2021			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **05/05/2026 15:33:19** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 43.144.036/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:14:14 do dia 26/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2026.

Código de controle da certidão: **ABFC.C78B.7E82.A145**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **43.144.036/0001-51**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140024925659**
Data de emissão: **19/01/2026 09:52:04**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **18/07/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE FAZENDA
AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S
CNPJ 83.021.808/0001-82



Certidão Negativa de Tributos Municipais

Número da Certidão:
29514 / 2026

Data de Emissão:
06/05/2026 09:02:28

Validade:
04/08/2026

Inscrição Municipal:
72685

CPF/CNPJ:
43.144.036/0001-51

Nome / Razão Social:
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço:
Linha: 7 DE SETEMBRO, 702 LETRA D SALA 01, CEP - 89801-141
Bairro:
PRESIDENTE MEDICI

AVISO: Até o momento não constam débitos em aberto para a pessoa identificada.

Descrição:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

Código de Controle da Certidão/Número
YJ3DQROU7TE

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.144.036/0001-51
Razão social: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: R SETE DE SETEMBRO - D 702 LETRA D/ PRESIDENTE MEDICI / CHAPECO / SC / 89801-141

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2026 a 07/07/2026

Certificação Número: 2026060805015676984054

Informação obtida em 09/06/2026 08:52:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.144.036/0001-51
Certidão nº: 980063/2026
Expedição: 06/01/2026, às 10:09:24
Validade: 05/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.144.036/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – EPP

Geomed Distribuidora de Medicamentos LTDA, estabelecida na Rua Sete de Setembro nº 702 Letra D, Presidente Médici, CEP 89.801-141, Chapecó - SC, por seu representante legal KELI JOHNER, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/03/1992, SOLTEIRA, FARMACEUTICA, CPF nº 072.651.329-63, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5057766, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 230, JARDIM AMERICA, CHAPECO, SC, CEP 89803485, BRASIL, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como, Empresa de Pequeno Porte – EPP, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Chapecó – SC 02 de Junho de 2026.

KELI
JOHNER

Assinado de forma
digital por KELI JOHNER
Dados: 2026.06.03
14:40:42 -03'00'

KELI JOHNER
CPF 072.651.329-63



DIEGO JUNIOR MAESTRI
CRC-SC 040625/O

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206717631	43.144.036/0001-51	16/08/2021	16/08/2021
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 702 LETRA D SALA 01, PRESIDENTE MEDICI, CHAPECÓ, SC - CEP: 89801141			

OBJETO SOCIAL		
COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA.		
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS		

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
PATRICIA PUHL 054.719.579-62	50.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
PATRICIA PUHL 054.719.579-62	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
KELI JOHNER 072.651.329-63	50.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
KELI JOHNER 072.651.329-63	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 21/10/2025	Número 20254963552	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA	
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX	
Observação	



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206717631	43.144.036/0001-51	16/08/2021	16/08/2021
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 702 LETRA D SALA 01, PRESIDENTE MEDICI, CHAPECÓ, SC - CEP: 89801141			

FLORIANOPOLIS - SC, 3 de Junho de 2026

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/12/2021 | Edição: 228 | Seção: 1 | Página: 126

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária/Coordenação de Autorização de Funcionamento de Empresas

RESOLUÇÃO RE Nº 4.544, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

- CMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 36.121.703/0001-15

25351.677367/2021-08 / 1266391

7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 4644607215

- MANUKI SOLUCOES EM SAUDE EIRELI / 39.882.968/0001-24

25351.790356/2021-12 / 1266308

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4589708213

- GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME / 28.215.470/0001-91

25351.672918/2021-39 / 1266279

706 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2464683213

- GENESIS COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI / 10.802.526/0001-49

25351.735795/2021-54 / 1266234

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4474232216

- KPA LOGISTICA LTDA / 37.076.902/0001-11

25351.790501/2021-57 / 1266325

7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4589892219

- HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 35.472.743/0001-49

25351.778590/2021-63 / 1266296

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO
PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4570366210

IDEM PER IDEM FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA EPP / 25.544.412/0006-28

25351.414475/2021-63 / 1266373

705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 3844353218

R2 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 33.056.353/0001-62

25351.790563/2021-69 / 1266342

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO
PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4589977214

GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 43.144.036/0001-51

25351.739644/2021-75 / 1266265

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO
PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4480907211

GIRO PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA / 42.278.068/0001-87

25351.778910/2021-85 / 1266221

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO
PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4570748210

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico / DOU

Empresa	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ	43.144.036/0001-51
----------------	---	-------------	--------------------

DOU:	228	Dt.Publicação:	06/12/2021	Resolução:	4544	Dt.Resolução:	02/12/2021
-------------	-----	-----------------------	------------	-------------------	------	----------------------	------------

NOME DA EMPRESA SOLICITANTE / CNPJ
NÚMERO DO PROCESSO / EXPEDIENTE(S)
ASSUNTO PETIÇÃO OU PROCESSO
NOME DA EMPRESA INSPECIONADA / CNPJ OU CADASTRO ÚNICO
ENDEREÇO DE EMPRESA INSPECIONADA
LINHA(S) DE CERTIFICAÇÃO (ÕES)

GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 43.144.036/0001-51
25351.739644/2021-75 / 1.26626.5
R JOSE BONIFACIO 135D - JARDIM AMERICA - 89803420 - CHAPECÓ/SC
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PROD

Consultado em 06/12/2021 11:26:21 no endereço

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/documentos/tecnicos/25351739644202175/25351739644202175/369582/>

Voltar

Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico / DOU

Empresa	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ	43.144.036/0001-51
----------------	---	-------------	--------------------

DOU:	228	Dt.Publicação:	06/12/2021	Resolução:	4544	Dt.Resolução:	02/12/2021
-------------	-----	-----------------------	------------	-------------------	------	----------------------	------------

NOME DA EMPRESA SOLICITANTE / CNPJ
NÚMERO DO PROCESSO / EXPEDIENTE(S)
ASSUNTO PETIÇÃO OU PROCESSO
NOME DA EMPRESA INSPECIONADA / CNPJ OU CADASTRO ÚNICO
ENDEREÇO DE EMPRESA INSPECIONADA
LINHA(S) DE CERTIFICAÇÃO (ÕES)

GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 43.144.036/0001-51
25351.739644/2021-75 / 1.26626.5
R JOSE BONIFACIO 135D - JARDIM AMERICA - 89803420 - CHAPECÓ/SC
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PROD

Consultado em 06/12/2021 11:16:54 no endereço
<https://consultas.anvisa.gov.br/#/documentos/tecnicos/25351739644202175/25351739644202175/369582/>

[Voltar](#)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/12/2021 | Edição: 228 | Seção: 1 | Página: 126

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária/Coordenação de Autorização de Funcionamento de Empresas

RESOLUÇÃO RE Nº 4.544, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

- CMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 36.121.703/0001-15

25351.677367/2021-08 / 1266391

7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 4644607215

- MANUKI SOLUCOES EM SAUDE EIRELI / 39.882.968/0001-24

25351.790356/2021-12 / 1266308

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4589708213

- GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME / 28.215.470/0001-91

25351.672918/2021-39 / 1266279

706 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2464683213

- GENESIS COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI / 10.802.526/0001-49

25351.735795/2021-54 / 1266234

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4474232216

- KPA LOGISTICA LTDA / 37.076.902/0001-11

25351.790501/2021-57 / 1266325

7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4589892219

- HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 35.472.743/0001-49

25351.778590/2021-63 / 1266296

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO
PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4570366210

IDEM PER IDEM FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA EPP / 25.544.412/0006-28

25351.414475/2021-63 / 1266373

705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 3844353218

R2 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 33.056.353/0001-62

25351.790563/2021-69 / 1266342

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO
PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4589977214

GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 43.144.036/0001-51

25351.739644/2021-75 / 1266265

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO
PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4480907211

GIRO PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA / 42.278.068/0001-87

25351.778910/2021-85 / 1266221

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO
PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4570748210

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico / DOU

Empresa	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ	43.144.036/0001-51
----------------	---	-------------	--------------------

DOU:	228	Dt.Publicação:	06/12/2021	Resolução:	4544	Dt.Resolução:	02/12/2021
-------------	-----	-----------------------	------------	-------------------	------	----------------------	------------

NOME DA EMPRESA SOLICITANTE / CNPJ
NÚMERO DO PROCESSO / EXPEDIENTE(S)
ASSUNTO PETIÇÃO OU PROCESSO
NOME DA EMPRESA INSPECIONADA / CNPJ OU CADASTRO ÚNICO
ENDEREÇO DE EMPRESA INSPECIONADA
LINHA(S) DE CERTIFICAÇÃO (ÕES)

GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 43.144.036/0001-51
25351.739644/2021-75 / 1.26626.5
R JOSE BONIFACIO 135D - JARDIM AMERICA - 89803420 - CHAPECÓ/SC
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PROD

Consultado em 06/12/2021 11:26:21 no endereço
<https://consultas.anvisa.gov.br/#/documentos/tecnicos/25351739644202175/25351739644202175/369582/>

[Voltar](#)

Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico / DOU

Empresa	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ	43.144.036/0001-51
----------------	---	-------------	--------------------

DOU:	228	Dt.Publicação:	06/12/2021	Resolução:	4544	Dt.Resolução:	02/12/2021
-------------	-----	-----------------------	------------	-------------------	------	----------------------	------------

NOME DA EMPRESA SOLICITANTE / CNPJ
NÚMERO DO PROCESSO / EXPEDIENTE(S)
ASSUNTO PETIÇÃO OU PROCESSO
NOME DA EMPRESA INSPECIONADA / CNPJ OU CADASTRO ÚNICO
ENDEREÇO DE EMPRESA INSPECIONADA
LINHA(S) DE CERTIFICAÇÃO (ÕES)

GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 43.144.036/0001-51
25351.739644/2021-75 / 1.26626.5
R JOSE BONIFACIO 135D - JARDIM AMERICA - 89803420 - CHAPECÓ/SC
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PROD

Consultado em 06/12/2021 11:16:54 no endereço

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/documentos/tecnicos/25351739644202175/25351739644202175/369582/>

Voltar

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:
Insumo farmacêutico ativo obtido por semissíntese: fosfato de clindamicina (etapa de síntese química)

Fabricante: Zhejiang Hisoar Chuannan Pharmaceutical Co., Ltd.
Endereço: Nº. 23, Donghai 5th Avenue, Zhejiang Chemical Materials Base Linhai Zone, Linhai City, Zhejiang Province - 317 016.
País: República Popular da China Cadastro Único: B.000115
Expediente: 2031412/21-3
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:
Insumo farmacêutico ativo obtido por semissíntese:
fosfato de clindamicina, cloridrato de clindamicina (etapa de síntese química)

RESOLUÇÃO RE Nº 4.526, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Insumos Farmacêuticos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

ANEXO

Fabricante: Abbvie Bioresearch Center
Endereço: 100 Research Drive, Worcester, Massachusetts (MA) 01605
País: Estados Unidos da América Código Único: A.000002
Solicitante: Takeda Pharma Ltda. CNPJ: 60.397.775/0001-74
Expediente: 1164050/21-4
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:
Insumo farmacêuticos ativos biológicos: brentuximabe vedotina (fermentação, inativação viral, purificação) e vedolizumabe.

Fabricante: Biomarin Pharmaceutical Inc.
Endereço: 46 Galli Drive, Novato, California (CA) 94949
País: Estados Unidos da América Código Único: A.000107
Solicitante: Biomarin Brasil Farmacêutica Ltda CNPJ: 08.002.360/0001-34
Expediente: 1641305/21-5
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:
Insumos farmacêuticos ativos biológicos: alfaelosulfase, galsulfase, pegvaliase e vosoritida.

Fabricante: Boehringer Ingelheim Pharma GmbH &Co. KG
Endereço: Birkendorfer Strasse 65, 88397 - Biberach an der Riss
País: Alemanha Código único: A.000116
Solicitante: Merck Sharp &Dohme Farmacêutica Ltda. CNPJ: 03.560.974/0001-18
Expediente(s): 1540224/21-0
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:
Insumos farmacêuticos ativos biológicos: pembrolizumabe.

Fabricante: Celltrion, Inc.
Endereço: 20, Academy-ro 51 Beon-gil, Yeonsu-gu, Incheon 22014 / 23
País: Coreia do Sul Código único: A.000975
Solicitante: Celltrion Healthcare Distribuição de Produtos Farmacêuticos do Brasil Ltda. CNPJ: 05.452.889/0001-61
Expediente: 1312256/21-4
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:
Insumos farmacêuticos ativos biológicos: infliximabe e rituximabe.

Fabricante: Celltrion, Inc.
Endereço: 20, Academy-ro 51 Beon-gil, Yeonsu-gu, Incheon 22014 / 23, Academy-ro, Yeonsu-gu, Incheon 22014
País: Coreia do Sul Código Único: A.000975
Solicitante: Celltrion Healthcare Distribuição de Produtos Farmacêuticos do Brasil Ltda. CNPJ: 05.452.889/0001-61
Expediente: 1312118/21-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos
Insumos Farmacêuticos Ativos Biológicos: adalimumabe, infliximabe, rituximabe e trastuzumabe.

Fabricante: Novo Nordisk A/S
Endereço: Brogardsvej 66, DK-2820, Gentofte
País: Dinamarca Código Único: A.000442
Solicitante: Novo Nordisk Farmacêutica do Brasil Ltda. CNPJ: 82.277.955/0001-55
Expediente: 2225540/21-7
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:
Insumos farmacêuticos ativos biológicos: glucagon (purificação e pré-formulação)

RESOLUÇÃO RE Nº 4.537, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar a medida preventiva constante no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

ANEXO

Empresa: BRUNO DE SOUZA CANDIDO - CNPJ: 40.328.038/0001-02
Produto - (Lote): BOTOX LYSS PREMIUM (todos);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 4746076/21-8
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão, Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a comercialização/exposição à venda/fabricação do produto sem registro por empresa sem autorização de funcionamento para a fabricação infringindo os arts. 2º e 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.

RESOLUÇÃO RE Nº 4.538, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar a medida preventiva constante no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

ANEXO

Empresa: LIPON QUIMICA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 00.451.687/0001-81
Produto - (Lote): LIPON 99(todos);KISODA(todos);
Tipo de Produto: Saneantes
Expediente nº: 4745736/21-8
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento, Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a comercialização/exposição à venda/fabricação dos produtos das Marcas Lipon 99 (Soda cáustica Lipon Plus 99%) 1 kg e KiSoda (Desincrustante Alcalino) 1 kg produto sem registro infringindo o art 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto no art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO RE Nº 4.543, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente o deferimento da Alteração de Autorização de Funcionamento da empresa abaixo citada, publicada pela Resolução-RE nº 3.965, de 20 de outubro de 2021, no Diário Oficial da União nº 199, de 21 de outubro de 2021, Seção 1, págs. 135 e 137.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

1FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA / 48.113.906/0001-49
25351.012674/2003-59 / 8014507
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 3828107214

RESOLUÇÃO RE Nº 4.544, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

CMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 36.121.703/0001-15
25351.677367/2021-08 / 1266391
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 4644607215

MANUKI SOLUCOES EM SAUDE EIRELI / 39.882.968/0001-24
25351.790356/2021-12 / 1266308
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4589708213

GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME / 28.215.470/0001-91
25351.672918/2021-39 / 1266279
706 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2464683213

GENESIS COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI / 10.802.526/0001-49
25351.735795/2021-54 / 1266234
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4474232216

KPA LOGISTICA LTDA / 37.076.902/0001-11
25351.790501/2021-57 / 1266325
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4589892219

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 35.472.743/0001-49
25351.778590/2021-63 / 1266296
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4570366210

IDEM PER IDEM FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA EPP / 25.544.412/0006-28
25351.414475/2021-63 / 1266373
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 3844353218

R2 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 33.056.353/0001-62
25351.790563/2021-69 / 1266342
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4589977214

GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 43.144.036/0001-51
25351.739644/2021-75 / 1266265
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4480907211

GIRO PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA / 42.278.068/0001-87
25351.778910/2021-85 / 1266221
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4570748210

RESOLUÇÃO RE Nº 4.545, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO



ANEXO

ITAOBI TRANSPORTES LTDA / 08.693.795/0001-72
25351.676365/2013-02 / 1235962
7254 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4398684212

FARMACIA DE MANIPULACAO FVM EIRELI / 08.862.675/0001-51
25351.314149/2014-28 / 1104207
7024 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 4619549211

FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA / 10.970.887/0061-35
25351.205605/2015-87 / 1138836
7014 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 4398450211

JOMARGIL DISTRIBUIDORA LTDA / 03.550.953/0001-11
25351.272400/2005-89 / 1216201
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 4424338215

RESOLUÇÃO RE Nº 4.547, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

CIDICOLA - CIRURGICA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 42.858.822/0001-58
25351.790502/2021-00 / 8237671 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4589893215 ----- RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2609-00 25351.743342/2021-00 / 7861170 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4488464218 ----- DROGARIA SANTO PRECO EIRELI / 42.628.158/0001-50 25351.764438/2021-01 / 7861243 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4533184217
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 43.144.036/0001-51
25351.739617/2021-01 / 1266251 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4480834214
----- DROGARIA LAS LTDA / 42.765.033/0001-72 25351.771277/2021-02 / 7861491 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4547561210
HLL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS / 13.747.468/0001-96 25351.778681/2021-07 / 3109444 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4570470211 ----- FARMACIA RFG COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA / 08.987.312/0003-04 25351.764413/2021-08 / 7861439 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4533149219
----- COMERCIO DE MEDICAMENTOS MORO LTDA / 05.881.868/0002-42 25351.773161/2021-08 / 7861578 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4550700217 ----- DROGA MAIS FARMACIA LTDA / 43.425.378/0001-40 25351.613930/2021-10 / 7861763 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4668236218 ----- IANA CARLA DE SOUSA PEREZ / 21.083.867/0001-28 25351.778859/2021-10 / 8237514 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 4570686214
----- ALBERTO PEREIRA LIMA / 26.458.813/0001-13 25351.790476/2021-10 / 1266311 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4589866218 ----- MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA / 71.605.265/0217-54 25351.743340/2021-11 / 7861197 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4488457215
----- drogaria top farma farmacia EIRELI / 30.853.502/0001-26 25351.773168/2021-11 / 7861655 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4550721210
----- FLORA MANIPULACAO E COSMETICOS EIRELI / 42.097.612/0001-94 25351.764429/2021-11 / 7861456 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4533155213 ----- SDI HOLDINGS PTY LTD DO BRASIL / 42.649.953/0001-25 25351.476257/2021-12 / 8237562 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 3956825217 ----- FARMACIA DOS TRABALHADORES DE MG LTDA / 25.668.591/0002-81 25351.516297/2021-12 / 7861746 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4590797218 ----
----- VITAL MEDIC REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA / 39.256.226/0001-93 25351.302300/2021-12 / 8237593 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3631223218 ----- EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA / 00.428.307/0001-98 25351.778584/2021-14 / 3109427 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4570359213 ----- M &A PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 28.987.563/0001-34 25351.764434/2021-15 / 7861408 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4533172213 ----- PAPER INK BRASIL INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PIGMENTOS LTDA / 35.611.525/0001-48 25351.790435/2021-15 / 8237667 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 4589805219 ----- Protecmedcal Comercio de Produtos Hospitalares Ltda (M.E) / 41.866.356/0001-90 25351.790604/2021-17 / 8237700 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4590019213 ----- KPA LOGISTICA LTDA / 37.076.902/0001-11 25351.735811/2021-17 / 1266248 701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4474252217 ----- FARMACIA SÃO JOAQUIM LTDA / 43.217.554/0001-58 25351.511233/2021-17 / 7861460 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4553929214 ----- m o silva / 21.513.024/0001-14 25351.790677/2021-17 / 1266356 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4590097214
----- ASHLAND COMÉRCIO DE ESPECIALIDADE QUÍMICAS DO BRASIL LTDA / 62.432.778/0001-27 25351.778545/2021-17 / 4040320 722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4570307213 ----- JOSEFA ELANIA T DA SILVA LOPES COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA EIRELI / 41.581.981/0001-95 25351.764441/2021-17 / 7861321 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4533193216 ----- MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA / 71.605.265/0213-20 25351.743317/2021-18 / 7861166 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4488389217
----- ANA CARLA DOS SANTOS SILVA - ME / 42.905.050/0001-68 25351.607796/2021-18 / 7861638 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4212001212
----- NEWPHARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 33.811.921/0001-93 25351.736043/2021-19 / 7861149 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4474940216 ----- YSF ECO FARMACEUTICA LTDA / 38.199.502/0001-66 25351.511240/2021-19 / 7861487 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4594293215
----- Costa &Lopes Farma LTda / 20.137.312/0003-10 25351.743333/2021-19 / 7861303 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4488435214
----- R C L C REIS EIRELI EPP / 06.298.912/0010-69 25351.764411/2021-19 / 7861411 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4533143210
----- FARMAFORMULA SGA LTDA / 23.889.874/0003-09 25351.303052/2021-19 / 7861810 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3632526211
----- JOAO CARLOS TRANSPORTES EIRELI / 33.853.782/0001-60

25351.790530/2021-19 / 4040351 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4589942216 -----
----- F. GLER GOMES DE SOUZA LTDA / 44.044.341/0001-34
25351.773159/2021-21 / 7861551 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4550694219 ----- TRANSBERNARDO LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI / 36.828.562/0001-75 25351.476463/2021-22 / 8237792 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 4727248212 -----
----- DELTA TECNOLOGIA E SUPRIMENTOS LTDA / 15.369.777/0001-03 25351.735825/2021-22 / 8237545 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4474272218 ----- MKD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE S.A. / 32.806.647/0001-00 25351.735906/2021-22 / 4040302 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4474368215 ----- IDEAL FARMA LTDA / 43.816.731/0001-12 25351.773166/2021-22 / 7861624 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4550715215 ----- ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A. / 00.886.257/0001-92 25351.735889/2021-23 / 8237559 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 4474346211 -----
----- TRANSJUCA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA ME / 08.772.132/0001-43 25351.378083/2021-23 / 8237804 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3776169214 ----- HYPERMEDICAL PRODUTOS MEDICOS LTDA / 35.015.209/0001-03 25351.790560/2021-25 / 1266339 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4589974215 ----- RIGEL FABRICANTE DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA / 33.162.573/0001-70 25351.778862/2021-25 / 8237528 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 4570689213 -----
----- JW COMERCIO FARMACEUTICO LTDA / 43.931.430/0001-30 25351.764432/2021-26 / 7861382 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4533166219 ----- ALFA HOSPITALAR COMERCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS MEDICOS LTDA / 09.530.198/0001-90 25351.735769/2021-26 / 1266217 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4474201213 ----- RAUTA CABRAL TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI / 12.000.383/0003-49 25351.790666/2021-29 / 8237727 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4590086212 ----
----- MARLISE A. DA SILVA E CIA LTDA / 43.008.351/0001-51 25351.560669/2021-30 / 7861701 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4666675213 ----- AVVIO INDUSTRIA &CIA LTDA / 35.411.429/0001-56 25351.884995/2021-30 / 4040364 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4725270211 ----- M. T. SOARES DE SOUZA - ME / 42.538.266/0001-32 25351.773157/2021-31 / 7861533 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4550688214 ----- RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2806-85 25351.677803/2021-31 / 7861209 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4356643210 ----- ANA EMILIA PEREIRA RIBONI / 43.722.037/0001-36 25351.773164/2021-33 / 7861607 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4550709211 ----- MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA / 71.605.265/0177-22 25351.743338/2021-33 / 7861317 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4488451216 ----- M B NETA ASSUNCAO / 42.847.852/0001-69 25351.773171/2021-35 / 7861686 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4550731217 ----- FARMAPAM FARMACIA LTDA / 43.356.084/0001-03 25351.764430/2021-37 / 7861365 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4533158218 ----- CORTICAL MED LTDA / 32.390.373/0001-02 25351.778878/2021-38 / 8237531 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4570709214 -----
----- AC MED DISTRIBUIDORA SOCIEDADE LTDA / 36.945.737/0001-24 25351.330529/2021-39 / 1266387 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 4488189211 ----- DROGARIA PROVIDA LTDA / 42.373.747/0001-35 25351.764446/2021-40 / 7861351 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4533208218 ----- ALFA HOSPITALAR COMERCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS MEDICOS LTDA / 09.530.198/0001-90 25351.735807/2021-41 / 3109371 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4474245211 -----
----- SIDNEY PEREIRA RAINAT / 23.901.363/0001-01 25351.743329/2021-42 / 7861274 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4488425217 -----
----- ENDOMARCAS COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA / 25.096.994/0001-12 25351.790623/2021-43 / 8237713 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4590040212 ----- K L RAMOS RIBEIRO / 41.474.152/0001-03 25351.378668/2021-43 / 7861732 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4575655214 ----- DROGARIA FARMA LIDER POPULAR LTDA / 44.043.789/0001-33 25351.773162/2021-44 / 7861581 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4550703211 -----
----- DICOPLAST DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA / 10.739.860/0001-03 25351.778996/2021-46 / 4040378 746 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4570847218 ----- C L REPRESENTACOES DE PRODUTOS FARMACEUTICOS / 09.257.589/0001-82 25351.764439/2021-48 / 7861257 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4533187211 ----- DROGARIA DROGAVISTA LTDA / 00.958.548/0042-17 25351.773058/2021-50 / 7861520 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4550213217
----- TB CONSULTORIA E ASSESSORIA , AGENCIAMENTO DE CARGAS E SERVICOS LTDA. / 11.251.645/0001-13 25351.778962/2021-51 / 3109367 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4570810217 ----
----- DELMARIO SANTANA CRUZ / 42.851.165/0001-17 25351.759666/2021-51 / 7861348 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4528047219 ----- R R TURIM COMERCIO E INDUSTRIA / 43.637.534/0001-36 25351.735869/2021-52 / 3109384 712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4474325214 -----
----- HYPERMEDICAL PRODUTOS MEDICOS LTDA / 35.015.209/0001-03 25351.790533/2021-52 / 3109458 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4589945215 ----- AM&M COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 08.692.807/0002-25 25351.736037/2021-53 / 7861781 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4474920211
----- GIEHL COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI / 18.443.547/0003-99 25351.330839/2021-53 / 7861794 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3683776218 ----- DROGARIA LL & MIRAS LTDA. / 42.734.976/0001-38 25351.560707/2021-54 / 7861690 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4595198215 ----- ICARO YAGO FITTIPALDI ALVES FARMACIA / 36.034.958/0001-40 25351.764412/2021-55 / 7861425 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4533146214 ----- CRM DISTRIBUIDORA MEDICAL HOSPITALAR LTDA / 41.818.340/0001-01 25351.414004/2021-55 / 8237789 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 4591785211 ----- FARMACIA VIDA LTDA / 41.497.548/0001-76 25351.773160/2021-55 / 7861564 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4550697213 ----- CENTERMED PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA / 42.073.210/0001-50 25351.778715/2021-55 / 8237636 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4570505210 ----- WINNER MED LTDA / 41.369.724/0002-75 25351.604813/2021-57 / 8237744 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 4210201219 ----- FERNANDO ALVES DE MOURA / 42.482.857/0001-35 25351.743341/2021-57 / 7861183 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4488460215 ----- GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 43.144.036/0001-51 25351.739616/2021-58 / 8237576 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4480833218
----- FARMACIA LOURENCO LTDA / 43.660.849/0001-02 25351.764437/2021-59 / 7861230 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4533181212 ----- E A R DOS SANTOS / 39.375.188/0001-98 25351.764435/2021-60 / 7861226 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4533175218 ----- PANTHER HEALTHCARE BRASIL DISTRIBUIDORA DE



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 01/06/2026 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ

43.144.036/0001-51

Nome Fantasia

GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço na Internet**SAC****Endereço Completo**R 7 DE SETEMBRO, 702, LETRA D SALA 01 - PRESIDENTE MEDICI
CEP: 89.801-141**Cidade/UF**

CHAPECÓ/SC

Responsável Técnico

KELI JOHNER

Responsável Legal

IVO CAPITANIO JUNIOR

Dados do Cadastro

Nº da Autorização

8.23757-6 (Y3720M04791X)

Data da Autorização

05/12/2021

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.739616/2021-58**Autorização**

Dispositivos Médicos

Atividades / Classes**Armazenar**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

SECRETARIA DA SAÚDE

AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S

CNPJ 83.021.808/0001-82



Alvará Sanitário

Nº do Alvará: 59830 / 2026	Data de Emissão: 27/02/2026	Validade: 31/05/2027
-------------------------------	--------------------------------	-------------------------

A Prefeitura Municipal de Chapecó/SC, por meio da Vigilância Sanitária Municipal, conforme disposto na Lei Municipal nº 859/2025, expede o presente Alvará Sanitário a:

Nome / Razão Social: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ / CPF: 43.144.036/0001-51
---	-----------------------------------

Nome Fantasia: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		
Logradouro: 7 DE SETEMBRO		
Complemento: LETRA D SALA 01	Número: 702	CEP: 89801141
Bairro: PRESIDENTE MEDICI	Cidade: CHAPECÓ / SC	

Inscrição Municipal: 72685	Inscrição Estadual:	Início de Atividade: 16/08/2021
-------------------------------	---------------------	------------------------------------

Código de Autenticação: FPDUHGCEP	Grau de Risco Sanitário: Alto Risco
--------------------------------------	--

ATIVIDADE(S) SANITÁRIAS - CNAES

4644301-COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO (Alto Risco)
4645101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS (Alto Risco)
4646002 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (Alto Risco)
4647801 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA (Baixo Risco)

Observações:

02/01/2024 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA EXERCIDA POR KELI JOHNER, FARMACÊUTICA, CRF/SC Nº 13.509-F. AFE CADASTRO Nº 1.26625-1 PARA ARMAZENAR, DISTRIBUIR E EXPEDIR MEDICAMENTOS; AFE/AE CADASTRO Nº 1.26626-5 PARA ARMAZENAR, DISTRIBUIR E EXPEDIR; AFE CADASTRO Nº 4.04031-6 PARA ARMAZENAR, DISTRIBUIR E EXPEDIR COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; AFE CADASTRO Nº 8.23757-6 (Y3720M04791X) PARA ARMAZENAR, DISTRIBUIR E EXPEDIR PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS).

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de autenticidade
<https://chapeco.meumunicipio.online/tributario/servlet/hwpcconsautcert>

ADMINISTRAÇÃO
2021 / 2024

Chapecó, Santa Catarina
Rua Mal. Floriano Peixoto, 700 L, Centro, 89801-501
(49) 3319-1400 / (49) 3321-0090

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		4107	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43107082425		Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			
1 - REQUERIMENTO						
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul						
Nome: ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)						
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:						
Nº FCN/REMP  RSE2400232490						
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO		
1	002			ALTERACAO		
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF		
PORTO ALEGRE Local 28 Junho 2024 Data					Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____	
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL						
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA						
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM ☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ☐ NÃO _____/_____/_____ Data Responsável					Processo em Ordem À decisão _____/_____/_____ Data _____ Responsável	
DECISÃO SINGULAR						
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência	
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	☐	
☐ Processo indeferido. Publique-se.						
				_____/_____/_____ Data	_____ Responsável	
DECISÃO COLEGIADA						
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência	
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	☐	
☐ Processo indeferido. Publique-se.						
_____/_____/_____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal		
Presidente da _____ Turma						
OBSERVAÇÕES						





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

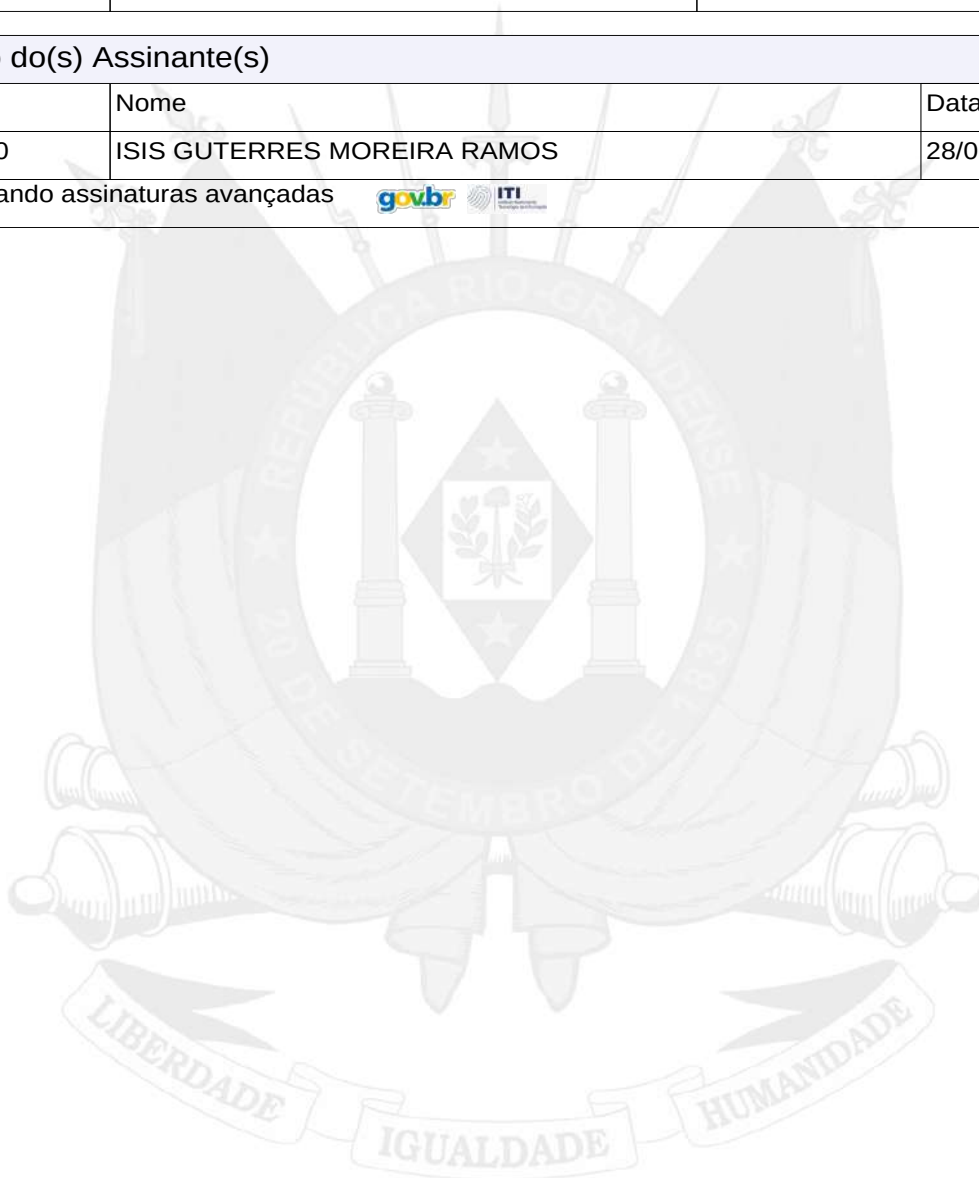
4108

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/228.831-6	RSE2400232490	28/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
836.230.190-20	ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10440270 em 02/07/2024 da Empresa ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS, CNPJ 08158687000108 e protocolo 242288316 - 28/06/2024. Autenticação: 2D37471B2455AA1DAA4719B66017ECE49763. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/228.831-6 e o código de segurança DSdp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 2/7

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS**

ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS, nacionalidade BRASILEIRA, Casada, Comunhão Parcial, nascido em 15/05/1988, profissão: EMPRESARIA, nº do CPF: 836.230.190-20, identidade: 9095452984, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA ALCEU WAMOSY, número 44, bairro MARECHAL RONDON, município CANOAS - RS, CEP: 92.025-000, na qualidade de titular da **ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS**, com sede na RUA RAMIRO BARCELOS, número 605, bairro INDEPENDENCIA, município PORTO ALEGRE - RS, CEP: 90.035-005, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.687/0001-08, resolve:

Cláusula Primeira - Fica criada filial do empresário, que será estabelecida na(o) AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, número 2619, bairro GUABIROTUBA, LOJA 03 ANDAR TR COND DALA ROSA CENTRO COM, município CURITIBA - PR, CEP: 81.510-001.

Parágrafo Primeiro. Por este estabelecimento será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Porto Alegre/ RS, 20 de junho de 2024.

ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS: Empresário



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10440270 em 02/07/2024 da Empresa ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS, CNPJ 08158687000108 e protocolo 242288316 - 28/06/2024. Autenticação: 2D37471B2455AA1DAA4719B66017ECE49763. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/228.831-6 e o código de segurança DSdp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 3/7

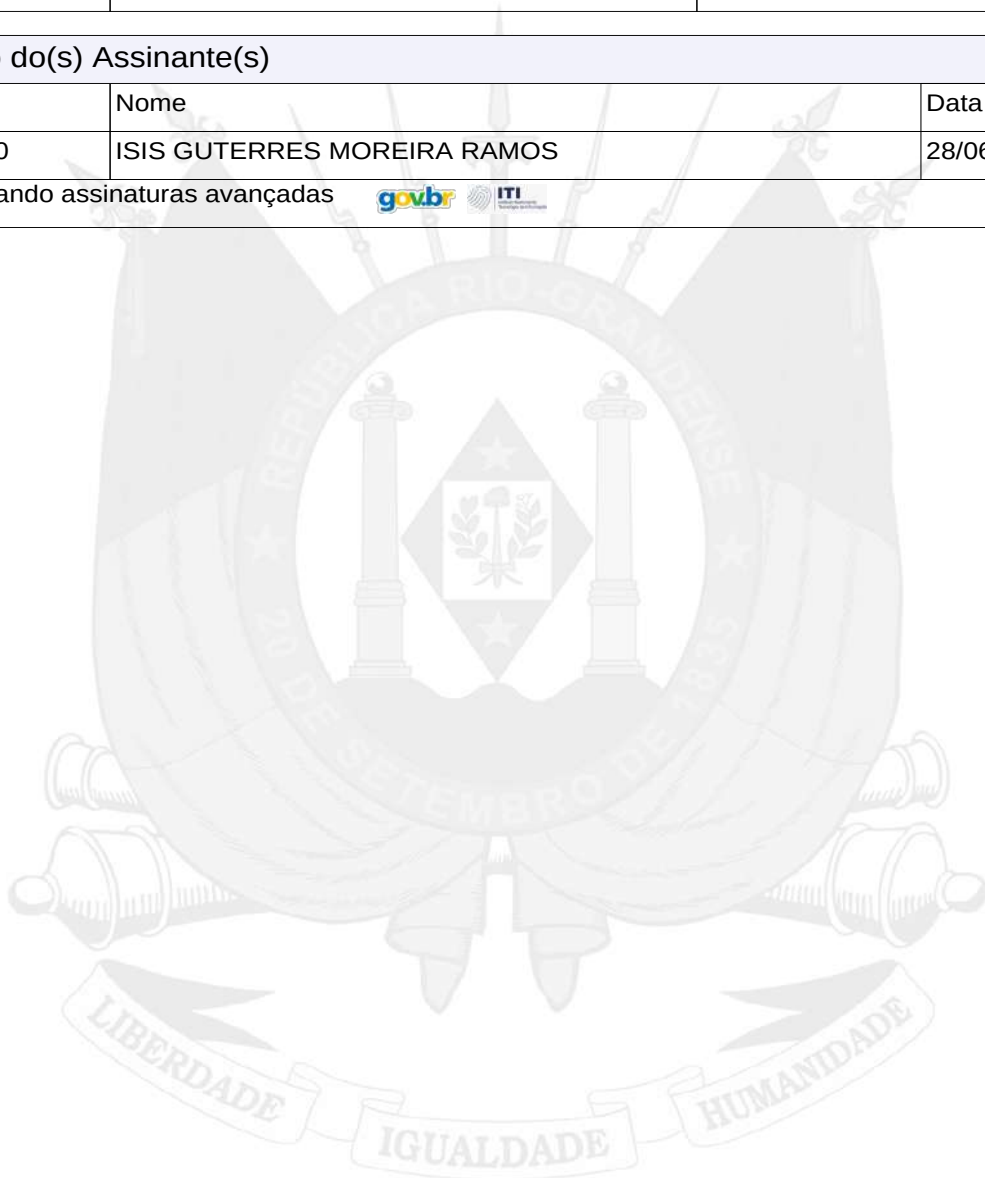
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/228.831-6	RSE2400232490	28/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
836.230.190-20	ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10440270 em 02/07/2024 da Empresa ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS, CNPJ 08158687000108 e protocolo 242288316 - 28/06/2024. Autenticação: 2D37471B2455AA1DAA4719B66017ECE49763. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/228.831-6 e o código de segurança DSdp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS, de CNPJ 08.158.687/0001-08 e protocolado sob o número 24/228.831-6 em 28/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10440270, em 02/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jeferson Alves Robalo.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
836.230.190-20	ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
836.230.190-20	ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/06/2024



Documento assinado eletronicamente por Jeferson Alves Robalo, Servidor(a) Público(a), em 02/07/2024, às 12:22.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/228.831-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10440270 em 02/07/2024 da Empresa ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS, CNPJ 08158687000108 e protocolo 242288316 - 28/06/2024. Autenticação: 2D37471B2455AA1DAA4719B66017ECE49763. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/228.831-6 e o código de segurança DSdp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


 SECRETÁRIO-GERAL

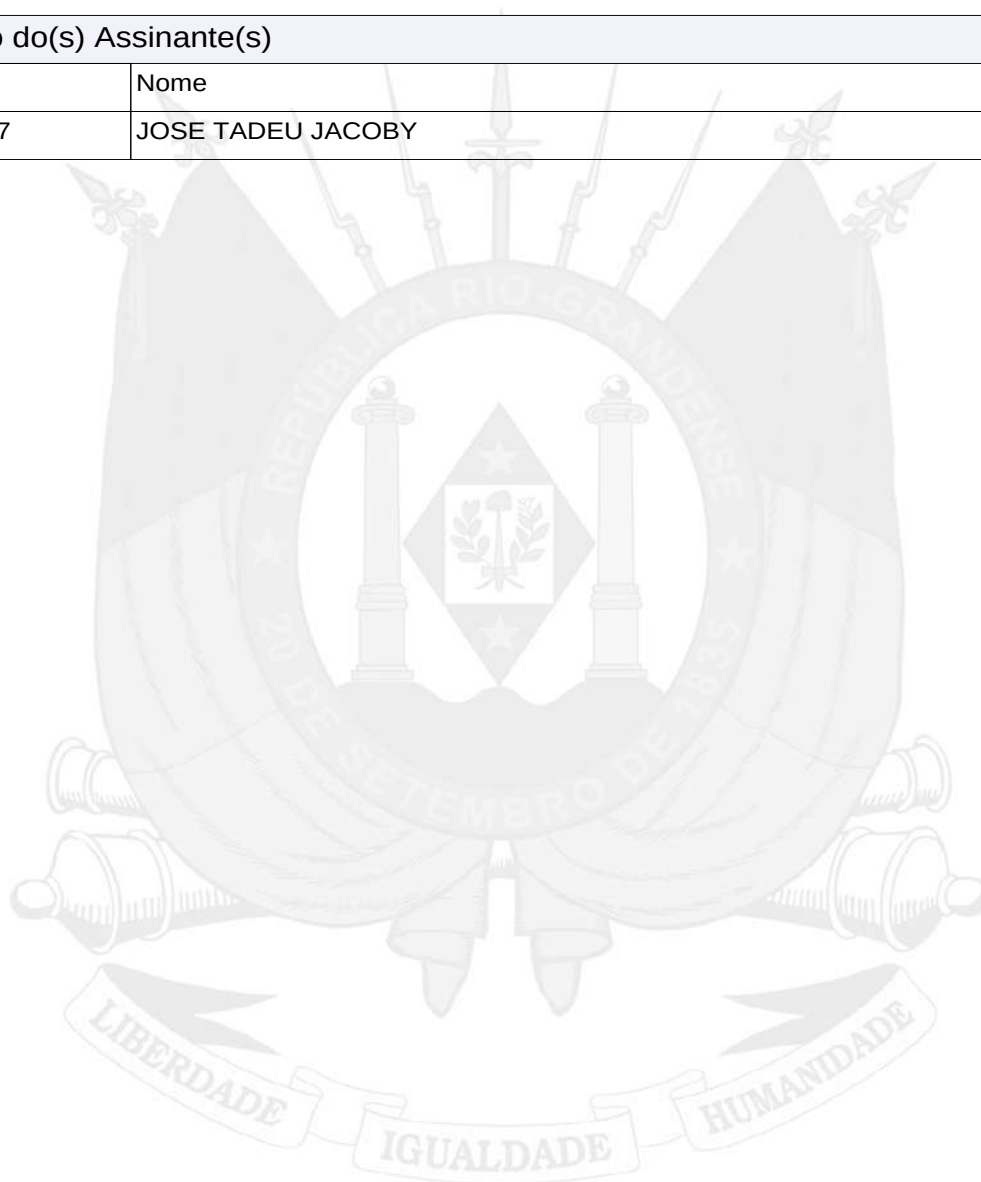


4112

**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL**
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 02 de julho de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10440270 em 02/07/2024 da Empresa ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS, CNPJ 08158687000108 e protocolo 242288316 - 28/06/2024. Autenticação: 2D37471B2455AA1DAA4719B66017ECE49763. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/228.831-6 e o código de segurança DSdp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 24/228.831-6 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 10440270 em 02/07/2024 da empresa 4310708242-5 ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
4190202175-7	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO 2619 LOJA 03 ANDAR TR COND DALA ROSA CENTRO COM - BAIRRO GUABIROTUBA CEP 81510-001 - CURITIBA/PR

2 de jul de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10440270 em 02/07/2024 da Empresa ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS, CNPJ 08158687000108 e protocolo 242288316 - 28/06/2024. Autenticação: 2D37471B2455AA1DAA4719B66017ECE49763. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/228.831-6 e o código de segurança DSdp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 19/06/2006

SOB Nº: 43107082425

Protocolo: 06/122293-3

ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS

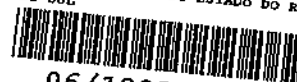
Maria Honorina de Bittencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL

NATUREZA

213-5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



06/122293-3

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS
(da empresa)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
04	080			INSCRIÇÃO

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

CANOAS

Local

02/06/2006

Data

Representante Legal da Empresa

Nome: ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOSAssinatura: X RamosTelefone de contato: 3472 7176

09 JUN 2006

19 JUN 2006

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM☒ NÃO

12/06/06

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.☐ Processo indeferido. Publique-se.

19 JUN. 2006

Data

Responsável

Carlos Gonçalves da Silva

Nº 122293-3

Secretaria Designada / JUCERGS

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS, Nire 43107082425, foi deferido e arquivado sob o nº 43107082425 em 19/06/2006. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C201000640760 e o código de segurança 9WEI. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro de Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial)	
JUCISRS			
NOME DO EMPRESÁRIO (CONJUGADO COM O PAI/MÃE) ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		Estado civil Solteiro	
SEXO ☐ M ☒ F RÉGIM DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS		(mãe) SANDRA REGINA GUTERRES RAMOS	
NASCIMENTO (data de nascimento) 15/05/1988		IDENTIDADE (número) 9095452984	
ORGÃO EMISSOR SSP		UF RS CPF (número) 836/230/190-20	
FINANCIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
SÓCIO-ADMINISTRADOR (nome completo) ALCEU WAMOSY		NÚMERO 44	
COMPLEMENTO MARECHAL RONDON		CEP 92025-000	
MUNICÍPIO CANOAS		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) RS	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do RS			
CÓDIGO DO EVENTO 080		DESCRIÇÃO DO EVENTO Inscrição	
NOME EMPRESARIAL ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS		NÚMERO 41	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) CAÇAPAVA		CEP 92330-290	
COMPLEMENTO LOJA 01		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) RS	
MUNICÍPIO CANOAS		PAÍS BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$ R\$ 1.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extensão) UM MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 5241-8/05		DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	
Atividades secundárias			
5241-8/04		COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL	
5241-8/01		COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	
5241-8/03		COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	
7140-4/04		ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO E PARAMÉDICO	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/06/2006		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNP 43107082425	
ASSINATURA DA FIRMA E LÍQUID. EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente) ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF RS	
DATA DA ASSINATURA 02/06/2006		ASSINATURA DO INTERESSADO Carlos	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL			
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/06/2006			
SOB Nº: 43107082425			
Protocolo: 06/122293-3			
ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS			
Maria Honorina de Bittencourt Souza SECRETÁRIA-GERAL			



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS, Nire 43107082425, foi deferido e arquivado sob o nº 43107082425 em 19/06/2006. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C201000640760 e o código de segurança 9WEI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
SECRETÁRIO GERAL



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 43107082425		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS		(mãe) SANDRA REGINA GUTERRES RAMOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/05/1988	IDENTIDADE número 9095452984	Órgão emissor SSP	UF RS
CPF (número) 836.230.190-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) ALCEU WAMOSY			NÚMERO 44
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO MARECHAL RONDON	CEP 92020-001	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (da Junta Comercial) RS
MUNICÍPIO CANOAS			UF RS
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do RS			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO Alteração	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA 15 DE JANEIRO			NÚMERO 379
COMPLEMENTO 08	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 92010-300	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (da Junta Comercial) RS
MUNICÍPIO CANOAS		UF RS	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ R\$ 1.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) UM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4773-3/00 Atividades secundárias 4729-6/99 7729-2/03	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos Comércio Varejista de Produtos Dietéticos/Alimentos em geral Aluguel de Material Médico		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/06/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.158.687/0001-08	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF RS
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente) ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS			
DATA DA ASSINATURA 14/11/2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PÚBLICO	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/11/2007 SOB Nº: 2907105 Protocolo: 07/249966-4 DE 14/11/2007 Empresa: 43 1 0708242 5 ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS <i>[Assinatura]</i> Sérgio Jose Dutra Krul SECRETÁRIO-GERAL
---------------------	--

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 4117	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43107082425	Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO				
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Nome: <u>ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)				
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  RSP2200376998	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2209	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
<u>PORTO ALEGRE</u> Local <u>8 Abril 2022</u> Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____	
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				
☐ DECISÃO SINGULAR			☐ DECISÃO COLEGIADA	
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável			☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável	
DECISÃO SINGULAR				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.		2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐
		____/____/____ Data		
		_____ Responsável		
DECISÃO COLEGIADA				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.		2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐
		____/____/____ Data		
		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da ____ Turma		
OBSERVAÇÕES				



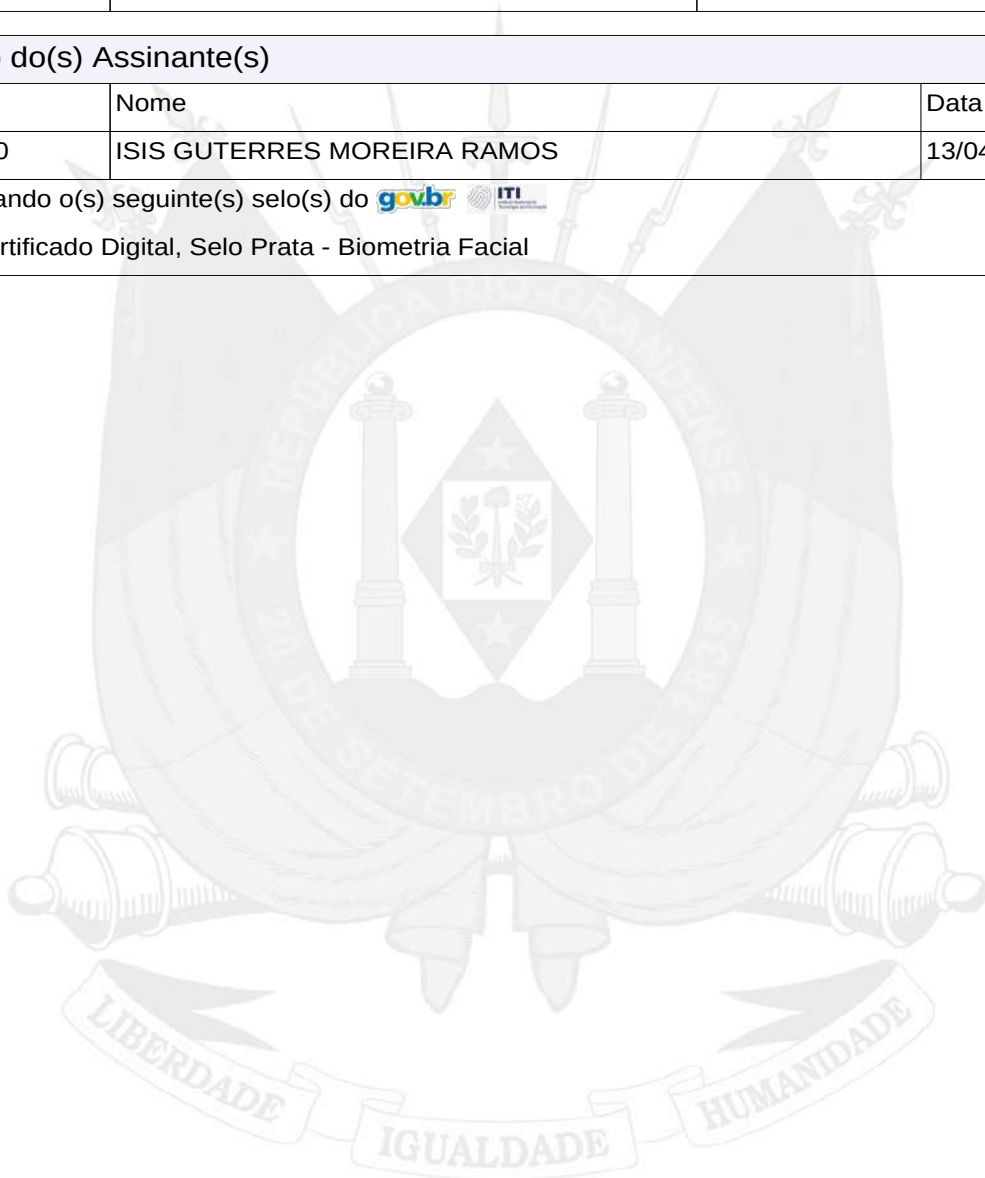
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/119.255-7	RSP2200376998	08/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
836.230.190-20	ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS	13/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8238972 em 13/04/2022 da Empresa ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS, CNPJ 08158687000108 e protocolo 221192557 - 13/04/2022. Autenticação: 2739F1739CB253CCFF0A9E42756CD6D89923A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/119.255-7 e o código de segurança OfLV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS V. B. GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS**

ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, nascido em 15/05/1988, profissão: EMPRESARIA, nº do CPF: 836.230.190-20, identidade: 9095452984, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA ALCEU WAMOSY, número 44, bairro MARECHAL RONDON, município CANOAS - RS, CEP: 92.025-000, na qualidade de titular da **ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS**, com sede na RUA 15 DE JANEIRO, número 379, bairro CENTRO, 08, município CANOAS - RS, CEP: 92.010-300, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.687/0001-08, resolve:

ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na(o) RUA RAMIRO BARCELOS, número 605, bairro INDEPENDENCIA, município PORTO ALEGRE - RS, CEP: 90.035-005.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

PORTO ALEGRE, 6 de março de 2022.

ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS: Empresário



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8238972 em 13/04/2022 da Empresa ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS, CNPJ 08158687000108 e protocolo 221192557 - 13/04/2022. Autenticação: 2739F1739CB253CCFF0A9E42756CD6D89923A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/119.255-7 e o código de segurança OfLV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL



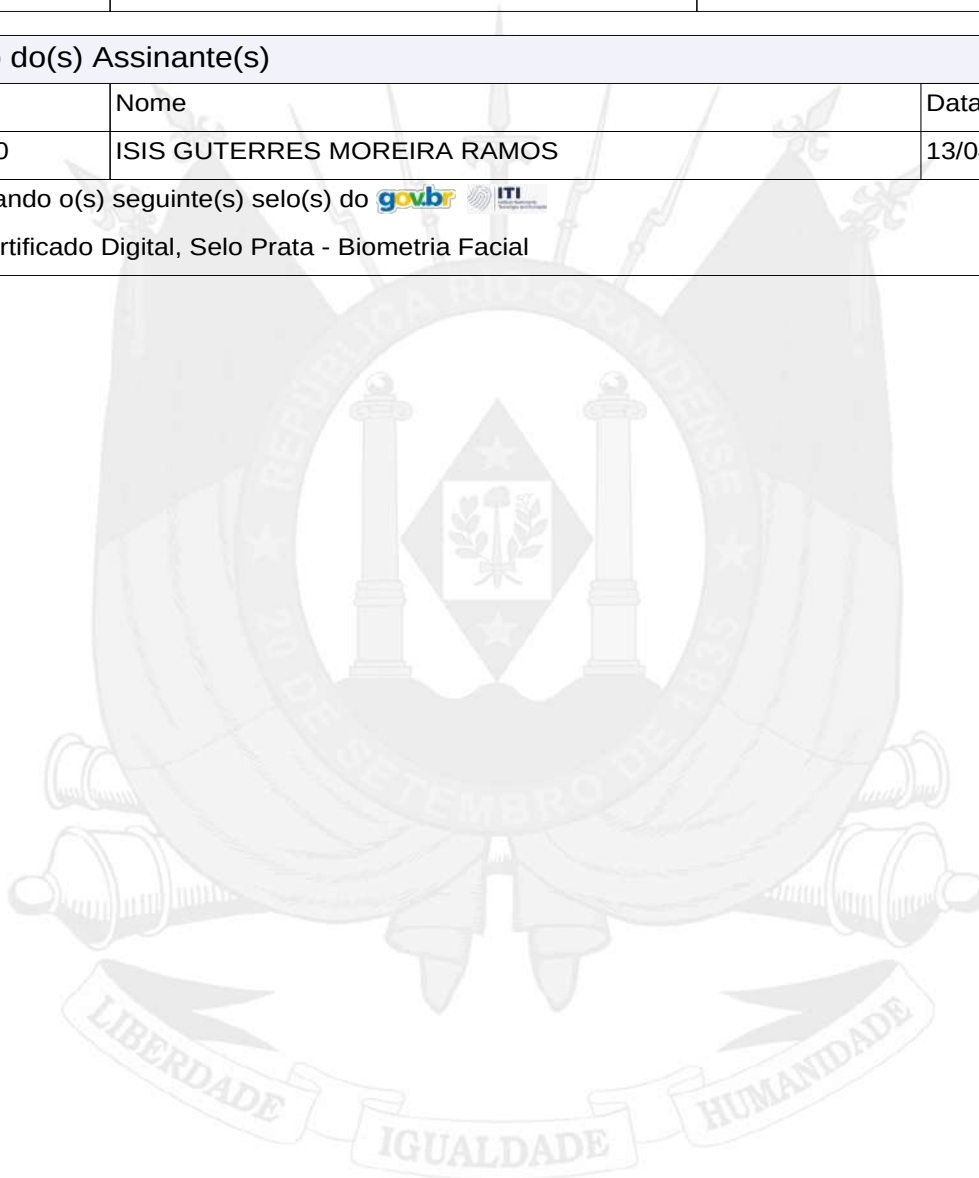
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/119.255-7	RSP2200376998	08/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
836.230.190-20	ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS	13/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8238972 em 13/04/2022 da Empresa ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS, CNPJ 08158687000108 e protocolo 221192557 - 13/04/2022. Autenticação: 2739F1739CB253CCFF0A9E42756CD6D89923A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/119.255-7 e o código de segurança OfLV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS V. BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS, de CNPJ 08.158.687/0001-08 e protocolado sob o número 22/119.255-7 em 13/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8238972, em 13/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fabiana Neves de Vargas.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
836.230.190-20	ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS	13/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
836.230.190-20	ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS	13/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/04/2022



Documento assinado eletronicamente por Fabiana Neves de Vargas, Servidor(a) Público(a), em 13/04/2022, às 14:51.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.servicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 22/119.255-7.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8238972 em 13/04/2022 da Empresa ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS, CNPJ 08158687000108 e protocolo 221192557 - 13/04/2022. Autenticação: 2739F1739CB253CCFF0A9E42756CD6D89923A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/119.255-7 e o código de segurança OfLV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
 SECRETÁRIO GERAL



4122

**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL**
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. quarta-feira, 13 de abril de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8238972 em 13/04/2022 da Empresa ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS, CNPJ 08158687000108 e protocolo 221192557 - 13/04/2022. Autenticação: 2739F1739CB253CCFF0A9E42756CD6D89923A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/119.255-7 e o código de segurança OfLV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA

FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS

CNPJ.08.158.687/0004-42

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 13/04/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 17 de abril de 2026 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

Escrevente Juramentado

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 48.00)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Data: 17/04/2026 14:49:05

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código EDDFB11C ***



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.158.687/0004-42 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/2024
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS	PORTE EPP
---	--------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SENADOR SALGADO FILHO	NÚMERO 2619	COMPLEMENTO LOJA 03 ANDAR TR COND DALA ROSA CENTRO COM
--	----------------------------	---

CEP 81.510-001	BAIRRO/DISTRITO GUABIROTUBA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------------------	--	-----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ISACLINPR@ISACLINPR.COM.BR	TELEFONE (41) 9748-0268
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2024
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/05/2026 às 16:21:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	--

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até
a data da consulta

 Data/Hora Host
CELEPAR
20/05/2026 - 11:35:49

CNPJ:	08.158.687/0004-42	Inscrição Estadual:	91088198-10
Nome Empresarial:	ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV SENADOR SALGADO FILHO		
Número:	2619	Complemento:	LJ 03 AND TR
Bairro:	GUABIROTUBA		
Município:	CURITIBA	UF:	PR
CEP:	81.510-001	Telefone:	(41)9748-0268
E-mail:	ISACLINPR@ISACLINPR.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4773300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4645101 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4646001 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 4646002 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4729699 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4772500 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Início das Atividades:	08/2024
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 08/2024
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 08/2024
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 13.092.879

CNPJ: 08.158.687/0004-42

Nome: ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:58 do dia 28/04/2026.

Código de autenticidade da certidão: 9F84DE214E1A4A7F08F8BF97BADE4A2EA2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 27/07/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

4127

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39522082-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.158.687/0004-42**

Nome: **ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/09/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS LTDA
CNPJ: 08.158.687/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:11:48 do dia 28/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2026.

Código de controle da certidão: **A607.C872.64D2.AF22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.158.687/0004-42

Certidão nº: 46615888/2026

Expedição: 07/05/2026, às 17:19:17

Validade: 03/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.158.687/0004-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.158.687/0004-42
Razão social: ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS LTDA
Endereço: AV SENADOR SALGADO FILHO 2619 LOJA 03/ GUABIROTUBA / CURITIBA / PR / 81510-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2026 a 09/07/2026

Certificação Número: 2026061003241481940290

Informação obtida em 10/06/2026 12:25:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.746.807

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-065188/2024, a:

ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS

**AV. SENADOR SALGADO FILHO - Nº: 002619 LOJA 03 TR ANDAR
COND DALA ROSA CENTRO COM**

IND. FISCAL: 66.083.025.002-5

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01 06 1.175.671-2 CNPJ/CPF: 08.158.687/0004-42

Taxação: COM SERV

Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- ➡ **G.47.7.3-3/00-00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos**
- ➡ N.77.3.9-0/02-00 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- ➡ G.46.4.6-0/01-00 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- ➡ G.46.4.5-1/01-00 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- ➡ G.46.4.6-0/02-00 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- ➡ G.47.7.2-5/00-00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- ➡ G.47.2.9-6/99-00 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- ➡ J.62.0.4-0/00-00 Consultoria em tecnologia da informação
- ➡ M.74.9.0-1/99-00 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- ➡ J.62.0.9-1/00-00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

»CB ·LISA

VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 07 DE JULHO DE 2024

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação 3910.428B.E617.47C0-8.A05E.EDD0.0A34.CB88-1 e código CNAE.



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS

CNPJ

08.158.687/0004-42

Nome Fantasia

isis gutermes moreira ramos

Endereço na Internet**SAC**

4771701

Endereço Completo

AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 2619, LOJA 03 ANDAR TR
COND DALA ROSA CENTRO COM - GUABIROTUBA CEP:
81.510-001

Cidade/UF

CURITIBA/PR

Responsável Técnico

REGINA CARLOTO BIORA DE FREYN

Responsável LegalISIS GUTERRES MOREIRA
RAMOS

Dados do Cadastro

Nº da Autorização

8.31608-6 (KW673X79X77M)

Data da Autorização

08/05/2025

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.058380/2025-89**Autorização**Produtos para Saúde
(Correlatos)**Atividades / Classes****Armazenar**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

4133

Dados de Inspeção
Nenhum registro encontrado
Voltar

Dados de Inspeção
Nenhum registro encontrado

produto, serviço ou processo já existente que resulte em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

§ 3º No caso de o projeto apresentado ser voltado a mais de um dos critérios elencados nos subitens 1.1 e 1.2 do item 1 do inciso I, será considerado somente o critério de maior pontuação.

§ 4º No caso de empate, terão prioridade os projetos que possuírem a menor estimativa de recursos financeiros para início e término da execução.

Art. 4º As instituições poderão apresentar somente 1 (um) projeto no âmbito do Pronon, com o valor mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e o valor máximo de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais).

Art. 5º Além dos critérios dispostos no art. 50 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 2017, a ausência da documentação obrigatória na submissão do projeto, conforme Anexos 3 a 7 do citado Anexo LXXXVI, acarretará sua reprovação direta.

Art. 6º A Secretaria do Ministério da Saúde responsável pela análise e aprovação dos projetos fica autorizada a emitir 2 (duas) diligências para adequação do pleito, no que couber, que deverá ser apresentada pela instituição no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação.

Art. 7º A publicação do resultado de classificação provisório dos projetos ocorrerá até 18 de agosto de 2025.

§ 1º As instituições terão o prazo de 5 (cinco) dias para interpor recurso ao resultado classificatório.

§ 2º O Ministério da Saúde publicará o deferimento ou indeferimento do recurso e o resultado final de classificação dos projetos até 27 de agosto de 2025.

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA

PORTARIA INC Nº 105, DE 6 DE MAIO DE 2025

A Diretora do Instituto Nacional de Cardiologia do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria da Casa Civil nº. 2.269, de 11/04/2023, publicada no DOU nº. 70 de 12/04/2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela PT/CGRH/SAA/MS nº. 1041, de 30/10/2009, publicada no DOU nº. 209 de 03/11/2009, com base na Portaria MEC 327/2019 de 08/07/2019, publicada na página 131, seção 1, do DOU de 10/07/2019, resolve:

Art. 1º. Tornar pública a listagem dos alunos concluintes dos cursos de pós-graduação lato sensu para o prosseguimento das atividades de validação de registros acadêmicos e certificação:

ALUNO	CONSELHO	CURSO	ANO DE CONCLUSÃO
Cíntia Soares da Silva Darienzo	COREN 223777- ENF	Pós Graduação em Enfermagem Cardiovascular e Hemodinâmca	2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

RESOLUÇÃO OPERACIONAL ANS Nº 3.000, DE 6 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a suspensão da alienação da carteira da operadora SISTEMA PREVSAÚDE DENTAL LTDA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 70 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental (RR) nº 21, de 2022, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001, adotou a seguinte Resolução Operacional (RO) e eu, Diretora-Presidente Interina, determino a sua publicação:

Art. 1º Tendo em vista decisão judicial proferida pelo Juízo da 6ª Vara Federal - CE no mandado de segurança cível nº 0800189-39.2025.4.05.8100 impetrado por SISTEMA PREVSAÚDE DENTAL LTDA, Registro ANS nº 33.323-9 e CNPJ nº 01.672.007/0001-12, suspendem-se os efeitos da Resolução Operacional - RO nº 2.957, de 17 de dezembro de 2024, publicada em 19 de dezembro de 2024 no Diário Oficial da União, que determinou a alienação da carteira de beneficiários da operadora e a suspensão da comercialização dos seus planos ou produtos.

Art. 2º Esta RO entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA DE FIGUEIREDO SOARES
Diretora-Presidente
Interina

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.739, DE 7 DE MAIO DE 2025

O GERENTE-GERAL DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Indeferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL SANCHES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)

JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA 51780468000187
CLORIDRATO DE GENCITABINA
INLEXZO 25351.046625/2025-25 05/2025
12260 MEDICAMENTO INOVADOR - REGISTRO DE MEDICAMENTO INOVADOR (NOVA FORMA FARMACÊUTICA) - VIA DE DESENVOLVIMENTO COMPLETO 0428478/25-0
225 MG DIVES CT ENV AL/PLAS TRANS X 1

4ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.731, DE 7 DE MAIO DE 2025

O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

Art. 8º O quantitativo dos projetos a serem contemplados está condicionado e limitado ao valor global máximo das deduções do imposto sobre a renda correspondente às doações diretamente efetuadas em prol de ações e serviços desenvolvidos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica - Pronon, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, nos termos do § 5º do art. 4º da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, do § 5º do art. 16 do Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, e da Portaria Interministerial MF/MS nº 39, de 17 de dezembro de 2024.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO MASSUDA

ANEXO I

CRONOGRAMA

Cronograma		
	Data início	Encerramento
Submissão dos projetos (45 dias)	12/5/2025	25/6/2025
Análise dos projetos (50 dias)	25/6/2025	13/8/2025
Resultado provisório	18/8/2025	-
Recurso (5 dias)	18/8/2025	22/8/2025
Publicação do resultado final e autorização para captação de recursos.	27/8/2025	

AURORA FELICE CASTRO ISSA

ANEXO

J.A COMERCIO E MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS LTDA / 60.013.691/0001-90
25351.071360/2025-01 / 5181448
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0608585254

SB MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 57.369.760/0001-98
25351.058394/2025-01 / 8316090
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0520949251

LEPOK DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA / 19.576.717/0001-04
25351.059101/2025-02 / 2107584
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0526263253

UBERABA RACOES E FERRAGENS LTDA / 01.195.512/0001-13
25351.058355/2025-03 / 3141510
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0520741251

NEW ARTFLEX SOLUCOES PARA SAUDE LTDA / 52.676.959/0001-45
25351.027476/2025-03 / 8312421
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
FABRICAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - FABRICAR / 0256513252

M2 IMPORTACAO E CONSULTORIA LTDA / 59.757.386/0001-23
25351.058958/2025-05 / 8316956
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0525536256

MV2 INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 39.614.313/0001-75
25351.050846/2025-06 / 8315319
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
FABRICAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
REEMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - FABRICAR / 0464523257

SHPX LOGISTICA LTDA. / 42.446.277/0164-39
25351.060735/2025-08 / 8316271
TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTAR / 0537210253

SURGICAL MTC COMERCIO E IMPORTACAO LTDA / 54.892.543/0001-90
25351.060527/2025-09 / 1406352
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0536081255



SANI HEALT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 48.627.266/0001-95
25351.031761/2025-11 / 8312815
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
FABRICAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - FABRICAR / 0293973253

SCHMITZ TRANSPORTES LTDA / 43.853.737/0001-60
25351.058392/2025-11 / 2107553
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTAR (SOMENTE MATRIZ) / 0520945255

SURGICAL MTC COMERCIO E IMPORTACAO LTDA / 54.892.543/0001-90
25351.060523/2025-12 / 2107658
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0536077258

NECTINS DISTRIBUIDORA E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES E CIRURGICOS LTDA / 23.956.104/0001-70
25351.060596/2025-12 / 8316241
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0536497257

SPARTA PRODUTOS MEDICOS S/A / 54.474.536/0001-78
25351.058418/2025-13 / 8316101
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0521067251

IMPERIAL MASTER LTDA / 31.098.102/0001-15
25351.059389/2025-15 / 8316146
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0527699250

SCHMITZ TRANSPORTES LTDA / 43.853.737/0001-60
25351.058432/2025-17 / 1406231
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTAR (SOMENTE MATRIZ) / 0521125251

B G CORADINI COMERCIAL LTDA / 38.284.597/0001-16
25351.058305/2025-18 / 3142088
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0520505255

VEUTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA / 52.545.759/0001-53
25351.059755/2025-28 / 1406932
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0530567253

VOLUMAX LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA / 15.203.247/0001-82
25351.059113/2025-29 / 2107598
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTAR (SOMENTE MATRIZ) / 0526326255

ODONTOPHARMA DISTRIBUIDORA LTDA / 55.606.569/0001-97
25351.058301/2025-30 / 1406890
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0520488253

CX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 49.052.454/0001-03
25351.037093/2025-35 / 8313383
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
FABRICAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
REEMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - FABRICAR / 0340620251

VEUTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA / 52.545.759/0001-53
25351.059753/2025-39 / 2107982
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0530564254

ESTERIFLEX IND COM SERV E LOCAÇÃO DE PROD PARA SAUDE LTDA EPP / 24.274.336/0001-00
25351.043204/2025-42 / 8317033
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
FABRICAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
REEMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - FABRICAR / 0397148259

QUATRO G PESQUISA & DESENVOLVIMENTO LTDA / 04.439.341/0001-19
25351.048227/2025-43 / 8315094
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
FABRICAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
REEMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - FABRICAR / 0442731256

KSR LOGISTICA E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA / 23.863.797/0001-56
25351.060528/2025-45 / 3142148
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - TRANSPORTAR (SOMENTE MATRIZ) / 0536082251

hb log serviços express ltda / 48.164.831/0002-06
25351.058331/2025-46 / 8316939
TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTAR / 0520621255

J.A COMERCIO E MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS LTDA / 60.013.691/0002-70
25351.071361/2025-48 / 5181451
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0608586251

LEPOK DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA / 19.576.717/0001-04
25351.059102/2025-49 / 3141554
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0526264250

INME INDUSTRIA MEDICA S/A / 47.465.805/0001-74
25351.049067/2025-50 / 8315141
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
FABRICAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
REEMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - FABRICAR / 0449834255

central logistica e transporte / 37.861.871/0001-00
25351.060854/2025-52 / 3142151
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - TRANSPORTAR (SOMENTE MATRIZ) / 0537703250

ROSAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA / 56.306.734/0001-58
25351.058379/2025-54 / 3141537
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0520869257

SURGICAL MTC COMERCIO E IMPORTACAO LTDA / 54.892.543/0001-90
25351.060519/2025-54 / 3141628
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0536045259

HF COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 54.295.128/0001-59
25351.058467/2025-56 / 8316115
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0521307252

SURGICAL MTC COMERCIO E IMPORTACAO LTDA / 54.892.543/0001-90
25351.060526/2025-56 / 8316223
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0536080259

BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA / 58.406.720/0001-31
25351.058259/2025-57 / 2107540
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0520267257

JFW TRANSPORTADORA LTDA / 25.861.063/0004-06
25351.058264/2025-60 / 8316055
TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTAR / 0520292251

U R COELHO / 40.613.055/0001-91
25351.060718/2025-62 / 3141631
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0537123253

ODONTOPHARMA DISTRIBUIDORA LTDA / 55.606.569/0001-97
25351.058320/2025-66 / 8316069
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0520589254

DPE PHARMA DO BRASIL LTDA. / 18.949.577/0002-90
25351.427484/2024-67 / 1320554
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
703 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTAR (SOMENTE MATRIZ) / 1441630244

NECSMED MEDICAL LTDA / 48.757.565/0001-44
25351.033343/2025-68 / 8312906
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)



FABRICAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - FABRICAR / 0303617250

ECOFITUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 07.108.922/0003-28
25351.045575/2025-69 / 8314648
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
FABRICAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
REEMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - FABRICAR / 0417878257

VOLUMAX LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA / 15.203.247/0001-82
25351.059114/2025-73 / 3142091
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - TRANSPORTAR (SOMENTE MATRIZ) / 0526327251

MAYBEN PHARMACEUTICAL LTDA / 31.170.914/0003-96
25351.045598/2025-73 / 8317047
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
FABRICAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
REEMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - FABRICAR / 0418177252

DMI MEDICAL COMERCIO E SERVICOS LTDA / 50.487.860/0001-70
25351.060699/2025-74 / 8316268
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0537049258

LOOKINSIDE SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA / 48.222.359/0001-30
25351.030220/2025-75 / 8312651
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
FABRICAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - FABRICAR / 0278609252

U R COELHO / 40.613.055/0001-91
25351.060584/2025-80 / 8316237
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0536392251

MARIA NATALIA DOS SANTOS SOARES / 60.596.323/0001-11
25351.071519/2025-80 / 5181465
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0610218255

CASTMED INOVACAO EM SAUDE LTDA / 40.431.707/0001-77
25351.058398/2025-81 / 8316942
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTAR / 0520965256

Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda. / 05.652.247/0014-20
25351.060545/2025-82 / 8317002
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0536173257

VEUTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA / 52.545.759/0001-53
25351.059754/2025-83 / 8316991
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0530565251

ALLM S.A. / 22.077.351/0001-33
25351.060658/2025-88 / 8316254
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0536841250

ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS / 08.158.687/0004-42
25351.058380/2025-89 / 8316086
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0520901258

WF MANUTENCOES EM EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 26.106.893/0001-48
25351.047351/2025-91 / 8314911
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
FABRICAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
REEMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - FABRICAR / 0435091255

ORALWAVE PRODUTOS PARA ODONTOLOGIA LTDA / 54.112.894/0001-30
25351.030675/2025-91 / 8312681
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
FABRICAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
REEMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - FABRICAR / 0283210257

APACHE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / 45.500.564/0001-21
25351.059086/2025-94 / 3142103
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - FABRICAR (SOMENTE MATRIZ) / 0526140259

GERAIS TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA / 13.022.664/0001-01
25351.037871/2025-96 / 8313461
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
FABRICAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
REEMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - FABRICAR / 0346669251

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.732, DE 7 DE MAIO DE 2025

O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

UNIÃO MED LTDA / 47.259.102/0001-90
25351.606857/2022-01 / 8261035
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
70933 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0527313254

TALMAX PRODUTOS DE PROTESE DENTARIA LTDA / 00.130.762/0002-93
25351.866499/2021-02 / 8229857
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0521502250

EXRESSO ARGHI LTDA / 01.368.814/0001-46
25351.130868/2017-03 / 2092326
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PROD. DE HIGIENE
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 0522495257

UNIDOCKS ASSESSORIA E LOGÍSTICA DE MATERIAIS LTDA / 00.233.065/0050-65
25351.611888/2020-11 / 8203709
TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0494742259

BRAZIL IMPORT SOLUCOES PARA SAUDE LTDA / 34.625.205/0001-84
25351.265745/2020-15 / 8198706
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0495550256

SANTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP / 09.003.454/0001-90
25351.708548/2008-16 / 8047595
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0495941255

I9 SOLUTIONS COMERCIO LTDA / 20.712.427/0001-20
25351.588180/2019-16 / 8189935
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0522509258

DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 32.473.099/0001-35
25351.097243/2022-17 / 8243797
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0527335258

CLEAN MEDICAL COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES S.A. / 11.957.593/0001-03
25351.484186/2012-18 / 8090997
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0495834254

J&K MEDICAMENTOS LTDA / 55.572.174/0001-10
25351.360892/2024-21 / 5107973
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0225491257

MIRIAN DOR DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA EPP / 04.983.205/0001-95
25351.330919/2014-27 / 2075088
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 0486540251
25351.330919/2014-27 / 2075088
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE



IMPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
70935 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0487570251

EXRESSO ARGHI LTDA / 01.368.814/0001-46
25351.062757/2012-27 / 8088824
TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0522493254

UNIÃO MED LTDA / 47.259.102/0001-90
25351.605174/2022-28 / 3118631
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
70931 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0527312258

DISTRIBUIDORA SERTAO CENTRAL DE MEDICAMENTOS LTDA / 28.423.645/0001-56
25351.285120/2022-31 / 8253714
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
70933 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0527636258

PROCAUTOS HOSPITALAR LTDA / 45.015.817/0001-71
25351.499906/2022-34 / 8247478
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0487699254

EXRESSO ARGHI LTDA / 01.368.814/0001-46
25351.364931/2020-36 / 3098509
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0522494251

MEGA MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA / 12.561.565/0001-27
25351.099915/2015-42 / 8117605
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0495299251

PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA S. A. / 08.183.359/0003-15
25351.314764/2022-44 / 8255013
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 0496141252

CARGO EXPRESS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA / 41.179.782/0001-55
25351.685041/2021-46 / 4039951
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 0495275255

SPEMX DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E DIAGNOSTICA LTDA / 45.603.406/0001-05
25351.529938/2023-52 / 1297501
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0526739258

IBM ART MILITARES LTDA / 46.425.348/0001-21
25351.020430/2025-55 / 3139687
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0494682256

PHS DO BRASIL LTDA / 17.910.389/0001-05
25351.405068/2013-57 / 2069893
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS / PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS / PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS / PRODUTOS DE HIGIENE
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0496035258

DEQUECH & EMPINOTTI LTDA - ME / 14.054.397/0001-09
25351.520563/2015-57 / 2082944
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 0526618256

UNIÃO MED LTDA / 47.259.102/0001-90
25351.606856/2022-58 / 1284881
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0527328251

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS / 35.250.918/0001-73
25351.431778/2020-60 / 1246185
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0486621251

IMX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 51.577.256/0001-05
25351.641899/2023-61 / 8278927
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
FABRICAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
REEMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0526928255

DISTRIBUIDORA SERTAO CENTRAL DE MEDICAMENTOS LTDA / 28.423.645/0001-56
25351.285118/2022-62 / 1278661
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0526830255

1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 05.993.698/0004-50
25351.049486/2021-68 / 8230425
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
FABRICAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
REEMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0495313254

TTM MEDICAL PRODUTOS MEDICOS LTDA / 41.454.359/0001-16
25351.088124/2022-73 / 8243462
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0495705250

ACIR JOSE DE SOUZA E SILVA LTDA. / 14.874.981/0001-00
25351.473870/2013-78 / 7038642
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0610998251

DISTRIBUIDORA SERTAO CENTRAL DE MEDICAMENTOS LTDA / 28.423.645/0001-56
25351.155565/2023-79 / 3122742
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
70931 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0527234257

lídera pharma distribuidora e importadora de produtos farmacêuticos e correlatos ltda / 51.634.803/0001-39
25351.526138/2023-80 / 3124788
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0522501257

DCRUZ COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.-EPP / 11.794.158/0003-69
25351.033580/2019-81 / 1188409
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0494678259

SOLIDSTEEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA / 18.429.007/0001-99
25351.135472/2020-85 / 8209502
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
FABRICAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
REEMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0487401255

HAS QUIMICA LTDA / 48.228.023/0001-84
25351.233946/2024-87 / 1405391
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0486711251

CM Hospitalar S.A. / 12.420.164/0005-80
25351.016559/2024-88 / 8286998
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
70890 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 0532043251

VERTENTHIS COSMETICOS E SANEANTES LTDA / 39.325.894/0001-25
25351.466100/2021-89 / 3108452
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0495578258



EXRESSO ARGHI LTDA / 01.368.814/0001-46
25351.170194/2004-92 / 1059854
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO
MATRIZ / 0519866258

UNIÃO MED LTDA / 47.259.102/0001-90
25351.605478/2022-95 / 4052193
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS
70935 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO
DE ATIVIDADES / 0526379251

HEXAGON CE ARMAZENAGEM E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. / 39.921.988/0001-67
25351.150641/2021-98 / 8231508
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0495864251

PHYSIOMED IMPORTACAO E COMERCIO LTDA / 61.328.738/0001-77
25004.008258/92 / 1024451
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0487638255

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.733, DE 7 DE MAIO DE 2025

O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere
o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução
da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:
Art. 1º. Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as
Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

VENA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA / 32.836.352/0001-78
25351.059366/2025-01 /
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - TRANSPORTAR (SOMENTE MATRIZ)
/ 0527578258
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária competente,
não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes
pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

LESOLI LTDA / 59.395.039/0001-06
25351.058443/2025-05 /
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE
- FABRICAR (SOMENTE MATRIZ) / 0521194253
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de Relatório de Inspeção, emitido pela autoridade
sanitária competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as
atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº
16/2014.

MIX NOVA COMERCIAL LTDA / 39.454.502/0001-28
25351.019712/2025-18 /
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - FABRICAR /
0183375254
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de Relatório de Inspeção, emitido pela autoridade
sanitária competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para fabricar
dispositivos médicos, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº
16/2014.

MEDKAYA PRODUTOS E SERVICOS FARMACEUTICOS LTDA / 28.604.566/0001-41
25351.058871/2025-20 /
703 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -
IMPORTAR (SOMENTE MATRIZ) / 0524854254
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária competente,
não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes
pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

EXTRA CLEAN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS Ltda /
47.958.820/0001-54
25351.059097/2025-74 /
734 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - ARMAZENAR (SOMENTE MATRIZ) /
0526248254
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de Relatório de Inspeção, emitido pela autoridade
sanitária competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as
atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº
16/2014.

AGNUS EQUIPAMENTOS LTDA / 30.120.839/0001-24
25351.021973/2025-90 /
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - FABRICAR /
0204577250
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária competente, é
insatisfatório quanto ao cumprimento dos requisitos técnicos para fabricar dispositivos
médicos, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

FGDL MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA / 34.270.323/0001-17
25351.018180/2025-93 /
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - COMÉRCIO VAREJISTA
/ 0166237256
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do Contrato Social com objeto compatível com a atividade
pleiteada, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.734, DE 7 DE MAIO DE 2025

O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.
144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria
Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:
Art. 1º. Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento das
Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

ALVES E LIMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 34.223.142/0002-10
25351.592465/2023-20 / 5020342
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0162115253
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do documento de instrução exigido no inciso III do art. 11 da
RDC nº 275/2019.

WAVE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 05.146.498/0002-08
25351.103303/2023-29 / 8265696
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE
ATIVIDADES / 0526277254
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de documento vigente, com dados atualizados, emitido pela
autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para
as atividades e classes pleiteadas (transporte de produtos para saúde), conforme disposto no
artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

CENTRO DE ESTETICA SOB MEDIDA LTDA / 13.790.918/0001-23
25351.560120/2021-45 / 8235761
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0529533251
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado pela empresa foi emitido pela autoridade sanitária local
competente há mais de 12 (doze) meses, contrariando o artigo 17, da RDC nº 16/2014.

ORGAN MED LTDA / 44.533.050/0001-00
25351.628130/2022-76 / 8261282
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0526895250
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de documento vigente, com dados atualizados, emitido pela
autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para
as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº
16/2014.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.735, DE 7 DE MAIO DE 2025

O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.
144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria
Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:
Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de
Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº.
344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições
estabelecidas.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

JFW TRANSPORTADORA LTDA / 25.861.063/0004-06
25351.058409/2025-22 / 1406227
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -
TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0521014255

NWF TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA / 15.045.348/0001-72
25351.059111/2025-30 / 1406275
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -
TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0526311258

LINUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 23.992.859/0001-20
25351.060544/2025-38 / 1406929
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -
DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0536170258

ADDEPT MEDICAL LTDA / 57.221.457/0001-43
25351.058474/2025-58 / 1406244
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -
DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0521349257

BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA /
58.406.720/0001-31
25351.058257/2025-68 / 1406198
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -
DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0520265254

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.736, DE 7 DE MAIO DE 2025

O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere
o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução
da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:
Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de
Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a
Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as
proibições e restrições estabelecidas.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

DISTRIBUIDORA SERTAO CENTRAL DE MEDICAMENTOS LTDA / 28.423.645/0001-56
25351.285287/2022-01 / 1278535
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 0526783257



CM Hospitalar S.A. / 12.420.164/0005-80
25351.016548/2024-06 / 1306983
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
70887 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 0532044258

UNIÃO MED LTDA / 47.259.102/0001-90
25351.605680/2022-17 / 1285504
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 0526416254

CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA / 05.106.015/0001-52
25351.695451/2014-23 / 1128459
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 0527465259

VITORIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA / 33.661.039/0001-09
25351.042716/2022-49 / 1269503
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 0529047250

ON PHARMA IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 18.173.548/0001-07
25351.899138/2020-53 / 1242655
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 0522507255

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS / 35.250.918/0001-73
25351.431547/2020-56 / 1246199
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 0488816254

EXRESSO ARGHI LTDA / 01.368.814/0001-46
25351.572654/2014-65 / 1125955
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 0522492258

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.737, DE 7 DE MAIO DE 2025

O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Autorização Especial para Empresa de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constante no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO
ANEXO

SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 42.877.232/0001-72
25351.060867/2025-21 /
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0537768254
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de Relatório de Inspeção, emitido pela autoridade sanitária competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. Conforme estabelecido pelo art. 51, da Lei 6.360/76 e pelo art. 3º do Decreto 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.738, DE 7 DE MAIO DE 2025

O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização Especial para Empresa de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO
ANEXO

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA / 01.571.702/0001-98
25351.108503/2009-16 / 1222604
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 0494735252
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O relatório de inspeção apresentado pela empresa foi emitido pela autoridade sanitária local competente há mais de 12 (doze) meses, contrariando o artigo 17, da RDC nº 16/2014.

Diário Oficial da União

A informação oficial
ao alcance de todos



Baixe o app do DOU

Nas lojas



Ministério do Trabalho e Emprego				
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO				
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS				
DESPACHO DE 30 DE ABRIL DE 2025				
A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no Art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", anexo IX, da Portaria Nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com Amparo no Art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu os processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:				
1- Em apreciação de recurso voluntário.				
1.1 Pela procedência de auto de infração ou da notificação de débito.				
Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	14152.002044/2021-88	220341575	Cefatt Premium Industria De Maquinas E Dispositivos Ltda	SP
2	14152.002039/2021-75	220341524	Cefatt Premium Industria De Maquinas E Dispositivos Ltda	SP
3	14152.002046/2021-77	220341591	Cefatt Premium Industria De Maquinas E Dispositivos Ltda	SP
4	14152.002049/2021-19	220341621	Cefatt Premium Industria De Maquinas E Dispositivos Ltda	SP
5	14152.002050/2021-35	220341630	Cefatt Premium Industria De Maquinas E Dispositivos Ltda	SP
6	14152.002052/2021-24	220341656	Cefatt Premium Industria De Maquinas E Dispositivos Ltda	SP
7	14152.120787/2020-58	220218501	Colegio Jr Ltda	SP
8	14152.120797/2020-93	220218609	Colegio Jr Ltda	SP
9	14152.120800/2020-79	220218633	Colegio Jr Ltda	SP
10	14152.120802/2020-68	220218650	Colegio Jr Ltda	SP
11	14152.120803/2020-11	220218668	Colegio Jr Ltda	SP
12	14152.120804/2020-57	220218676	Colegio Jr Ltda	SP
13	14152.039760/2020-30	219426031	Fundacao Sao Paulo Apostolo	SP
14	14152.039761/2020-84	219426040	Fundacao Sao Paulo Apostolo	SP
15	14152.039762/2020-29	219426058	Fundacao Sao Paulo Apostolo	SP
16	14152.039763/2020-73	219426066	Fundacao Sao Paulo Apostolo	SP
17	14152.039764/2020-18	219426074	Fundacao Sao Paulo Apostolo	SP
18	46219.012058/2019-60	217932631	Grao & Pao Comercio De Alimentos Ltda	SP
19	46219.005736/2019-38	217169490	Jamef Transportes Eireli	SP
20	46219.005737/2019-82	217169511	Jamef Transportes Eireli	SP
21	46219.005738/2019-27	217169503	Jamef Transportes Eireli	SP
22	46219.005739/2019-71	217169546	Jamef Transportes Eireli	SP
23	46219.012980/2019-57	218008911	Juarez Comercio Promocoes E Eventos Ltda	SP
24	14152.007589/2020-08	219105901	Jv Locadora De Veiculos Ltda	SP
25	14152.007636/2020-13	219106371	Jv Locadora De Veiculos Ltda	SP
26	14152.013379/2020-41	219163448	Pelzer Da Bahia Ltda	SP
27	14152.013382/2020-64	219163472	Pelzer Da Bahia Ltda	SP
28	14152.063240/2020-48	219649189	Piter Pan Industria E Comercio Ltda	SP
29	14152.063276/2020-21	219649545	Piter Pan Industria E Comercio Ltda	SP
30	14152.063278/2020-11	219649561	Piter Pan Industria E Comercio Ltda	SP
31	14152.063280/2020-90	219649588	Piter Pan Industria E Comercio Ltda	SP
32	14152.063281/2020-34	219649596	Piter Pan Industria E Comercio Ltda	SP
33	14152.063282/2020-89	219649600	Piter Pan Industria E Comercio Ltda	SP
34	14152.063283/2020-23	219649618	Piter Pan Industria E Comercio Ltda	SP
35	14152.002288/2020-80	219052930	Rodrigao Representacao Comercial Ltda	SP
36	14152.002291/2020-01	219052964	Rodrigao Representacao Comercial Ltda	SP
37	14152.002292/2020-48	219052972	Rodrigao Representacao Comercial Ltda	SP
38	14152.002293/2020-92	219052981	Rodrigao Representacao Comercial Ltda	SP
39	14152.002294/2020-37	219052999	Rodrigao Representacao Comercial Ltda	SP
40	14152.043470/2020-91	219462917	Sociedade De Educacao E Cultura De Sao Jose Do Rio Preto Ltda.	SP
41	14152.043478/2020-57	219462992	Sociedade De Educacao E Cultura De Sao Jose Do Rio Preto Ltda.	SP
42	14152.043495/2020-94	219463166	Sociedade De Educacao E Cultura De Sao Jose Do Rio Preto Ltda.	SP
43	14152.043496/2020-39	219463174	Sociedade De Educacao E Cultura De Sao Jose Do Rio Preto Ltda.	SP
44	14152.043497/2020-83	219463182	Sociedade De Educacao E Cultura De Sao Jose Do Rio Preto Ltda.	SP
45	14152.043500/2020-69	219463212	Sociedade De Educacao E Cultura De Sao Jose Do Rio Preto Ltda.	SP
46	14152.043502/2020-58	219463239	Sociedade De Educacao E Cultura De Sao Jose Do Rio Preto Ltda.	SP
47	14152.043506/2020-36	219463271	Sociedade De Educacao E Cultura De Sao Jose Do Rio Preto Ltda.	SP
48	14152.043510/2020-02	219463310	Sociedade De Educacao E Cultura De Sao Jose Do Rio Preto Ltda.	SP
49	14152.043512/2020-93	219463336	Sociedade De Educacao E Cultura De Sao Jose Do Rio Preto Ltda.	SP
50	14152.043528/2020-04	219463492	Sociedade De Educacao E Cultura De Sao Jose Do Rio Preto Ltda.	SP

51	14152.043537/2020-97	219463581	Sociedade De Educacao E Cultura De Sao Jose Do Rio Preto Ltda.	SP
52	14152.043540/2020-19	219463611	Sociedade De Educacao E Cultura De Sao Jose Do Rio Preto Ltda.	SP
53	14152.043549/2020-11	219463701	Sociedade De Educacao E Cultura De Sao Jose Do Rio Preto Ltda.	SP
54	14152.043555/2020-79	219463760	Sociedade De Educacao E Cultura De Sao Jose Do Rio Preto Ltda.	SP
55	14152.043565/2020-12	219463867	Sociedade De Educacao E Cultura De Sao Jose Do Rio Preto Ltda.	SP
56	14152.043566/2020-59	219463875	Sociedade De Educacao E Cultura De Sao Jose Do Rio Preto Ltda.	SP
57	14152.043569/2020-92	219463905	Sociedade De Educacao E Cultura De Sao Jose Do Rio Preto Ltda.	SP
58	14152.016095/2020-14	219190267	Valetur Transportes Locacao E Turismo Ltda	SP
59	14152.016120/2020-51	219190518	Valetur Transportes Locacao E Turismo Ltda	SP
60	14152.016139/2020-06	219190704	Valetur Transportes Locacao E Turismo Ltda	SP

Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DEBITO	Empresa	UF
1	14185.020468/2020-66	201850974	Colegio JR Eireli	SP
2	14185.006368/2020-27	201708167	Fundação São Paulo Apostolo	SP
3	46219.005740/2019-04	201387875	Jamef Transportes Eireli	SP
4	14185.010765/2020-01	201751836	Piter Pan Industria e Comércio Ltda.	SP
5	14185.000342/2020-75	201643821	Rodrigão Representação Comercial Eireli	SP
6	14185.007141/2020-07	201716127 - TRet nº 202743349	Sociedade de Educação e Cultura de São Jose do Rio Preto Ltda	SP
7	14185.007150/2020-90	201716216	Sociedade de Educação e Cultura de São Jose do Rio Preto Ltda	SP
8	14185.007151/2020-34	201716224	Sociedade de Educação e Cultura de São Jose do Rio Preto Ltda	SP
9	14185.007154/2020-78	201716259	Sociedade de Educação e Cultura de São Jose do Rio Preto Ltda	SP

2- Em apreciação de recurso de ofício.

2.1 Pela improcedência de auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46204.012026/2018-42	215898613	Posto Portoseco de Combustiveis Limitada	BA
2	14152.027575/2021-83	220593213	Associacao Beneficiente Medica De Pajucara	CE
3	46221.001595/2019-35	216867797	Auto Posto Presidente Ltda	SE
4	14152.064561/2021-41	220949301	Elisabete Estofados Ltda	SE
5	46253.000765/2019-97	217237258	Cervejarias Kaiser Brasil S.A.	SP
6	14152.064238/2020-96	219659044	Daniela Lupo Stella	SP
7	46263.000495/2019-03	216668204	Native Industria E Comercio De Roupas Ltda	SP
8	46263.000496/2019-40	216668212	Native Industria E Comercio De Roupas Ltda	SP
9	46263.000497/2019-94	216668221	Native Industria E Comercio De Roupas Ltda	SP
10	46263.000498/2019-39	216668247	Native Industria E Comercio De Roupas Ltda	SP
11	14152.100207/2020-14	220012709	Sr Mendes Impressos De Seguranca Ltda	SP

3- Arquivamento:

3.1 - Incidência da prescrição prevista no art. 1º §1º da Lei 9.873/99

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46472.000560/2018-46	213992507	Teleperformance Crm S.A.	SP
2	46472.000558/2018-77	213992434	Teleperformance Crm S.A.	SP
3	46472.000549/2018-86	213991624	Teleperformance Crm S.A.	SP
4	46472.000553/2018-44	213991772	Teleperformance Crm S.A.	SP
5	46472.000554/2018-99	213992116	Teleperformance Crm S.A.	SP
6	46472.000555/2018-33	213992221	Teleperformance Crm S.A.	SP
7	46472.000556/2018-88	213992329	Teleperformance Crm S.A.	SP
8	46472.000557/2018-22	213992388	Teleperformance Crm S.A.	SP
9	46472.000559/2018-11	213992442	Teleperformance Crm S.A.	SP

HÉLIDA ALVES GIRÃO



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO
NO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL
DE ECONOMIA SOLIDÁRIA NO AMAPÁ

PORTARIA Nº 2, DE 6 DE MAIO DE 2025

Regulamento Geral para a Realização da 4ª
Conferência Estadual de Economia Popular e
Solidária no Amapá

A COMISSÃO ORGANIZADORA da Conferência do Amapá com a participação de representantes de todos os segmentos que compõem a 4ª CONAES, nomeada pela Portaria 1/2024 - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Amapá, regulamenta os critérios de participação nas conferências preparatórias intermunicipais e outros critérios de eleição dos delegados e delegadas das conferências municipais e territorial para a Conferência Estadual, além dos definidos no Regulamento Geral Nacional para as etapas das Conferências conferências municipais, territorial e a Estadual do Amapá. Objetivos da 4ª Conferência Estadual de Economia Popular e Solidária do Amapá

A 4ª Conferência Estadual de Economia Popular e Solidária do Amapá terá os seguintes objetivos:

1. fortalecer a organização social e cidadã dos sujeitos da economia popular e solidária para o exercício da democracia, da defesa do meio ambiente, da autogestão e do desenvolvimento sustentável e solidário.
2. fazer um balanço do ambiente institucional das políticas de economia popular e solidária, considerando a diversidade e pluralidade dos sujeitos e o diálogo com outras políticas territoriais e setoriais;
3. promover a escuta e a reflexão sobre a conjuntura e a realidade dos municípios e territórios da economia popular e solidária;
4. elaborar diretrizes e ações programáticas para o 2º Plano Nacional de Economia Popular e Solidária e o 1º Plano Estadual de Economia Solidária considerando a necessidade dos EES e seus sujeitos, especialmente mulheres e juventudes, que preservem a natureza, fortaleçam o ambiente institucional, a educação e a autogestão, o acesso ao crédito e as finanças solidárias e a produção, comercialização e consumo justo e solidário.

Tema

A 4ª Conferência Estadual de Economia Popular e Solidária do Amapá terá como tema: "Economia Popular e Solidária como política pública: construindo territórios democráticos por meio do trabalho associativo e da cooperação".

O tema deve ser abordado de maneira a relacionar e consolidar as diversas políticas públicas que têm conexão e interface com a economia popular e solidária, considerando os seguintes eixos:

- EIXO I: Balanço das políticas públicas e análise de conjuntura que afetam a economia popular e solidária nos territórios onde ela está inserida;
- Eixo II: Propostas de ação para o fomento e desenvolvimento da economia popular e solidária nos territórios, considerando as seguintes áreas temáticas:

- a) realidade socioambiental, cultural, política e econômica
- b) produção, comercialização e consumo justo e solidário;
- c) financiamento: crédito e finanças solidárias;
- d) educação, formação e assessoramento técnico;
- e) ambiente institucional;

Esses eixos e temáticas orientarão as conferências intermunicipais na elaboração das propostas prioritárias que subsidiarão a elaboração do 2º Plano Estadual e o Nacional de Economia Popular e Solidária e o 1º Plano Estadual de Economia Solidária do Amapá. Espera-se que as propostas também estimulem a elaboração de planos municipais.

Documentos orientadores da 4ª CONAES

A Comissão Organizadora Nacional e suas subcomissões de trabalho elaboraram os documentos orientadores do processo preparatório da 4ª CONAES aprovados pelo Conselho Nacional de Economia Solidária (CNES).

Caberá à Comissão Organizadora Nacional divulgar os documentos aprovados pelas conferências temáticas e conferências livres a fim de que tais documentos possam ser utilizados nos debates das conferências estaduais e nacional, como subsídio complementar às propostas elaboradas nas conferências locais.

A conferência estadual deverá receber, como subsídio para o debate, o 1º Plano Nacional de Economia Solidária.

Etapas e Diretrizes

A 4ª Conferência Estadual de Economia Popular e Solidária do Amapá será antecedida por 06 (seis) conferências preparatórias de abrangência municipal e territorial, assim distribuídas:

Conferencias	Quando:	Municípios que fazem parte em cada conferência:
Conferência Territorial do Lagos	05 de abril de 2025	Amapá, Pracuúba e Tartarugalzinho * Será incluído a participação do Município de Calçoene nesta etapa territorial
Conferência Municipal de Santana	03 de maio de 2025	Santana
Conferência Municipal de Pedra Branca do Amapará	08 de maio de 2025	Pedra Branca do Amapará
Conferência Municipal de Mazagão	10 de maio de 2025	Mazagão
Conferência Municipal de Laranjal do Jarí	12 de maio de 2025	Laranjal do Jarí
Conferência Municipal de Macapá	15 de maio de 2025	Macapá

Cada conferência deve elaborar propostas de ação para seu território e municípios de abrangência e oferecer subsídios para as etapas superiores (estadual e nacional).

As propostas serão convertidas em planos locais de economia popular e solidária.

A realização das conferências municipais e territorial são indispensáveis para a participação de delegados e delegadas na conferência estadual e de propostas para a política pública de economia popular e solidária.

Da quantidade de delegados e delegadas

A Comissão Organizadora Estadual definiu que a Conferência Estadual terá 104 (cento e quatro) delegadas e delegados e 26(vinte e seis) observadores e convidados, totalizando 130 (cento e trinta) participantes.

Considerando o número de empreendimentos econômicos solidários (EES) existentes ou cadastrados nos municípios, a realidade e as particularidades locais, a Comissão de Organização da Conferência Estadual definiu os seguintes quantitativos de delegadas e delegados que deverão ser eleitos/as em cada conferência para participar da conferência estadual com direito a voz e voto:

Conferencias	total delegados e delegadas	EES	Poder Público	EAF e Mov Sociais	Suplentes respeitando o percentual deliberado por segmento
Conferência Territorial do Lagos	24 (vinte e quatro)	12 (nove)	06 (seis)	06 (seis)	08 (oito)
Conferência Municipal de Santana	16 (dezesesseis)	08 (0ito)	04 (quatro)	04 (quatro)	08 (oito)
Conferência Municipal de Pedra Branca do Amapará	16 (dezesesseis)	08 (0ito)	04 (quatro)	04 (quatro)	08 (oito)
Conferência Municipal de Mazagão	16 (dezesesseis)	08 (0ito)	04 (quatro)	04 (quatro)	08 (oito)

Conferência Municipal de Laranjal do Jarí	16 (dezesesseis)	08 (0ito)	04 (quatro)	04 (quatro)	08 (oito)
Conferência Municipal de Macapá	16 (dezesesseis)	08 (0ito)	04 (quatro)	04 (quatro)	08 (oito)

A eleição de suplentes deverá acontecer para evitar vacâncias e deve respeitar a votação das delegadas e delegados mais votados de acordo com a cota estabelecida para cada segmento.

Membros titulares do Conselho Nacional de Economia Solidária são delegadas e delegados natos.

Participantes da 4ª CONAES

A 4ª Conferência Estadual de Economia Popular e Solidária, em todas as suas etapas, deverá ter a participação proporcional dos seguintes segmentos:

a) Segmento I - Empreendimentos Econômicos Solidários e suas organizações de representação com no mínimo 50%. Consideram-se empreendimentos de Economia Popular Solidária as empresas de autogestão, as cooperativas, as associações, os pequenos produtores rurais e urbanos, catadores e catadoras de resíduos recicláveis, artesãos e artesãos, grupos de produção que atuem por meio de organizações e articulações locais, territoriais e estaduais, através do trabalho associado ou coletivo.

b) Segmento II - representantes do Poder Público (Federal, Estadual e Municipal): gestores, administradores públicos, poder legislativo, poder judiciário (em torno de 25%);

c) Segmento III - entidades de apoio e fomento: organizações da sociedade civil de fomento e apoio à economia popular e solidária, entidades de ensino, pesquisa e extensão, outras organizações da sociedade civil, entidades sindicais e movimentos sociais e populares (em torno de 25%);

Na definição da composição de delegados eleitos nas conferências municipais e territorial para participação na 4ª Conferência Estadual de Economia Popular e Solidária do Amapá, serão observados os seguintes critérios complementares:

- a) garantia de, no mínimo, 50% de mulheres;
- b) garantia de, no mínimo, 20% de juventudes;
- c) garantia de representação de povos e populações originárias e tradicionais, conforme critérios definidos pelas comissões organizadoras locais;
- d) outros critérios específicos definidos pelas comissões organizadoras estaduais, considerando questões de necessidades especiais, étnicas e de geração, sobretudo de jovens, garantindo a participação das diversas formas de expressão e organização da economia popular e solidária no Amapá;

Serão 104 (cento e quatro) delegados/as eleitos/as nas etapas preparatórias de acordo com o quadro acima para a etapa estadual da 4ª CONAES que devem elaborar propostas de ação para o estado do Amapá e oferecer subsídios para a etapa nacional.

As despesas com hospedagens dos 104 (cento e quatro) delegadas e delegados durante a Conferência Estadual serão custeadas pelas prefeituras e outras organizações a ser definida por suas comissões locais.

A conferência estadual elegerá 16 (dezesesseis) delegados e para etapa nacional e suas despesas de transporte, alimentação e hospedagem serão custeados pela Secretaria Nacional de Economia Solidária/MTE.

Comissões Organizadoras

Comissão Organizadora Estadual

A Comissões Organizadora Estadual tem as seguintes atribuições:

a) planejar as 05 (CINCO) conferências municipais e (uma) territorial que serão realizadas;

b) elaborar orientações específicas para as conferências locais;

c) elaborar metodologia, programação e regimento interno da conferência estadual;

d) promover a sistematização da redação do Documento Final da Conferência Estadual e remeter à Comissão Organizadora Nacional;

e) mobilizar e articular a participação dos Empreendimentos Econômicos Solidários, suas organizações, governos, parlamentares, organizações da sociedade civil e movimentos sociais nas conferências preparatórias e na etapa estadual;

f) promover estratégias de captação de recursos e viabilização da infraestrutura necessária para a realização da Conferência Estadual;

g) elaborar proposta de divulgação e a estratégia de comunicação das conferências preparatórias e da Conferência Estadual, seguindo orientações da Comissão Organizadora Nacional;

h) constituir subcomissões de trabalho para auxiliar na execução de suas atribuições, como por exemplo: subcomissão de metodologia e sistematização; subcomissão captação de recursos financeiros e de infraestrutura e subcomissão de comunicação e articulação;

i) convocar as conferências locais, na ausência do poder Executivo e/ou de conselhos de economia solidária;

j) acompanhar as conferências municipais e territorial;

k) sistematizar os resultados e propostas das Conferências minicipais e territorial e enviar para os 104(cento e quarto) delegados e delegadas que participarão da etapa estadual, até o dia 28 de maio de 2025. Tal documento sistematizado será a referência para os debates e propostas para o Estado do Amapá a União.

Comissão Organizadora Municipal e Territorial

Para a realização de cada conferência local, deverá ser constituída uma COMISSÃO ORGANIZADORA LOCAL com a participação de representantes dos diversos segmentos e com as seguintes atribuições:

a) elaborar o Regimento interno da Conferência Local respeitando as orientações deste Regulamento Estadual e do Guia de Orientação Metodológica da Comissão Nacional da 4ª CONAES;

b) preparar a metodologia e a programação da Conferência Local adequando a proposta ao Caderno de Orientação Metodológica Nacional;

c) constituir subcomissões de trabalho para auxiliar na execução de suas atribuições, como por exemplo: subcomissão de metodologia e sistematização; subcomissão captação de recursos financeiros e de infraestrutura e subcomissão de comunicação e articulação;

d) mobilizar e articular a participação dos Empreendimentos Econômicos Solidários, suas organizações, governos, parlamentares, entidades, organizações da sociedade civil e movimentos sociais na respectiva Conferência;

e) definir as estratégias de captação de recursos e viabilização da infraestrutura necessária para a realização da conferência;

f) definir os critérios de escolha dos delegados e delegadas que a Conferência Local poderá eleger para a Conferência Estadual, levando-se em consideração a disponibilidade de recursos financeiros e os critérios de representatividade e diversidade, para assegurar a participação dos principais segmentos da economia popular e solidária;

g) divulgar formulário de pré-inscrição, até pelo menos 07 (sete) dias da data da conferência, para as participantes e os participantes locais a fim de favorecer o planejamento das atividades de infraestrutura e de participação qualificada;

h) preparar o material de apoio para a conferência, incluindo o Documento Referencial da 4ª CONAES;

i) texto próprio sobre a realidade territorial (caso tenha);

j) enviar cópias do regimento interno com antecedência para as pessoas inscritas para facilitar a decisão na plenária inicial;

k) providenciar outros materiais necessários;

l) aconselha-se a organização de espaço de cuidados e recreações para as crianças cujos pais não tiveram com quem deixar em suas residências.

m) realizar a sistematização do Documento Final da Conferência e remeter digitalizado à Comissão Organizadora Estadual até 30 (trinta) antes da realização da Conferência estadual, pelo e-mail forumamapaense.ecosol@gmail.com



n) Anexos a sistematização, conforme modelos disponibilizados pela comissão organizadora estadual:
üLista de presença
üFotografias do evento
üRegimento
üProgramação
üfichas do credenciamento, formulário delegados
üoutros que a comissão organizadora estadual venha a solicitar
Os membros da Comissão Organizadora Estadual, municipal e territorial NÃO são delegados/as natos e deverão participar do processo de escolha de delegados na sua referida instância para a instância superior, respeitando os critérios e proporcionalidades definidos neste Regulamento Geral.
Considerações Gerais
Os casos omissos neste Regulamento Geral serão tratados e deliberados pela Comissão Organizadora Estadual e Nacional.

MICHEL CARDOSO PARANHOS
Superintende Regional do Trabalho e Emprego no Amapá
p/Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Economia Solidária no Amapá

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

PORTARIA CONJUNTA DG/PF-ANTT Nº 1, DE 28 DE ABRIL DE 2025

O Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), em exercício, e o Procurador-Geral da Procuradoria Federal junto à ANTT (PF/ANTT), no uso das atribuições que lhes conferem os arts. 23 e 25, inciso I, do Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002, e os arts. 12, inciso II e 24, incisos II e IX do Regimento Interno, bem como o art. 17, incisos I e II do anexo I da Portaria PF-ANTT nº 1, de 3 de fevereiro de 2023, e no que consta no processo nº 50500.230821/2023-19, resolvem:
Art. 1º Esta Portaria institui Orientações Jurídicas Normativas relativas ao processamento de feitos relacionados à possíveis faltas funcionais, na forma de seu anexo.
Parágrafo único. Este diploma é de observância obrigatória por parte dos agentes públicos da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e da Procuradoria Federal junto à ANTT (PF/ANTT).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME THEO SAMPAIO
Diretor-Geral
Em exercício

MILTON CARVALHO GOMES
Procurador-Geral

ANEXO

Enunciados
ORIENTAÇÃO JURÍDICA NORMATIVA PF/ANTT Nº 01/2025
APURAÇÃO DISCIPLINAR E SUBMISSÃO DO SERVIDOR À CONDIÇÕES DE TRABALHO INADEQUADAS
1. Se da instrução processual verificar-se que os servidores estão submetidos a condições de trabalho inadequadas, e que tal fato foi decisivo para a irregularidade, torna-se inviável a persecução administrativa, pois a deflagração do apuratório revela-se contrária à razoabilidade e à proporcionalidade, bem como à culpabilidade e ao art. 37, § 6º da Constituição Federal.
2. Não se pode exigir do servidor o cumprimento de deveres que, em razão da infraestrutura existente, não são factíveis, devendo a Administração arcar com as consequências da situação organizacional que permitiu existir.
ORIENTAÇÃO JURÍDICA NORMATIVA PF/ANTT Nº 02/2025
APURAÇÃO DISCIPLINAR E IMPOSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DE AUTORIA. CULPA ANÔNIMA
1. A comprovada impossibilidade de fixação de autoria em razão de falhas estruturais ou de organização, ou ainda pelo transcurso de longos interregnos temporais, configurando-se a culpa anônima, não dá azo à instauração de processo administrativo disciplinar.
ORIENTAÇÃO JURÍDICA NORMATIVA PF/ANTT Nº 03/2025
APURAÇÃO DISCIPLINAR E PRESCRIÇÃO OCORRIDA APÓS EXÍGUO LAPSO TEMPORAL PARA ANÁLISE
1. O fato de a prescrição ter se consumado em determinada unidade ou sob a responsabilidade de determinado servidor não significa, per se, a sua responsabilidade pelo evento.
2. Para se avaliar a responsabilidade pela prescrição de um crédito, deve ser analisado o andamento do processo durante todo o curso do lapso prescricional, observando o tempo que os autos permaneceram sem andamento em cada unidade, para estabelecer, de fato, o(s) responsável(is) pela omissão que deu azo à perda da possibilidade de cobrança pela Administração.
3. Caso o último responsável pelo processo tenha tido prazo excessivamente exíguo para a sua análise, não pode ele ser sancionado, pois não é o responsável pelas condições de trabalho. Além disso, tal medida violaria a razoabilidade e a proporcionalidade.
ORIENTAÇÃO JURÍDICA NORMATIVA PF/ANTT Nº 04/2025
APURAÇÃO DISCIPLINAR E DENÚNCIA OU REPRESENTAÇÃO INSUFICIENTE
1. Caso a denúncia ou representação não possua indícios mínimos que justifiquem a necessidade de apuração, ou seja, narrativa clara e objetiva dos fatos narrados, as circunstâncias em que ocorreram, a individualização do envolvido ou os indícios relativos à irregularidade ou ilegalidade imputadas, deve ser arquivada por se tratar de denúncia ou representação deficiente.
ORIENTAÇÃO JURÍDICA NORMATIVA PF/ANTT Nº 05/2025
APURAÇÃO DISCIPLINAR E ERRO ESCUSÁVEL DE SERVIDOR
1. Não há fundamento para a aplicação de sanção disciplinar nas hipóteses em que os fatos investigados decorram de comprovado erro escusável, fenômeno insito à essência e a falibilidade humanas.
ORIENTAÇÃO JURÍDICA NORMATIVA PF/ANTT Nº 06/2025
APURAÇÃO DISCIPLINAR E INTERVENÇÃO MÍNIMA
1. O Direito disciplinar deve ser interpretado de acordo com o Princípio da Intervenção Mínima, consagrado implicitamente na Constituição Federal, segundo o qual a imposição de sanções que restrinjam as liberdades individuais deve ser utilizada como ultima ratio, isto é, apenas quando tal recurso for estritamente necessário e na ausência de outros instrumentos que possam coibir/reparar a ofensa ou a ameaça perpetradas. Assim, sempre que a situação concreta não demonstrar gravidade e houver instrumentos de cunho administrativo, orgânico ou gerencial, capazes de desestimular condutas lesivas e fomentar comportamentos desejáveis no âmbito do serviço público, estes deverão ser utilizados em detrimento da via disciplinar.
2. Caso a notícia de supostas irregularidades aponte fato de inexpressiva repercussão à Autarquia, de modo que não se justifique o exercício do poder punitivo disciplinar, deve o feito ser arquivado, por ausência de indícios de materialidade que justifiquem os custos e ônus de uma apuração disciplinar.
ORIENTAÇÃO JURÍDICA NORMATIVA PF/ANTT Nº 07/2025
APURAÇÃO DISCIPLINAR E NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE
1. As ilicitudes funcionais, face às suas graves consequências punitivas legais, devem ser objeto de análise e eventual enquadramento, observando-se sempre a razoabilidade e a proporcionalidade correspondente ao potencial ofensivo da conduta disciplinar infracional.
ORIENTAÇÃO JURÍDICA NORMATIVA PF/ANTT Nº 08/2025
APURAÇÃO DISCIPLINAR E PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA
1. As ilicitudes funcionais, face às suas graves consequências punitivas legais, devem ser objeto de análise e eventual enquadramento, observando-se sempre o princípio da insignificância diante do potencial ofensivo da conduta disciplinar infracional.

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

DECISÃO SUPAS Nº 554, DE 29 DE ABRIL DE 2025

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso X do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e com o inciso IV do art. 29, e inciso VIII do art. 105, ambos da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação de Obrigação de Fazer nº 1019405-48.2025.4.01.3400, processo administrativo nº 00424.195034/2025-59, e considerando o que consta no processo nº 50505.012904/2025-31, decide:
Art. 1º Indeferir o pedido de autorização para operar o mercado pleiteado pela FABBITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME, CNPJ nº 33.374.141/0001-23, por inobservância ao disposto na Resolução ANTT nº 6.033, de 21 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DE BARROS SAMÔR

DECISÃO SUPAS Nº 555, DE 29 DE ABRIL DE 2025

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso XV do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e com o inciso IV do art. 29, e inciso VIII do art. 105, ambos da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022;
CONSIDERANDO que o Termo de Autorização - TAR nº BAES0006001 foi emitido à requerente por meio da Decisão SUPAS nº 948, de 02 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO que os mercados objeto do pleito de implantação de seção são autorizados à requerente;
CONSIDERANDO o que consta no processo nº 50500.166435/2024-39, decide:
Art. 1º Deferir o pedido da VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A, CNPJ nº 27.486.182/0001-09, para modificar o Termo de Autorização - TAR nº BAES0006001, linha SALVADOR (BA) - VITÓRIA (ES), com a implantação da seção indicada em no item 16, no anexo da Decisão.
Parágrafo único. A implantação de nova seção intermediária na linha implica no reinício da contagem do período mínimo de atendimento da linha.
Art. 2º Alterar o anexo da Decisão SUPAS nº 948, de 02 de outubro de 2024, publicada no DOU de 10 de outubro de 2024, pág. 146, que passa a vigorar conforme anexo da presente decisão.
Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DE BARROS SAMÔR

ANEXO

Ref.	SEÇÕES
1	ITABUNA/BA-VITORIA/ES
2	SALVADOR/BA-LINHARES/ES
3	SALVADOR/BA-SAO MATEUS/ES
4	SALVADOR/BA-VITORIA/ES
5	TEIXEIRA DE FREITAS/BA-VITORIA/ES
6	SALVADOR/BA-SERRA/ES
7	ITABUNA/BA-SERRA/ES
8	TEIXEIRA DE FREITAS/BA-SERRA/ES
9	SANTO ANTONIO DE JESUS/BA-SAO MATEUS/ES
10	SANTO ANTONIO DE JESUS/BA-LINHARES/ES
11	SANTO ANTONIO DE JESUS/BA-VITORIA/ES
12	CRUZ DAS ALMAS/BA-VITORIA/ES
13	UBAITABA/BA-SAO MATEUS/ES
14	UBAITABA/BA-LINHARES/ES
15	UBAITABA/BA-VITORIA/ES
16	MUCURI/BA-VITORIA/ES

DECISÃO SUPAS Nº 556, DE 29 DE ABRIL DE 2025

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso XV do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e com o inciso IV do art. 29, e inciso VIII do art. 105, ambos da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022;
CONSIDERANDO que o Termo de Autorização - TAR nº RNSP0015168 foi emitido à requerente por meio da Decisão SUPAS nº 1.976, de 14 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO que o mercado objeto do pleito de implantação de seção é autorizado à requerente;
CONSIDERANDO o que consta no processo nº 50500.170448/2024-11, decide:
Art. 1º Deferir o pedido da EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A, CNPJ nº 16.624.611/0098-73, para modificar o Termo de Autorização - TAR nº RNSP0015168, linha NATAL/RN-SAO PAULO/SP, com a implantação da seção 54, indicada no anexo da Decisão.
Parágrafo único. A implantação de nova seção intermediária na linha implica no reinício da contagem do período mínimo de atendimento da linha.
Art. 2º Alterar o anexo da Decisão SUPAS nº 1.976, de 14 de outubro de 2024, publicada no DOU de 21 de outubro de 2024, págs. 276/277, que passa a vigorar conforme anexo da presente decisão.
Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DE BARROS SAMÔR

ANEXO

Ref.	Seções
1	ALAGOINHAS/BA-BELO HORIZONTE/MG
2	ALAGOINHAS/BA-SAO PAULO/SP
3	ARACAJU/SE-SAO PAULO/SP
4	BELO HORIZONTE/MG-ARACAJU/SE
5	BELO HORIZONTE/MG-NATAL/RN
6	BELO HORIZONTE/MG-RECIFE/PE
7	BELO HORIZONTE/MG-SAO PAULO/SP
8	CORONEL FABRICIANO/MG-ARACAJU/SE
9	CORONEL FABRICIANO/MG-RECIFE/PE
10	ESPLANADA/BA-SAO PAULO/SP
11	ESTANCIA/SE-SAO PAULO/SP
12	FEIRA DE SANTANA/BA-BELO HORIZONTE/MG
13	FEIRA DE SANTANA/BA-SAO PAULO/SP
14	GOVERNADOR VALADARES/MG-ARACAJU/SE
15	GOVERNADOR VALADARES/MG-RECIFE/PE
16	IPATINGA/MG-ARACAJU/SE
17	IPATINGA/MG-RECIFE/PE
18	ITAOBIM/MG-ARACAJU/SE
19	ITAOBIM/MG-RECIFE/PE
20	JEQUIE/BA-ARACAJU/SE
21	JEQUIE/BA-BELO HORIZONTE/MG
22	JEQUIE/BA-JOAO PESSOA/PB
23	JEQUIE/BA-NATAL/RN
24	JEQUIE/BA-RECIFE/PE
25	JEQUIE/BA-SAO PAULO/SP



26	JOAO PESSOA/PB-PALMARES/PE
27	MACEIO/AL-BELO HORIZONTE/MG
28	MACEIO/AL-CORONEL FABRICIANO/MG
29	MACEIO/AL-GOVERNADOR VALADARES/MG
30	MACEIO/AL-IPATINGA/MG
31	MACEIO/AL-ITAOBIM/MG
32	MACEIO/AL-JEQUIE/BA
33	MACEIO/AL-JOAO PESSOA/PB
34	MACEIO/AL-NATAL/RN
35	MACEIO/AL-SAO PAULO/SP
36	MACEIO/AL-TEOFILO OTONI/MG
37	MACEIO/AL-VITORIA DA CONQUISTA/BA
38	NATAL/RN-ARACAJU/SE
39	NATAL/RN-SAO PAULO/SP
40	POCOES/BA-SAO PAULO/SP
41	RECIFE/PE-SAO PAULO/SP
42	SAO MIGUEL DOS CAMPOS/AL-SAO PAULO/SP
43	TEOFILO OTONI/MG-ARACAJU/SE
44	TEOFILO OTONI/MG-JOAO PESSOA/PB
45	TEOFILO OTONI/MG-NATAL/RN
46	TEOFILO OTONI/MG-RECIFE/PE
47	TEOFILO OTONI/MG-SAO PAULO/SP
48	VITORIA DA CONQUISTA/BA-ARACAJU/SE
49	VITORIA DA CONQUISTA/BA-BELO HORIZONTE/MG
50	VITORIA DA CONQUISTA/BA-CORONEL FABRICIANO/MG
51	VITORIA DA CONQUISTA/BA-IPATINGA/MG
52	VITORIA DA CONQUISTA/BA-RECIFE/PE
53	VITORIA DA CONQUISTA/BA-SAO PAULO/SP
54	PORTO REAL DO COLEGIO/AL-SAO PAULO/SP

DECISÃO SUPAS Nº 557, DE 29 DE ABRIL DE 2025

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso XV do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e com o inciso IV do art. 29, e inciso VIII do art. 105, ambos da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que o Termo de Autorização - TAR nº ALSP0015140 foi emitido à requerente por meio da Decisão SUPAS nº 2.076, de 15 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO que os mercados objeto do pleito de implantação de seção são autorizados à requerente;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 50500.168549/2024-13, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, para modificar o Termo de Autorização - TAR nº ALSP0015140, linha MACEIO/AL - SAO PAULO/SP, com a implantação das seções indicadas de 25 a 35, no anexo da Decisão.

Parágrafo único. A implantação de nova seção intermediária na linha implica no reinício da contagem do período mínimo de atendimento da linha.

Art. 2º Alterar o anexo da Decisão SUPAS nº 2.076, de 15 de outubro de 2024, publicada no DOU de 22 de outubro de 2024, pág. 144, que passa a vigorar conforme anexo da presente decisão.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DE BARROS SAMÔR

ANEXO

Ref.	SEÇÕES
1	BELO HORIZONTE/MG-SAO PAULO/SP
2	ESPLANADA/BA-SAO PAULO/SP
3	ESTANCIA/SE-SAO PAULO/SP
4	FEIRA DE SANTANA/BA-BELO HORIZONTE/MG
5	FEIRA DE SANTANA/BA-SAO PAULO/SP
6	JEQUIE/BA-BELO HORIZONTE/MG
7	JEQUIE/BA-SAO PAULO/SP
8	MACEIO/AL-BELO HORIZONTE/MG
9	MACEIO/AL-CORONEL FABRICIANO/MG
10	MACEIO/AL-GOVERNADOR VALADARES/MG
11	MACEIO/AL-IPATINGA/MG
12	MACEIO/AL-ITAOBIM/MG
13	MACEIO/AL-JEQUIE/BA
14	MACEIO/AL-SAO PAULO/SP
15	MACEIO/AL-TEOFILO OTONI/MG
16	MACEIO/AL-VITORIA DA CONQUISTA/BA
17	POCOES/BA-SAO PAULO/SP
18	PORTO REAL DO COLEGIO/AL-SAO PAULO/SP
19	SAO MIGUEL DOS CAMPOS/AL-SAO PAULO/SP
20	TEOFILO OTONI/MG-SAO PAULO/SP
21	VITORIA DA CONQUISTA/BA-BELO HORIZONTE/MG
22	VITORIA DA CONQUISTA/BA-CORONEL FABRICIANO/MG
23	VITORIA DA CONQUISTA/BA-IPATINGA/MG
24	VITORIA DA CONQUISTA/BA-SAO PAULO/SP
25	ALAGOINHAS/BA-BELO HORIZONTE/MG
26	ALAGOINHAS/BA-SAO PAULO/SP
27	BELO HORIZONTE/MG-ARACAJU/SE
28	CORONEL FABRICIANO/MG-ARACAJU/SE
29	GOVERNADOR VALADARES/MG-ARACAJU/SE
30	IPATINGA/MG-ARACAJU/SE
31	ITAOBIM/MG-ARACAJU/SE
32	JEQUIE/BA-ARACAJU/SE
33	ARACAJU/SE-SAO PAULO/SP
34	TEOFILO OTONI/MG-ARACAJU/SE
35	VITORIA DA CONQUISTA/BA-ARACAJU/SE

DECISÃO SUPAS Nº 558, DE 29 DE ABRIL DE 2025

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso XV do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e com o inciso IV do art. 29, e inciso VIII do art. 105, ambos da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que o Termo de Autorização - TAR nº BAES0006079 foi emitido à requerente por meio da Decisão SUPAS nº 904, de 02 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO que o mercado objeto do pleito de implantação de seção é autorizado à requerente;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 50500.166531/2024-87, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A, CNPJ nº 27.486.182/0001-09, para modificar o Termo de Autorização - TAR nº BAES0006079, linha SALVADOR/BA-VILA VELHA/ES, com a implantação da seção indicada no item 19, no anexo da Decisão.

Parágrafo único. A implantação de nova seção intermediária na linha implica no reinício da contagem do período mínimo de atendimento da linha.

Art. 2º Alterar o anexo da Decisão SUPAS nº 904, de 02 de outubro de 2024, publicada no DOU de 9 de outubro de 2024, pág. 156, que passa a vigorar conforme anexo da presente decisão.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DE BARROS SAMÔR

ANEXO

Ref.	SEÇÕES
1	ITABUNA/BA-VILA VELHA/ES
2	ITABUNA/BA-VITORIA/ES
3	SALVADOR/BA-LINHARES/ES
4	SALVADOR/BA-SAO MATEUS/ES
5	SALVADOR/BA-VILA VELHA/ES
6	SALVADOR/BA-VITORIA/ES
7	TEIXEIRA DE FREITAS/BA-VILA VELHA/ES
8	TEIXEIRA DE FREITAS/BA-VITORIA/ES
9	SALVADOR/BA-SERRA/ES
10	ITABUNA/BA-SERRA/ES
11	TEIXEIRA DE FREITAS/BA-SERRA/ES
12	SANTO ANTONIO DE JESUS/BA-SAO MATEUS/ES
13	SANTO ANTONIO DE JESUS/BA-LINHARES/ES
14	SANTO ANTONIO DE JESUS/BA-VITORIA/ES
15	CRUZ DAS ALMAS/BA-VITORIA/ES
16	UBAITABA/BA-SAO MATEUS/ES
17	UBAITABA/BA-LINHARES/ES
18	UBAITABA/BA-VITORIA/ES
19	MUCURI/BA-VITORIA/ES

DECISÃO SUPAS Nº 559, DE 29 DE ABRIL DE 2025

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso XV do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e com o inciso III do art. 29, e inciso VIII do art. 105, ambos da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 6.033, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, sob o regime de autorização;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 50505.022060/2025-37, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da REAL EXPRESSO LTDA., CNPJ nº 25.634.551/0001-38, para realizar operação simultânea das linhas interestaduais GO/GOIÂNIA - PR/CURITIBA, prefixo nº GOPR0064075, e MG/UBERLÂNDIA - PR/CURITIBA, prefixo nº MGPR0064100, no trecho de UBERLÂNDIA/MG para CURITIBA/PR.

Parágrafo único. Compete à autorizatária manter os quadros de horários das linhas que farão parte da operação simultânea sempre atualizados e compatíveis entre si, sob pena de resultar em sanções e medidas administrativas definidas em resolução.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DE BARROS SAMÔR

DECISÃO SUPAS Nº 560, DE 29 DE ABRIL DE 2025

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso XV do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e com o inciso III do art. 29, e inciso VIII do art. 105, ambos da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 6.033, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, sob o regime de autorização;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 50505.017342/2025-12, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A, CNPJ nº 16.624.611/0098-73, para realizar operação simultânea das linhas interestaduais COLATINA/ES - PORTO VELHO/RO, prefixo nº ESRO0015191, e JUIZ DE FORA/MG - CUIABA/MT, prefixo nº MGMT0015161, no trecho de BELO HORIZONTE/MG para CUIABA/MT.

Parágrafo único. Compete à autorizatária manter os quadros de horários das linhas que farão parte da operação simultânea sempre atualizados e compatíveis entre si, sob pena de resultar em sanções e medidas administrativas definidas em resolução.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DE BARROS SAMÔR

DECISÃO SUPAS Nº 561, DE 29 DE ABRIL DE 2025

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso X do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e com o inciso IV do art. 29, e inciso VIII do art. 105, ambos da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022,

CONSIDERANDO que os mercados objetos do pleito de emissão de TAR são autorizados à requerente; e

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 50505.017825/2025-17, decide:

Art. 1º Emitir o Termo de Autorização - TAR nº BASE0006157 à VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A, CNPJ nº 27.486.182/0001-09, para prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, sob o regime de autorização, na linha SALVADOR/BA-ARACAJU/SE, conforme seções relacionadas no Anexo desta Decisão.

Art. 2º A autorizatária deverá iniciar a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias, contados do início da vigência do TAR, sendo admitida a prorrogação do prazo uma única vez, por igual período, desde que por motivo justificado.

Parágrafo único. A inobservância do prazo e condições dispostas neste artigo importará na revogação do TAR.

Art. 3º É vedada a operação de linha com seções em municípios distintos dos que constam nos TAR delegados à autorizatária.

Art. 4º O TAR poderá ser extinto por plena eficácia, quando, alteradas as condições vigentes, seja por meio de lei ou regulamentação, não atender às novas condições após conferido prazo de adequação, conforme art. 47 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 5º A autorizatária poderá, a qualquer tempo, solicitar a renúncia do TAR, desde que observadas as regras dispostas no art. 33 da Resolução ANTT nº 6.033, de 2023.



Art. 6º Será declarada a nulidade do TAR quando verificada a ilegalidade do ato. Parágrafo único. Na hipótese do caput, a SUPAS deverá impedir os efeitos jurídicos que ordinariamente o ato deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 7º O TAR poderá ser extinto mediante cassação nas seguintes hipóteses:

I - no caso de perda das condições indispensáveis à manutenção do TAR, observado o disposto nos arts. 29, 35 e 38 da Resolução ANTT nº 6.033, de 2023; e

II - no caso de infração grave, apurada mediante processo administrativo ordinário, conforme previsto na Resolução 5.083, de 27 de abril de 2016, ou outra norma que lhe vier a substituir.

Art. 8º A não observância do disposto nesta Decisão poderá implicar na aplicação das outras sanções previstas em resolução específica.

Art. 9º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DE BARROS SAMÔR

ANEXO

REF.	SEÇÕES
1	CAMACARI/BA-ARACAJU/SE
2	CAMACARI/BA-CRISTINAPOLIS/SE
3	CAMACARI/BA-ESTANCIA/SE
4	ENTRE RIOS/BA-ESTANCIA/SE
5	CAMACARI/BA-ITAPORANGA D'AJUDA/SE
6	ENTRE RIOS/BA-ITAPORANGA D'AJUDA/SE
7	ESPLANADA/BA-ITAPORANGA D'AJUDA/SE
8	SALVADOR/BA-ITAPORANGA D'AJUDA/SE
9	SALVADOR/BA-ARACAJU/SE

DECISÃO SUPAS Nº 562, DE 29 DE ABRIL DE 2025

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso X do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e com o inciso IV do art. 29, e inciso VIII do art. 105, ambos da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022,;

CONSIDERANDO que os mercados objetos do pleito de emissão de TAR são autorizados à requerente; e

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 50505.021059/2025-95, decide:

Art. 1º Emitir o Termo de Autorização - AR nº RSSC0237005 à IRMAOS MINGOTI & CIA LTDA., CNPJ nº 06.044.464/0001-86, para prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, sob o regime de autorização, na linha ERECHIM/RS-ITAJAI/SC, conforme seções relacionadas no Anexo desta Decisão.

Art. 2º A autorizatária deverá iniciar a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias, contados do início da vigência do TAR, sendo admitida a prorrogação do prazo uma única vez, por igual período, desde que por motivo justificado.

Parágrafo único. A inobservância do prazo e condições dispostas neste artigo importará na revogação do TAR.

Art. 3º É vedada a operação de linha com seções em municípios distintos dos que constam nos TAR delegados à autorizatária.

Art. 4º O TAR poderá ser extinto por plena eficácia, quando, alteradas as condições vigentes, seja por meio de lei ou regulamentação, não atender às novas condições após conferido prazo de adequação, conforme art. 47 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 5º A autorizatária poderá, a qualquer tempo, solicitar a renúncia do TAR, desde que observadas as regras dispostas no art. 33 da Resolução ANTT nº 6.033, de 2023.

Art. 6º Será declarada a nulidade do TAR quando verificada a ilegalidade do ato.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, a SUPAS deverá impedir os efeitos jurídicos que ordinariamente o ato deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 7º O TAR poderá ser extinto mediante cassação nas seguintes hipóteses:

I - no caso de perda das condições indispensáveis à manutenção do TAR, observado o disposto nos arts. 29, 35 e 38 da Resolução ANTT nº 6.033, de 2023; e

II - no caso de infração grave, apurada mediante processo administrativo ordinário, conforme previsto na Resolução 5.083, de 27 de abril de 2016, ou outra norma que lhe vier a substituir.

Art. 8º A não observância do disposto nesta Decisão poderá implicar na aplicação das outras sanções previstas em resolução específica.

Art. 9º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DE BARROS SAMÔR

ANEXO

REF.	SEÇÕES
1	ERECHIM/RS-BALNEARIO CAMBORIU/SC
2	ERECHIM/RS-FLORIANOPOLIS/SC
3	ERECHIM/RS-ITAJAI/SC
4	ERECHIM/RS-ITAPEMA/SC
5	PASSO FUNDO/RS-BALNEARIO CAMBORIU/SC
6	PASSO FUNDO/RS-FLORIANOPOLIS/SC
7	PASSO FUNDO/RS-ITAJAI/SC
8	PASSO FUNDO/RS-ITAPEMA/SC

DECISÃO SUPAS Nº 563, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso X do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e com o inciso IV do art. 29, e inciso VIII do art. 105, ambos da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que os mercados objetos do pleito de emissão de TAR não são autorizados à requerente; e

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 50505.018163/2025-01, decide:

Art. 1º Indeferir o pedido de emissão do Termo de Autorização à MANOEL BARBOSA LIMA LTDA., CNPJ nº 05.220.364/0001-09, para prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, sob o regime de autorização, na linha TIMON/MA - BRASÍLIA/DF, e suas seções.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DE BARROS SAMÔR

DECISÃO SUPAS Nº 564, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso X do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e com o inciso IV do art. 29, e inciso VIII do art. 105, ambos da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que os mercados objetos do pleito de emissão de TAR não são autorizados à requerente; e

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 50505.019380/2025-18, decide:

Art. 1º Indeferir o pedido de emissão do Termo de Autorização à CS VIP LOGTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA., CNPJ nº 38.478.982/0001-02, para prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, sob o regime de autorização, na linha GOIANIA/GO - SAO PAULO/SP, e suas seções.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DE BARROS SAMÔR

DECISÃO SUPAS Nº 565, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso X do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e com o inciso IV do art. 29, e inciso VIII do art. 105, ambos da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que os mercados objetos do pleito de emissão de TAR não são autorizados à requerente; e

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 50505.018319/2025-45, decide:

Art. 1º Indeferir o pedido de emissão do Termo de Autorização à MARCONDES AS TRANSPORTE LTDA., CNPJ nº 35.967.328/0001-66, para prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, sob o regime de autorização, na linha XINGUARA/PA - SENADOR CANEDO/GO, e suas seções.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DE BARROS SAMÔR

DECISÃO SUPAS Nº 567, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso X do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e com o inciso IV do art. 29, e inciso VIII do art. 105, ambos da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que os mercados objetos do pleito de emissão de TAR não são autorizados à requerente; e

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 50505.018318/2025-09, decide:

Art. 1º Indeferir o pedido de emissão do Termo de Autorização à MARCONDES AS TRANSPORTE LTDA., CNPJ nº 35.967.328/0001-66, para prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, sob o regime de autorização, na linha XINGUARA/PA - ARAGOIANIA/GO, e suas seções.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DE BARROS SAMÔR

DECISÃO SUPAS Nº 568, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso X do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e com o inciso IV do art. 29, e inciso VIII do art. 105, ambos da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que os mercados objetos do pleito de emissão de TAR não são autorizados à requerente; e

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 50505.018316/2025-10, decide:

Art. 1º Indeferir o pedido de emissão do Termo de Autorização à MARCONDES AS TRANSPORTE LTDA., CNPJ nº 35.967.328/0001-66, para prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, sob o regime de autorização, na linha XINGUARA/PA - BELA VISTA DE GOIAS/GO, e suas seções.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DE BARROS SAMÔR

DECISÃO SUPAS Nº 569, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso X do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e com o inciso IV do art. 29, e inciso VIII do art. 105, ambos da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que os mercados objetos do pleito de emissão de TAR não são autorizados à requerente; e

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 50505.018315/2025-67, decide:

Art. 1º Indeferir o pedido de emissão do Termo de Autorização à MARCONDES AS TRANSPORTE LTDA., CNPJ nº 35.967.328/0001-66, para prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, sob o regime de autorização, na linha XINGUARA/PA - PROFESSOR JAMIL/GO, e suas seções.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DE BARROS SAMÔR

DECISÃO SUPAS Nº 570, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso X do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e com o inciso IV do art. 29, e inciso VIII do art. 105, ambos da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que os mercados objetos do pleito de emissão de TAR não são autorizados à requerente; e

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 50505.018314/2025-12, decide:

Art. 1º Indeferir o pedido de emissão do Termo de Autorização à MARCONDES AS TRANSPORTE LTDA., CNPJ nº 35.967.328/0001-66, para prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, sob o regime de autorização, na linha XINGUARA/PA - PROFESSOR JAMIL/GO, e suas seções.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DE BARROS SAMÔR

DECISÃO SUPAS Nº 571, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso X do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e com o inciso IV do art. 29, e inciso VIII do art. 105, ambos da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que os mercados objetos do pleito de emissão de TAR não são autorizados à requerente; e

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 50505.018252/2025-49, decide:

Art. 1º Indeferir o pedido de emissão do Termo de Autorização à VIAÇÃO DIAMANTE LTDA., CNPJ nº 42.811.167/0001-82, para prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, sob o regime de autorização, nas linhas GUARULHOS/SP - SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ; GUARULHOS/SP - PALHOCA/SC; RIO DE JANEIRO/RJ - FLORIANOPOLIS/SC; PARNAIBA/PI - OSASCO/SP; VICOSA DO CEARA/CE - GUARULHOS/SP e ALAGOINHAS/BA - GUARULHOS/SP, e suas seções.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DE BARROS SAMÔR

DECISÃO SUPAS Nº 572, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso X do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e com o inciso IV do art. 29, e inciso VIII do art. 105, ambos da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que os mercados objetos do pleito de emissão de TAR não são autorizados à requerente; e

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 50505.018242/2025-11, decide:

Art. 1º Indeferir o pedido de emissão do Termo de Autorização à VIAÇÃO DIAMANTE LTDA., CNPJ nº 42.811.167/0001-82, para prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, sob o regime de autorização, nas linhas OSASCO/SP - SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ; GUARULHOS/SP - FLORIANOPOLIS/SC; RIO DE JANEIRO/RJ - SAO JOSE/SC; PARNAIBA/PI - GUARULHOS/SP; TIANGUA/CE - GUARULHOS/SP e ESPLANADA/BA - GUARULHOS/SP, e suas seções.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DE BARROS SAMÔR



DECISÃO SUPAS Nº 573, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso X do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e com o inciso IV do art. 29, e inciso VIII do art. 105, ambos da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1003141-87.2024.4.01.3400, processo administrativo nº 00424.013316/2024-66, e considerando o que consta no processo nº 50500.297609/2023-23, decide:

Art. 1º Arquivar o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela MACTUR FRETAMENTOS LTDA., CNPJ nº 64.170.087/0001-28, conforme o disposto no artigo 26 da Resolução ANTT nº 4.770, de 25 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DE BARROS SAMÔR

DECISÃO SUPAS Nº 589, DE 6 DE MAIO DE 2025

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, em conformidade com o art. 8º da Resolução nº 6.033, de 21 de dezembro de 2023, e considerando o que consta no processo nº 50505.021517/2025-96, decide:

Art. 1º Habilitar a JJ EXPRESSO E TRANSPORTE E TURISMO LTDA., CNPJ nº 60.005.792/0001-19, a solicitar Termo de Autorização - TAR para prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, sob o regime de autorização.

Parágrafo único. A manutenção das condições de habilitação é requisito indispensável para o cumprimento do objeto de autorização de que trata o art. 48 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e a inobservância dessas condições implica na extinção, mediante cassação, de todos os TAR delegados à transportadora.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DE BARROS SAMÔR

Controladoria-Geral da União

SECRETARIA DE INTEGRIDADE PRIVADA

DECISÃO Nº 152, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Processo nº 00190.102677/2023-96

No exercício da competência que me foi delegada pelo inciso II, "c", do art. 30 da IN CGU 13/2019, com a redação que lhe foi dada pela Portaria Normativa nº 54, de 14 de fevereiro de 2023, e retificada pela Portaria nº 1.348, de 22 de março de 2023, c/c com os arts. 8º a 12 da Lei nº 12.846/2013, acolho as conclusões da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização em seu Relatório Final e adoto, como fundamento deste ato, a Nota Técnica nº 412/2025/CGIST-ACESSO RESTRITO/DIREP/SIPRI (3513667), tal como aprovada pelos Despachos CGIST-ACESSO RESTRITO (3573929) e DIREP (3599039) da Diretoria de Responsabilização de Entes Privados da Controladoria-Geral da União, para determinar o arquivamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº 00190.102677/2023-96, instaurado em face da pessoa jurídica CANORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.548.870/0001-16.

À Diretoria de Responsabilização de Entes Privados para proceder aos demais encaminhamentos decorrentes desta decisão.

MARCELO PONTES VIANNA
Secretário

DECISÃO Nº 157, DE 6 DE MAIO DE 2025

Processo nº 00190.108662/2022-51

No exercício da competência que me foi delegada pelo inciso II, "c", do art. 30 da IN CGU 13/2019, com a redação que lhe foi dada pela Portaria Normativa nº 54, de 14 de fevereiro de 2023, e retificada pela Portaria nº 1.348, de 22 de março de 2023, c/c com os arts. 8º a 12 da Lei nº 12.846/2013, acolho as conclusões da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização em seu Relatório Final e adoto, como fundamento deste ato, a Nota Técnica nº 368/2025/CGIST-ACESSO RESTRITO/DIREP/SIPRI (3509147), tal como aprovada pelos Despachos CGIST-ACESSO RESTRITO (3598641) e DIREP (3602690) da Diretoria de Responsabilização de Entes Privados da Controladoria-Geral da União, para determinar o arquivamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº 00190.108662/2022-51, instaurado em face da pessoa jurídica Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo Ltda. (Pio Décimo), CNPJ 13.014.758/0001-20.

À Diretoria de Responsabilização de Entes Privados para proceder aos demais encaminhamentos decorrentes desta decisão.

MARCELO PONTES VIANNA
Secretário

Conselho Nacional do Ministério Público

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 136, DE 6 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130-A, § 2º, I, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), combinado com o art. 68, caput, da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024 (LDO/2025), resolve:

Art. 1º Publicar o Cronograma Anual de Desembolso Mensal, com os valores estabelecidos no anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO

ANEXO

59000 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2025
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS / OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

		R\$1,00
MÊS	DESEMBOLSO ACUMULADO DOS MESES	
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL
JANEIRO	8.050.000	4.372.686
ATÉ FEVEREIRO	13.883.843	8.757.134
ATÉ MARÇO	19.578.743	12.657.134

ATÉ ABRIL	25.472.243	16.829.819
ATÉ MAIO	33.681.289	21.850.164
ATÉ JUNHO	41.890.335	26.870.509
ATÉ JULHO	50.099.381	31.890.853
ATÉ AGOSTO	58.308.427	36.911.198
ATÉ SETEMBRO	62.412.951	41.931.542
ATÉ OUTUBRO	66.517.475	46.951.887
ATÉ NOVEMBRO	70.621.999	51.972.231
ATÉ DEZEMBRO	70.721.999	52.472.231

Nota: Esta programação poderá sofrer alterações, em função de serviços extraordinários, férias, sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores, limitação e recomposição de limitação de empenho e/ou créditos adicionais.

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA-GERAL

CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DA 328ª SESSÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2025

Aos vinte e nove dias de abril de dois mil e vinte e cinco às quatorze horas e doze minutos, iniciou-se, com transmissão via intranet do MPT e via Youtube - com tradução em Libras, a tricentésima vigésima oitava (328a) Sessão Ordinária da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho, na sala de reuniões da Câmara de Coordenação e Revisão da Procuradoria-Geral do Trabalho localizada no SAUN Quadra 05, Lote C, Torre A, 16º Andar, Edifício CNC, em Brasília-DF. Presentes o Coordenador, Subprocurador-Geral do Trabalho, André Lacerda e as Subprocuradoras-Gerais do Trabalho, Sandra Lia Simón e Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos. Após os cumprimentos iniciais, deu-se início à deliberação dos feitos, conforme abaixo.

1) PROCESSOS COM VISTA NA PAUTA DE SESSÃO

Processo NF-000151.2024.24.002/4 - Assunto: 2.CONAETE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: JULIANA BERALDO MAFRA - Relator: Dr. André Lacerda.Suspensão o julgamento do feito em face do pedido de vistas solicitado pela Dra. Sandra Lia Simón.

Processo NF-002436.2025.02.000/3 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO(A): ERA TÉCNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO), SUSCITANTE: 32º OFÍCIO GERAL DA PRT DA 2ª REGIÃO, SUSCITADO(A): 60º OFÍCIO GERAL DA PRT DA 2ª REGIÃO - Relatora: Dra. Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos. Suspensão o julgamento do feito em face do pedido de vistas solicitado por Dra. Sandra Lia Simón.

2) CONSULTAS

Processo IC-001256.2020.12.000/0 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: INQUIRIDO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CORREIOS), INQUIRIDO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA), NOTICIANTE: NORTON LUIS ZANOTTO, NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIANTE: SOB SIGILO - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da consulta, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PAJ-000697.2021.19.000/0 - Assunto: 7.COORDINÂNCIA - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, INQUIRIDO(A): USINA SERRA GRANDE S/A - Relator: Dr. André Lacerda.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da consulta, com indicação de sugestões no caso concreto, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PAJ-000968.2022.10.000/4 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO(A): EMPREMON EQUIPAMENTOS, INQUIRIDO(A): GRADEBRAS INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS, INQUIRIDO(A): OPPTIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LDTA, NOTICIANTE: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO (PROCURADOR JOAQUIM RODRIGUES NASCIMENTO), INQUIRIDO(A): VALENCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer a consulta e, no mérito, por unanimidade, responder que o Cadastro de Instituições e de Projetos previamente efetuado no âmbito das PRTs, seguindo as diretrizes fixadas na Portaria PGT nº 1.240/2024, atende ao dever de facultar a terceiros juridicamente interessados a indicação de destinatários previsto no § 2º do art. 5º da Resolução CSMPT nº 232/2025, sendo desnecessária a abertura de edital específico a cada destinação, nos termos do voto do(a) relator(a).

3) CONFLITOS DE ATRIBUIÇÃO

Processo IC-003030.2021.03.000/3 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO, INQUIRIDO(A): MUNICÍPIO DE CONTAGEM (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) (FAMUC - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E URGÊNCIA DE CONTAGEM), SUSCITANTE: 13º OFÍCIO GERAL DA PRT DA 3ª REGIÃO, SUSCITADO(A): 9º OFÍCIO GERAL DA PRT DA 3ª REGIÃO - Relator: Dr. André Lacerda.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer o conflito negativo de atribuições e permanecer a condução do feito perante o 9º Ofício da PRT 3ª Região/MG, ora suscitado, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000177.2023.09.008/4 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: MPT - PRT9 - PTM DE PONTA GROSSA, INQUIRIDO(A): MRV CONSTRUÇÕES LTDA., SUSCITANTE: 1º OFÍCIO GERAL DA PTM DE UBERLÂNDIA, SUSCITADO(A): 26º OFÍCIO GERAL DA PRT DA 9ª REGIÃO - Relator: Dr. André Lacerda.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do 1º Ofício GAET - CODEMAT da PRT 3ª Região/MG (PTM de Uberlândia/MG), ora suscitante, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-010985.2024.02.000/3 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: NEOBPO SERVIÇOS DE PROCESSOS DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA SA, NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO) - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao pedido de reconsideração apresentado, decidindo pela atribuição do 65º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000400.2024.04.000/6 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: INQUIRIDO(A): JULIANO MELDNER, NOTICIANTE: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, SUSCITANTE: 2º OFÍCIO GERAL DA PTM DE SANTA MARIA, SUSCITADO(A): 2º OFÍCIO GERAL DA PTM DE PELOTAS - Relatora: Dra. Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer do conflito de atribuição pela intempestividade do declínio de atribuição, e devolver os autos ao 2º OFÍCIO GERAL DA PTM DE PELOTAS - 4ª REGIÃO/RS, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002355.2024.18.000/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO(A): INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH - Relator: Dr. André Lacerda.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer do pedido de reconsideração como embargos de declaração, provendo-os, na forma da fundamentação, e ratificando-se o julgado pela atribuição do 12º Ofício da PRT 18ª Região/GO, o suscitado, nos termos do voto do(a) relator(a).



Processo NF-000739.2025.01.000/0 - Assunto: 2.CONAEETE - Interessados: NOTICIADO(A): IRMÃOS BENASSI PRODUTORA E DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA, NOTICIANTE: SIGILOSO, SUSCITANTE: 36º OFÍCIO GERAL DA PRT DA 1ª REGIÃO, SUSCITADO(A): 32º OFÍCIO GERAL DA PRT DA 1ª REGIÃO - Relator: Dr. André Lacerda.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do 36º Ofício da PRT 1ª Região/RJ, ora suscitante, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000887.2025.01.000/2 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: SUSCITANTE: 43º OFÍCIO GERAL DA PRT-1ª REGIÃO/RJ, NOTICIADO(A): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOTICIANTE: SIGILOSO, SUSCITADO(A): 41º OFÍCIO ESPECIALIZADO DA PRT-1ª REGIÃO/RJ - Relator: Dr. André Lacerda.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do 43º Ofício da PRT 1ª Região/RJ, ora suscitante, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000281.2025.02.000/7 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIADO(A): GOL LINHAS AÉREAS SA (DENOMINAÇÃO ANTERIOR: VRG LINHAS AÉREAS SA), NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO/SP - Relatora: Dra. Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do 03º Ofício Geral da PTM de Guarulhos/SP, ora suscitado, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001632.2025.02.000/8 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIADO(A): CONSORCIO PSC-ALPITEL , NOTICIADO(A): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A, NOTICIANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 2ª REGIÃO - 11ª TURMA, SUSCITANTE: 52º OFÍCIO GERAL DA PRT DA 2ª REGIÃO, SUSCITADO(A): 12º OFÍCIO GERAL DA PRT DA 2ª REGIÃO - Relator: Dr. André Lacerda.Devolvido o feito por Dra. Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos, que juntou voto convergente, a Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do 12º Ofício da PRT 2ª Região/SP, ora suscitado, nos termos do voto do Relator.

Processo NF-001893.2025.02.000/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (GRUPO PÃO DE AÇÚCAR), NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO), SUSCITANTE: 55º OFÍCIO GERAL DA PRT-2ª REGIÃO/SP, SUSCITADO(A): 37º OFÍCIO GERAL DA PRT-2ª REGIÃO/SP - Relatora: Dra. Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 sem, contudo, declarar a atribuição dos ofícios envolvidos no incidente para condução do feito, devendo a presente notícia de fato ser submetida a nova pesquisa de prevenção e consequente redistribuição, considerando o tema "06.02.03. Abusos decorrentes do poder diretivo do empregador" como objeto das investigações, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003061.2025.02.000/4 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIADO(A): GERHOSP SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA (HOSPITAL SANTA CLARA), NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, SUSCITANTE: 41º OFÍCIO GERAL DA PRT - 2ª REGIÃO/SP, SUSCITADO(A): 56º OFÍCIO GERAL DA PRT - 2ª REGIÃO/SP - Relatora: Dra. Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do 56º Ofício Geral da PRT da 2ª Região/SP, ora suscitante, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003557.2025.02.000/7 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO/SP, NOTICIADO(A): MSS - MAESTRIA SERVIÇOS EM SAUDE HCJ LTDA - Relatora: Dra. Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do 55º Ofício Geral da PRT da 2ª Região/SP, ora suscitado, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000207.2025.02.003/0 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: SUSCITADO(A): 2º OFÍCIO GERAL DA PTM DE SANTOS/SP, SUSCITANTE: 4º OFÍCIO GERAL DA PTM DE SANTOS/SP, NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, NOTICIANTE: NOTICIANTE SIGILOSO - Relator: Dr. André Lacerda.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do 4º Ofício da PTM de Santos/SP, ora suscitante, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000258.2025.02.003/2 - Assunto: 5.CONATPA - Interessados: SUSCITADO(A): 4º OFÍCIO GERAL DA PTM DE SANTOS/SP, SUSCITANTE: 01º OFÍCIO GERAL DA PTM DE SANTOS/SP, NOTICIANTE: MPF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTOS, NOTICIADO(A): OGMO - ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - Relatora: Dra. Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do 04º Ofício Geral da PTM de Santos/SP, o suscitado, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000261.2025.02.003/5 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: SUSCITANTE: 4º OFÍCIO GERAL DA PTM DE SANTOS, SUSCITADO(A): 2º OFÍCIO GERAL DA PTM DE SANTOS/SP, NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE SANTOS - SECRETARIA DE SAÚDE - UPA CENTRAL - Relatora: Dra. Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do 04º Ofício Geral da PTM de Santos/SP, o suscitante, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000372.2025.02.003/7 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: SUSCITADO(A): 3º OFÍCIO GERAL DA PTM DE SANTOS, SUSCITANTE: 4º OFÍCIO GERAL DA PTM DE SANTOS/SP, NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE - SECRETARIA DE SAÚDE- UPA QUIETUDE - Relatora: Dra. Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do 04º Ofício Geral da PTM de Santos/SP, o suscitante, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000467.2025.12.000/7 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: SUSCITANTE: 16º OFÍCIO GERAL DA PRT DA 12ª REGIÃO, NOTICIANTE: LUIZ FERNANDO SPILLERE DE SOUZA, NOTICIADO(A): SINDICATO DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DE SANTA CATARINA, SUSCITADO(A): 2º OFÍCIO GERAL DA PTM DE BLUMENAU - Relatora: Dra. Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do 12º Ofício Geral da PRT da 12ª Região/SC, ora suscitado, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000261.2025.13.001/1 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO: MPT- PRT 13ª REGIÃO/PB, NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE CABACEIRAS (MATADOURO PÚBLICO) - Relator: Dr. André Lacerda.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do 1º Ofício da PTM de Campina Grande/PB, ora suscitante, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001120.2025.15.000/4 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, NOTICIADO(A): JBS S/A, SUSCITADO(A): 31º OFÍCIO GERAL DA PRT DA 15ª REGIÃO/CAMPINAS, SUSCITANTE: 36º OFÍCIO GERAL DA PRT - 2ª REGIÃO/SP - Relatora: Dra. Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do 36º Ofício Geral da PRT da 2ª Região/SP, ora suscitante, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002202.2025.15.000/8 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIADO(A): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., NOTICIANTE: SOB SIGILO - Relatora: Dra. Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição da suscitada, titular do 36º Ofício Especializado da PRT-15ª Região, para conduzir o feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000353.2025.17.000/0 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIADO(A): HOSPITAL INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, NOTICIANTE: SOB SIGILO, SUSCITANTE: 8º OFÍCIO GERAL DA PRT DA 17ª REGIÃO, SUSCITADO(A): 12º OFÍCIO GERAL DA PRT DA 17ª REGIÃO - Relator: Dr. André Lacerda.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do 8º Ofício da PRT 17ª Região/ES, ora suscitante, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000597.2025.17.000/1 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIADO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINPOSPETRO - ES, SUSCITANTE: 05º OFÍCIO ESPECIALIZADO DA PRT - 17ª REGIÃO/ES, SUSCITADO(A): 08º OFÍCIO ESPECIALIZADO DA PRT - 17ª REGIÃO/ES - Relatora: Dra. Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do 08º Ofício Especializado da PRT da 17ª Região/ES, ora suscitado, nos termos do voto do(a) relator(a).

4) ANULAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA
Processo PP-000284.2003.12.000/3 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: INVESTIGADO(A): CELESC - CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA SA., NOTICIANTE: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SEDE - Relator: Dr. André Lacerda.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a proposta de revogação do termo de ajustamento de conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

Processo IC-000034.2007.15.005/5 - Assunto: 4.CONAP, 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: CARLOS EDSON DE OLIVEIRA, NOTICIANTE: DENUNCIANTE SOB SIGILO, NOTICIANTE: DENUNCIANTE SOB SIGILO - DADOS INCOMPLETOS, NOTICIANTE: LUCIANA APARECIDA MORAES POLIDORIO, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, INQUIRIDO(A): PRUDENCO - COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO - Relator: Dr. André Lacerda.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a proposta retificadora do termo de ajustamento de conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

Processo IC-001013.2011.03.000/8 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: SIGILOSO, INQUIRIDO(A): SIND. TRAB. IND. EXTR. MIN. E DE PESQ., PROSPEC., EXTR. E BENEF. FER. MET. BAS. E DEMAIS MIN. MET. E N. MET. DE ITABIRA E REGIAO - METABASE - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, referendar a proposta retificadora do Termo de Ajuste de Conduta nº 56.2013, nos termos do voto do(a) Relator(a).

Processo IC-000639.2011.03.001/2 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO(A): BIOENERGÉTICA AROEIRA S/A, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO - Relator: Dr. André Lacerda.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a proposta para modificar o termo de ajustamento de conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Acompanhou a deliberação o Dr. Luís Antonio Camargo de Melo - OAB/DF 59061.

Processo IC-000068.2011.03.004/4 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: SOB SIGILO, INQUIRIDO(A): MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS - Relatora: Dra. Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar o TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA RETIFICADOR Nº 02/2025, nos termos do voto do(a) Relator(a).

Processo PP-000343.2013.03.001/2 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INVESTIGADO(A): ARAPORÃ BIOENERGIA S/A, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO - Relator: Dr. André Lacerda.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a proposta para modificar o termo de ajustamento de conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Acompanhou a deliberação o Dr. Luís Antonio Camargo de Melo - OAB/DF 59061.

Processo PP-000345.2013.03.001/5 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO, INVESTIGADO(A): S/A USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL, INVESTIGADO(A): S/A USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL, INVESTIGADO(A): S/A USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL , INVESTIGADO(A): S/A USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL - UNIDADE CARNEIRINHO - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a proposta de revisão do Termo de Ajuste de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Acompanhou a deliberação o Dr. Luís Antonio Camargo de Melo - OAB/DF 59061.

Processo IC-000687.2013.05.000/4 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: EDNILSON SANTANA RAMOS, INQUIRIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DA BAHIA - Relatora: Dra. Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a proposta de retificação do Termo de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

Processo IC-000429.2021.09.003/5 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: SOB SIGILO, INQUIRIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE LONDRINA - Relator: Dr. André Lacerda.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a proposta retificadora do termo de ajustamento de conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

Processo IC-000346.2023.05.000/8 - Assunto: 2.CONAEETE - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE ANÔNIMO, INQUIRIDO(A): VERA LUCIA FIUZA - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a proposta de revisão do Termo de Ajuste de Conduta nº 114/2023, nos termos do voto do(a) Relator(a).

Eu, Luiz Cláudio Barbosa Lucas, Secretário da sessão, nos termos do artigo 18, inciso XII, da Resolução nº 142/CSMPT, lavrei a presente ata e a encaminhei a todos os Membros da Câmara de Coordenação e Revisão (MPT) para leitura e aprovação, com determinação de publicá-la no Diário Oficial da União.

Encerrou-se a sessão às quinze horas e dez minutos.

ANDRÉ LACERDA
Coordenador

SANDRA LIA SIMÓN
Membra

IZABEL CHRISTINA BAPTISTA QUEIROZ RAMOS
Membra

LUIZ CLÁUDIO BARBOSA LUCAS
Secretário

3ª SUBCÂMARA

ATA DA 79ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2025

Aos vinte e quatro dias de abril dois mil e vinte e cinco às quatorze horas e onze minutos, iniciou-se com transmissão via intranet do MPT e via Youtube - com tradução em Libras, a septuagésima nona (79a) Sessão Ordinária da 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho, na sala de reuniões da Câmara de Coordenação e Revisão da Procuradoria-Geral do Trabalho localizada no SAUN Quadra 05, Lote C, Torre A, 16º Andar, Edifício CNC, em Brasília-DF. Presentes a Coordenadora, Subprocuradora-Geral do Trabalho, Sandra Lia Simón, os Procuradores Regionais do Trabalho, Marcelo Brandão de Moraes Cunha e Ana Emília Andrade Albuquerque da Silva e os Membros Suplentes, Procurador do Trabalho, Augusto Grieco Santanna Meirinho e, Subprocuradora-Geral do Trabalho, Márcia Campos Duarte. Após os cumprimentos iniciais, deu-se início à deliberação dos feitos, conforme abaixo.

1) ASSUNTOS GERAIS: A) Felicitações à Dra. Márcia Campos Duarte por sua promoção ao cargo de Subprocuradora-Geral do Trabalho. A Coordenadora da 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão, Dra Sandra Lia Simón, deixou registrados efetivos cumprimentos e parabéns à Dra. Márcia Campos Duarte por sua promoção ao cargo de Subprocuradora-Geral do Trabalho. Os Membros participantes da sessão se associaram às felicitações.



2) PROCESSOS COM VISTA NA PAUTA DE SESSÃO
Processo IC-001657.2023.10.000/3 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: INQUIRIDO(A): BRASIL TELECOM COMUNICACAO MULTIMIDIA S.A., NOTICIANTE: FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES E PESQUISADORES EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - FITRATELP - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.Proferiu sustentação oral a Dra. Veronica Quihillaborda Irazabal Amaral - OAB/DF 19.489, após, foi suspenso o julgamento do feito em face do pedido de vistas solicitado por Dra. Marcelo Brandão de Morais Cunha.

Processo NF-007956.2024.02.000/1 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, NOTICIADO(A): SINEATA - SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.Devolvido os feitos após os pedidos de vistas, a 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto divergente apresentado por Dr. Marcelo Brandão de Morais Cunha. Vencida a Relatora.

Processo NF-000725.2024.09.003/2 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIADO(A): CONSULT CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES, NOTICIANTE: SINDICADO DOS TRABALHADORES CONDUTORES DE VEÍCULOS DO TIPO MOTOS, MOTONETAS, BICICLETA E TRICÍCULOS MOTORES DA REGIÃO NORTE DO PARANÁ - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.Suspensão o julgamento do feito em face do pedido de vistas solicitado por Dr. Marcelo Brandão de Morais Cunha.

Processo NF-003778.2024.10.000/7 - Assunto: 4.CONAP, 8.CONALIS - Interessados: NOTICIADO(A): ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS, NOTICIANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DO DF, NOTICIADO(A): UNIÃO - MINISTÉRIO DA ECONOMIA - Relatora: Dra. Ana Emilia Andrade Albuquerque da Silva .Suspensão o julgamento do feito após pedido de vistas solicitado por Dra. Sandra Lia Simón. A Dra. Veronica Quihillaborda Irazabal Amaral OAB/DF 19.489 acompanhou a deliberação do feito.

3) PROCEDIMENTOS NÃO HOMOLOGADOS
Processo IC-002165.2019.05.000/2 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO -MPT - PRT 5ª REGIÃO, INQUIRIDO(A): SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA E RESSOCIALIZACAO - SEAP - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Morais Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000501.2019.15.002/0 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIANTE: 1ª VARA DO TRABALHO DE JACAREÍ, INQUIRIDO(A): ATIVIA - SERVIÇOS DE SAÚDE S/A., INQUIRIDO(A): SAUDE PADRONIZADA ASSISTENCIA DOMICILIAR - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001164.2020.01.000/1 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: INQUIRIDO(A): APCF - ATUALIZACAO PROFISSIONAL CONTABIL E FISCAL LTDA, INQUIRIDO(A): APCJ - ATUALIZACAO PROFISSIONAL CONTABIL E JURIDICA LTDA, INQUIRIDO(A): ATUALIZACAO PROFISSIONAL CONTINUADA LTDA, INQUIRIDO(A): ELC- EDITORA DE LIVROS PARA CONTADORES LTDA, NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIANTE: SIGILOSO - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001151.2022.07.000/8 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PRT 7ª REGIÃO, INQUIRIDO(A): SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO CEARÁ - SENECE - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000174.2022.22.001/2 - Assunto: 4.CONAP, 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INQUIRIDO(A): GIL MARQUES DE MEDEIROS, NOTICIANTE: MARIA DALVA SIRINO DE LIMA, INQUIRIDO(A): MUNICÍPIO DE PICOS/PI - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-009382.2023.02.000/0 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE ANÔNIMO), NOTICIANTE: SOB SIGILO, INVESTIGADO(A): SINTESP - SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Morais Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Sandra Lia Simón que juntará razões de voto vencido.

Processo IC-000256.2023.03.010/4 - Assunto: 4.CONAP, 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INQUIRIDO(A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE, NOTICIANTE: SOB SIGILO - Relatora: Dra. Ana Emilia Andrade Albuquerque da Silva .Devolvido o feito após pedido de vistas, a 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000449.2023.08.000/0 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: INQUIRIDO(A): BAYER S.A., NOTICIANTE: BRUNO RODOLFO OLIVEIRA CERVEIRA DA SILVA - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Morais Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento e encaminhar cópia dessa decisão à CONALIS para efetivar a promoção de atuação coordenada nos diversos procedimentos conexos, sempre respeitando a independência funcional, através da comunicação com os núcleos especializados e Procuradores do Trabalho oficientes, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-003447.2024.01.000/0 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: INQUIRIDO(A): EMPRESA PUBLICA DE SAUDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE , NOTICIANTE: SIGILOSO - Relator: Dr. Augusto Grieco Santanna Meirinho.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-006007.2024.01.000/0 - Assunto: 5.CONATPA - Interessados: NOTICIADO(A): MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA, NOTICIANTE: SIGILOSO - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000471.2024.01.001/2 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INVESTIGADO(A): MUNICÍPIO DE MENDES, NOTICIANTE: SIGILOSO, NOTICIANTE: TRT RJ - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000733.2024.01.005/4 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: ANONIMO., NOTICIADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS , MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO-ELETRÔNICO DE MACAÉ, RIO DAS OSTRAS E CASIMIRO DE ABREU - Relatora: Dra. Ana Emilia Andrade Albuquerque da Silva .A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, especificamente em relação ao tema 08.08.02 - Contribuições e taxas sindicais e homologar em relação aos temas remanescentes, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Sandra Lia Simón que juntará razões de voto vencido.

Processo NF-010728.2024.02.000/1 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: SINTRADETE - SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS, INSTRUTORES, DIRETORES EM AUTO ESCOLA, CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES A E B, E EMPREGADOS EM DESPACHANTES E EM EMPRESAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, NOTICIADO(A): URSA MAIOR ASSESSORIA DE DESPACHOS SS LTDA ME (ELSON DESPACHANTE) - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Morais Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade,

homologar parcialmente a promoção de arquivamento, determinando a continuidade das investigações de ato antissindical consubstanciadas na retenção de valores descontados a título de contribuição assistencial, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001087.2024.02.001/0 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO, NOTICIADO(A): SINDICATO DOS COMERCÍARIOS DE SANTO ANDRÉ E REGIÃO - Relatora: Dra. Ana Emilia Andrade Albuquerque da Silva .A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Sandra Lia Simón que juntará razões de voto vencido.

Processo NF-001050.2024.02.003/9 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO(A): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO (PRODESP), NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE CUBATÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, NOTICIANTE: NOTICIANTE SIGILOSO - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Morais Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-005713.2024.03.000/0 - Assunto: 1.CODEMAT, 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIADO(A): CLÍNICA MÉDICA VENDA NOVA LTDA, NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001100.2024.03.001/9 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIADO(A): DELTA SUCROENERGIA S.A, NOTICIANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES DE CULTIVO, BENEFICIAMENTO E TRANSFORMAÇÃO DA CANA DE AÇUCAR DE CONQUISTA - MG - SINDICON - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003276.2024.05.000/3 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIADO(A): SINDICATO DOS FARMACEUTICOS DO ESTADO DA BAHIA - Relatora: Dra. Ana Emilia Andrade Albuquerque da Silva .A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Sandra Lia Simón que juntará razões de voto vencido.

Processo PP-003502.2024.07.000/1 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO - PRT 7ª SEDE, INVESTIGADO(A): LYH - LOVE YOUR HOME COMERCIO DE MOVEIS E ILUMINACAO LTDA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002861.2024.09.000/9 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: GIZELLE BIASOTTO, NOTICIADO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE CURITIBA E REGIAO - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Morais Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Sandra Lia Simón que juntará razões de voto vencido.

Processo NF-003578.2024.10.000/2 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIADO(A): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO RAMO FINANCEIRO - CONTRAF, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PRT 02ª REGIÃO - Relatora: Dra. Ana Emilia Andrade Albuquerque da Silva .A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Sandra Lia Simón que juntará razões de voto vencido.

Processo NF-001336.2024.12.000/1 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA - MPSC, NOTICIADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NA REDE PÚBLICA DO ENSINO DE SC - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Morais Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Sandra Lia Simón.

Processo NF-002107.2024.12.000/1 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA - MPSC, NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-007623.2024.15.000/4 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIADO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JUNDIAÍ E REGIÃO - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Morais Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Sandra Lia Simón que juntará razões de voto vencido.

Processo NF-001041.2024.15.002/8 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE ANONIMO - PTM SJ, NOTICIADO(A): SINDSAÚDE -SUBSEDE VALE DO PARAÍBA - Relatora: Dra. Ana Emilia Andrade Albuquerque da Silva .A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Sandra Lia Simón que juntará razões de voto vencido.

Processo NF-001081.2024.15.006/2 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: ASSOCIACAO DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DE RIBEIRAO PRETO, NOTICIADO(A): SINDEES - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Morais Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Sandra Lia Simón que juntará razões de voto vencido.

Processo NF-001217.2024.15.006/5 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIADO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO SETOR ADMINISTRATIVO (ESCRITÓRIO) DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS, URBANOS DE PASSAGEIROS, INTERMUNICIPAL, INTERES - Relatora: Dra. Ana Emilia Andrade Albuquerque da Silva .A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Sandra Lia Simón que juntará razões de voto vencido.

Processo NF-001048.2024.15.008/0 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, NOTICIADO(A): CONF NAC DOS TRAB NAS EMPR DE CREDITO , NOTICIADO(A): CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO , NOTICIADO(A): FEDERACAO BRASILEIRA DE BANCOS , NOTICIANTE: FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS MARCELLO, NOTICIADO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SOROCABA E REGIAO - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Morais Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Sandra Lia Simón que juntará razões de voto vencido.

Processo NF-001782.2024.16.000/3 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIADO(A): CRECHE ESCOLA SANTA TEREZINHA - Relatora: Dra. Ana Emilia Andrade Albuquerque da Silva .A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-001342.2024.17.000/7 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: INVESTIGADO(A): CASA DE SAUDE SAO BERNARDO LTDA, INVESTIGADO(A): CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CRTR, NOTICIANTE: SOB SIGILO, INVESTIGADO(A): PRESTAR PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE E RADIODIAGNOSTICO LTDA, INVESTIGADO(A): VITORIA APART HOSPITAL LTDA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).



Processo IC-000399.2024.19.000/7 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: INQUIRIDO(A): DOMVITAL COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE, NOTICIANTE: GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL TRABALHISTA - GAET, NOTICIANTE: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Moraes Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000713.2024.19.000/3 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: INQUIRIDO(A): COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS E ESPECIFICOS, NOTICIANTE: GAET CONAFRET, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Moraes Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001467.2024.21.000/6 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIANINHA, NOTICIADO(A): ESTRATEGICA SERVICOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000009.2025.01.002/1 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: CONSELHO TUTELAR 2 NOVA FRIBURGO, NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO) - Relator: Dr. Augusto Grieco Santanna Meirinho.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001216.2025.02.000/8 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIADO(A): LAB E VET DIAGNÓSTICO E CONSULTORIA VETERINÁRIA LTDA, NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO) - Relator: Dr. Augusto Grieco Santanna Meirinho.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000175.2025.06.000/4 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO(A): JOSE LUIZ FELIX CABRAL JUNIOR, NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NOTICIANTE: SOB SIGILO - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000111.2025.11.000/7 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: CÂRITAS ARQUIDIOCESANA DE MANAUS, NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE IRANDUBA - AM - Relator: Dr. Augusto Grieco Santanna Meirinho.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000137.2025.12.001/9 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIADO(A): HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A (CLINICA BUCAREIN) - Relator: Dr. Augusto Grieco Santanna Meirinho.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000260.2025.17.000/0 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO(A): INSTITUTO VIDA E SAUDE , NOTICIADO(A): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA) , NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIANTE: SOB SIGILO - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000422.2025.21.000/7 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: MAYANE EVELLIN BEZERRA, NOTICIADO(A): PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, NOTICIADO(A): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME - Relator: Dr. Augusto Grieco Santanna Meirinho.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000514.2025.21.000/0 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO(A): ARGUS SERVIÇOS GERAIS - EIRELI, NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO , NOTICIADO(A): GOVERNO DO ESTADO DO RN - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD - Relator: Dr. Augusto Grieco Santanna Meirinho.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000026.2025.24.002/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIADO(A): MSFC FLORESTAL LTDA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

4) RECURSOS ADMINISTRATIVOS DELIBERADOS

Processo IC-006880.2016.02.000/3 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: INQUIRIDO(A): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA, NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIANTE: MPT/PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO) - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-007229.2023.02.000/6 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: DISQUE 100 - OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS (ONDH), INQUIRIDO(A): GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC (ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ DO AMARAL MELLO) - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000958.2023.07.000/4 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INVESTIGADO(A): BAYER S.A., NOTICIANTE: MAURO ROGER CAMPOS DE SOUSA - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Moraes Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, devendo ser encaminhada cópia dessa decisão à CONALIS para efetivar a promoção de atuação coordenada nos diversos procedimentos conexos, sempre respeitando a independência funcional, através da comunicação com os núcleos especializados e Procuradores do Trabalho oficientes, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000362.2023.12.004/4 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: SOB SIGILO, INQUIRIDO(A): MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, não homologar o arquivamento do feito, bem como, de ofício, seja declinada a atribuição em favor do MPE/SC, para o qual os presentes autos deverão ser remetidos, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-003863.2023.15.000/0 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: INQUIRIDO(A): IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA, NOTICIANTE: SOB SIGILO, INQUIRIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SUMARÉ E HORTOLÂNDIA, NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIANTE: SOB SIGILO - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Moraes Cunha.Devolvido os feitos após pedido de vistas, a 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, dar provimento ao recurso e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do Relator. Vencida a Dra. Sandra Lia Simón.

Processo NF-001081.2024.01.006/7 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIADO(A): GILBERTO XAVIER DA COSTA, NOTICIADO(A): PAULO ROBERTO DOS SANTOS SILVA, NOTICIANTE: SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA, NOTICIADO(A):

SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES, VEND. DE PROD. FARM. DOS MUNICIPIOS DE ITABORAI, TANGUA,RIO BONITO,MARICA,SILVA JARDIM E CASIMIRO DE ABREU - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a). Proferiu sustentação oral a Dra. Ana Carolina Albuquerque Leite - OAB/DF 20.905.

Processo NF-010588.2024.02.000/1 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: EDU MENDES DE OLIVEIRA, NOTICIADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO, MOGI DAS CRUZES - SP (SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE SÃO PAULO, MOGI DAS CRUZES E REGIÃO) - Relatora: Dra. Ana Emilia Andrade Albuquerque da Silva .A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Sandra Lia Simón que juntará razões de voto vencido.

Processo NF-011585.2024.02.000/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO(A): AMIGOS SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA., NOTICIANTE: SOB SIGILO - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Moraes Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001119.2024.02.005/6 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIADO(A): EIR CLÍNICA MÉDICA E RADIOLOGICA LTDA EPP, NOTICIADO(A): EIR CLÍNICA MÉDICA EM IMAGENS RADIOLOGICA LTDA ME (CURIE MEDICINA DIAGNÓSTICA), NOTICIADO(A): INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - ITDM (HOSPITAL MUNICIPAL DALILA FERREIRA BARBOSA), NOTICIADO(A): INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - ITDM (PAM POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO PARQUE RODRIGO BARRETO), NOTICIANTE: SINDICATO DOS TECNÓLOGOS TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA DIAGNÓSTICO POR IMAGENS E TERAPIA NO ESTADO DE SÃO PAULO (SINTTARESP) - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Moraes Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-004734.2024.03.000/0 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, NOTICIANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS PÚBLICAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO ESTADO DE MINAS GERAIS - Relatora: Dra. Ana Emilia Andrade Albuquerque da Silva .Retirado de pauta a pedido da Relatora.

Processo NF-004859.2024.03.000/7 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIADO(A): ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Moraes Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-005909.2024.03.000/0 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: CHRISTIAM CÂNDIDO DA SILVA, NOTICIADO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, LAVA-RÁPIDO E TROCA DE ÓLEO DE BELO HORIZONTE E REGIÃO - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a). Ressalva de fundamentação apresentada por Dra. Ana Emilia Andrade Albuquerque da Silva.

Processo PA-MED-000717.2024.03.002/6 - Assunto: 4.CONAP, 6.COORDIGUALDADE - Interessados: REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE SAO JOAO NEPOMUCENO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - ESCOLA MUNICIPAL DR. AUGUSTO GLÓRIA), REQUERENTE: SOB SIGILO - Relator: Dr. Augusto Grieco Santanna Meirinho.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000589.2024.03.005/6 - Assunto: 3.CONAFRET, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO(A): ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS,MANUTENCAO E INSTALACOES LTDA, NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIADO(A): TJMG - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS - COMARCA DE MONTES CLAROS - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001115.2024.05.000/6 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA , NOTICIADO(A): SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCACAO BASICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002829.2024.05.000/3 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO(A): AMADO SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS LTDA , NOTICIANTE: SOB SIGILO - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Moraes Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-004187.2024.05.000/6 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, NOTICIANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ENTRE RIOS(BA) - Relatora: Dra. Ana Emilia Andrade Albuquerque da Silva .A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-003051.2024.07.000/1 - Assunto: 4.CONAP, 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO - PRT 7ª SEDE, INVESTIGADO(A): MUNICÍPIO DE PACAJUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL - SMPS - Relatora: Dra. Ana Emilia Andrade Albuquerque da Silva .A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Sandra Lia Simón.

Processo NF-003666.2024.07.000/9 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO - PRT 7ª SEDE, NOTICIADO(A): FORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA, NOTICIADO(A): SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA - SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO DR. ROCHA FURTADO - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002392.2024.09.000/7 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO(A): RADIOCLINICA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, NOTICIANTE: SINDICATO DOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DO PARANÁ - SINTERPAR - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Moraes Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, acolher o pedido de reconsideração e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003526.2024.10.000/0 - Assunto: 3.CONAFRET, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO(A): ARINA ESTELA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NOTICIANTE: SOB SIGILO - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Moraes Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000209.2024.11.001/4 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INVESTIGADO(A): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA, NOTICIANTE: SOB SIGILO, INVESTIGADO(A): NEOVANEOLIMA SOARES -



Relator: Dr. Marcelo Brandão de Moraes Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000485.2024.14.000/8 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUSA) - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-005375.2024.15.000/9 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: INVESTIGADO(A): KALLIMAGEM SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, NOTICIANTE: SINDICATO DOS TECNÓLOGOS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E TERAPIA NO ESTADO DE SÃO PAULO, INVESTIGADO(A): SOBAM CENTRO MEDICO HOSPITALAR S/A - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Moraes Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-006365.2024.15.000/0 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: INVESTIGADO(A): IRMANDADE SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BRAGANÇA PAULISTA, NOTICIANTE: SINDICATO DOS TECNÓLOGOS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E TERAPIA NO ESTADO DE SÃO PAULO - Relatora: Dra. Ana Emilia Andrade Albuquerque da Silva .A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe parcial provimento e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-008248.2024.15.000/3 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIADO(A): ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS EM RESERVA COLONIAL, NOTICIANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS DE CAMPINAS E REGIÃO - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito e determinar a PRT de Origem que reautue o expediente sob o tema "8.1.1. Praticada pro empregador(a)", nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-001879.2024.17.000/0 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: INVESTIGADO(A): PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A, NOTICIANTE: SHUELME TEIXEIRA MACIEL - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Moraes Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000285.2024.17.001/2 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO(A): A.A.T.R - ASSOCIACAO DE APOIO TERAPEUTICO REVIVER, NOTICIANTE: SOB SIGILO - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe parcial provimento e não homologar o indeferimento liminar de instauração de inquérito civil quanto ao possível desvirtuamento de estágio e homologar o arquivamento quanto aos aspectos estritamente pecuniários da pretensão do recorrente, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000032.2025.01.005/1 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIADO(A): G.F. EVENTOS DIVERSÕES EMPREENDIMENTOS LTDA - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000268.2025.02.000/7 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO(A): BELFORT SERVIÇOS GERAIS LTDA, NOTICIANTE: SOB SIGILO - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Moraes Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002485.2025.02.000/0 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIADO(A): METALTEC NAO DESTRUTIVOS S/C LTDA, NOTICIANTE: SINDICATO DOS TECNÓLOGOS TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA DIAGNÓSTICO POR IMAGENS E TERAPIA NO ESTADO DE SÃO PAULO (SINTTARESP) - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000255.2025.04.000/0 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: GUILHERME RUTKOSKI SILVEIRA, NOTICIADO(A): SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000481.2025.07.000/6 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIADO(A): FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS, NOTICIANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FORTALEZA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, devendo a PRT de Origem retificar a autuação para constar como noticiado, em lugar de FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS, a empresa ORGUEL, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000421.2025.10.000/8 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIADO(A): UNIÃO - MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS - MGI - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e referendar o declínio de atribuição proposto, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000149.2025.15.000/3 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: MICRODATA SISTEMAS LTDA, NOTICIANTE: MICRODATA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, NOTICIANTE: MICRODATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, NOTICIADO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, DE INFORMÁTICA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - Relator: Dr. Augusto Grieco Santanna Meirinho.Devolvido o feito após pedido de vistas solicitado pelo Dr. Marcelo Brandão de Moraes Cunha, a 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, negar provimento ao recurso e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do Relator.

Processo NF-000225.2025.15.000/1 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIADO(A): ABL ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA, NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIADO(A): ELI LILLY DO BRASIL LTDA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000016.2025.15.003/7 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIANTE: IDENTIDADE RESGUARDADA, NOTICIANTE: MPT/PRT 15ª REGIÃO - PTM ARARAQUARA, NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, NOTICIANTE: SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, NOTICIANTE: SISMAR - SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARAQUARA E REGIÃO, NOTICIANTE: SOB SIGILO - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Moraes Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000217.2025.15.003/1 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000261.2025.18.000/8 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIADO(A): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, NOTICIADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOÁS - STIUEG - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

5) PROCEDIMENTOS HOMOLOGADOS COM DESTAQUE
Processo IC-000305.2021.12.005/2 - Assunto: 3.CONAFRET, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO(A): CM LOGISTICA EXPRESS EIRELI, INQUIRIDO(A): IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A., NOTICIANTE: SOB SIGILO - Relator: Dr. Augusto Grieco Santanna Meirinho.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001057.2022.12.000/4 - Assunto: 5.CONATPA - Interessados: INQUIRIDO(A): GRANÉIS IMBITUBA LTDA, NOTICIANTE: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SEDE - Relator: Dr. Augusto Grieco Santanna Meirinho.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento e determinar a secretaria da CCR o encaminhamento de cópia deste voto aos Coordenadores Nacionais da CONATPA, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000178.2022.23.000/0 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, INQUIRIDO(A): JBS S.A., INQUIRIDO(A): JBS S.A., INQUIRIDO(A): JBS S.A. - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000229.2023.04.000/9 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: INQUIRIDO(A): ARMANDO FAGUNDES DE AVILA, INQUIRIDO(A): BENETTON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., INQUIRIDO(A): GIOVANA MARIANI GARCIA, INQUIRIDO(A): GRACIELE CERVO FRANÇA, INQUIRIDO(A): LUIS AUGUSTO FRANÇA PINTO, INQUIRIDO(A): MARCOS AURÉLIO GARCIA, INQUIRIDO(A): MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, NOTICIANTE: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, INQUIRIDO(A): SILVANA FAGUNDES DE ÁVILA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-002562.2024.02.000/6 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO), INQUIRIDO(A): REIS VARRICHIO E CARRER SOCIEDADE DE ADVOGADOS (DENOMINAÇÃO ANTERIOR: REIS ROCHA E CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS), INQUIRIDO(A): RVC ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E EMPRESARIAL LTDA - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Moraes Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000845.2024.02.003/2 - Assunto: 5.CONATPA - Interessados: NOTICIADO(A): OGMO - ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIADO(A): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000069.2024.08.001/5 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO(A): JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ, NOTICIANTE: SOB SIGILO - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Moraes Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001137.2024.15.002/1 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO - PTMSJC, NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE UBATUBA - Relator: Dr. Augusto Grieco Santanna Meirinho.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento e determinar à secretaria da CCR o encaminhamento de cópia deste voto às Exmas. Coordenadoras Nacionais da Codemat, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001265.2024.18.000/7 - Assunto: 1.CODEMAT, 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, determinar a inclusão dos temas: 09.12.08. - Adicionais, 09.12.08.04. Insalubridade, referendar o declínio de atribuição quanto aos temas: 09.01.01. - Desvio e/ou acúmulo de função, 09.04.02. - Jornada de trabalho, 09.12.08. - Adicionais, 09.12.08.03. - Noturno. e, por maioria, homologar o indeferimento, com complemento de fundamentação, quanto aos temas: 01. MEIO AMBIENTE DO TRABALHO, 01.02. PROGRAMAS E ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO, 01.02.05. PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, 01.02.05.01. EPI e EPC - Equipamentos de Proteção Individual ou Coletiva, 01.03. CONDIÇÕES DE TRABALHO, 01.03.04. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, 04. TRABALHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 04.09. OUTROS TEMAS PREVISTOS NAS DEMAIS ÁREAS TEMÁTICAS, 01.01.01. Acidente típico ou por equiparação, 06.02.03. - Abusos decorrentes do poder diretivo do empregador, assim como dos incluídos neste ato, nos termos do voto do(a) redator(a) designado Dr. Marcelo Brandão de Moraes Cunha. Vencida parcialmente a Dra. Marcia Campos Duarte.

Processo NF-000036.2025.02.002/8 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIADO(A): MOA JA CONSTRUCOES LTDA, NOTICIANTE: MPT PRT 2ª REGIÃO PTM BARUERI (DENUNCIANTE SIGILOSO) - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Moraes Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000111.2025.03.000/0 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO, NOTICIADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - Relator: Dr. Augusto Grieco Santanna Meirinho.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

6) REMESSA NÃO CONHECIDA
Processo IC-000440.2020.13.001/3 - Assunto: 1.CODEMAT, 3.CONAFRET, 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO(A): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., INQUIRIDO(A): AEC CENTRO DE CONTATOS SA , NOTICIANTE: DENÚNCIA ANÔNIMA, NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIANTE: MARCELA SILVA, NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO/PB - OUVIDORIA MPPB, NOTICIANTE: PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIANTE: VALDIZIA MARIA SILVA DO NASCIMENTO, NOTICIANTE: VANESSA DA SILVA SATURNO - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa e determinar a devolução do feito à origem, com posterior remessa de cópia dos autos ao Órgão oficiante dos procedimentos pré-existentes, ao qual competirá a aferição se há ou não plena identidade em relação aos temas declinados, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-003903.2021.01.000/4 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS, INQUIRIDO(A): PETROLEO BRASILEIRO S.A (PETROBRAS) - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000550.2024.02.003/3 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , NOTICIANTE: SOB SIGILO - Relatora: Dra. Ana Emilia Andrade Albuquerque da Silva .A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, com os acréscimos de fundamentação para retificar o temário a fim de cadastrar os temas 1.3.1. Atividades e operações insalubres e 1.5.4. Estabelecimentos de saúde, nos termos do voto do(a) relator(a).



Processo NF-000749.2024.05.006/8 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE ITABERABA, NOTICIANTE: SIGILOSO. - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer do pedido de reconsideração, uma vez que não preenche os requisitos específicos de admissibilidade, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000484.2024.09.000/2 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: SIGILOSO, INQUIRIDO(A): SINDICATO DOS MOTORISTAS E COBRADORES NAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Moraes Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Sandra Lia Simón nos termos do voto divergente já juntado aos autos.

Processo IC-000541.2024.18.002/1 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INQUIRIDO(A): MUNICÍPIO DE CRISTALINA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer do pedido de reconsideração, uma vez que não preenche os requisitos específicos de admissibilidade, nos termos do voto do(a) relator(a).

7) DECLÍNIOS DE ATRIBUIÇÕES
Processo IC-001220.2023.20.000/8 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: INQUIRIDO(A): ESTADO DE SERGIPE, NOTICIANTE: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DE SERGIPE - SINPOL/SE - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, referendar parcialmente o declínio em favor do Ministério Público Estadual, apenas quanto à possibilidade de realização de estágio em delegacias e quanto à utilização de sistema destinado exclusivamente a Policiais Civis pelos Estagiários, e não referendar quanto aos demais fatos noticiados (irregularidades na forma de seleção e admissão de estagiários, desrespeito às formalidades estabelecidas pela Lei de estágio e possível prevalência do aspecto produtivo sobre o educativo), nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000363.2024.03.004/6 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: NOTICIANTE SIGILOSO, NOTICIADO(A): SINDICATO COND AUT DE VEIC RODOVIARIOS DE PATOS MINAS - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, e homologar, de ofício, o indeferimento da instauração de Inquérito Civil, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000417.2024.04.002/4 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Relator: Dr. Augusto Grieco Santanna Meirinho.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000257.2024.07.002/0 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIADO(A): SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO CRATO - Relator: Dr. Augusto Grieco Santanna Meirinho.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio e, em sede revisional, homologar a decisão de indeferimento de instauração de procedimento investigatório, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002221.2024.18.000/8 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (SECRETARIA DE SAÚDE) - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000799.2024.20.000/3 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO(A): ESTADO DE SERGIPE, NOTICIANTE: SOB SIGILO - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, tornar sem efeito a deliberação proferida na 71ª Sessão Ordinária, realizada em 20/06/2024, e referendar o declínio de atribuição inicialmente proposto, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002329.2024.22.000/0 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS/PI, NOTICIANTE: PAULA APARECIDA GUIMARAES - Relatora: Dra. Ana Emilia Andrade Albuquerque da Silva .A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001192.2024.23.000/2 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO(A): CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO, NOTICIANTE: MPF/PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000203.2025.03.000/3 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SMPOG), NOTICIANTE: NOTICIANTE SIGILOSO - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000469.2025.03.000/1 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO(A): SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL , NOTICIANTE: THATIANA PONZO FRANCO - Relatora: Dra. Ana Emilia Andrade Albuquerque da Silva .A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001148.2025.03.000/1 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE CONTAGEM (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) (UPA PETROLÂNDIA), NOTICIANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS (23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONTAGEM - MG) - Relator: Dr. Augusto Grieco Santanna Meirinho.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000116.2025.03.002/3 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE ANÔNIMO, NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000103.2025.03.007/1 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE SOB SIGILO, NOTICIADO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TURISMO, VIAGENS E OPERADORES DO VALE DO AÇO - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, determinar à PRT de Origem expedição de ofício ao MPE e homologar o arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000015.2025.05.002/2 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE CORRENTINA - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio e, em análise revisional, homologar o arquivamento, com determinação de que a PRT de Origem oficie o Ministério Público Estadual com atribuição no Município de Correntina/BA, sem remessa dos autos, para a adoção das providências que entender cabíveis quanto à possível prática de crime e/ou improbidade administrativa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000200.2025.08.000/3 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO(A): GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, NOTICIANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO PARÁ - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar a decisão declinatoria de atribuição em favor do Ministério Público Estadual, nos termos da fundamentação, e referendar a decisão declinatoria de atribuição em favor do Ministério Público Federal, exclusivamente no que se refere à situação relatada de possíveis irregularidades no sistema de educação indígena (SOME), nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000035.2025.08.002/7 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIADO(A): SINDJUF-PA/AP - SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar a decisão declinatoria de atribuição em favor do Ministério Público Estadual e homologar, de ofício, o indeferimento da instauração de Inquérito Civil, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000014.2025.09.008/7 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: SOB SIGILO, INQUIRIDO(A): MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - Relator: Dr. Augusto Grieco Santanna Meirinho.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000046.2025.09.009/8 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE PITANGA - Relator: Dr. Augusto Grieco Santanna Meirinho.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000178.2025.12.001/4 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO(A): JOINVILLE SECRETARIA DA SAÚDE, NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, NOTICIANTE: OSEIAS CARLOS MACHADO - Relator: Dr. Augusto Grieco Santanna Meirinho.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio e determinar que a Regional de origem oficie o Ministério Público estadual para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000521.2025.13.000/9 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (SECRETARIA DE SAÚDE - UPA AUGUSTO ALMEIDA FILHO), NOTICIANTE: SOB SIGILO - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000210.2025.15.001/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO(A): ANDREINA HILARI DOS SANTOS GARCIA, NOTICIANTE: RODRIGO CORNÉLIO DOS SANTOS JUNIOR - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, e homologar o indeferimento liminar, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000191.2025.15.003/3 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE TAMBÁU, NOTICIANTE: SINDICATO TRAB. SERVICO PUBLICO DO MUNICIPIO DE TAMBAU - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, devendo a PRT de Origem encaminhar cópia da denúncia ao Ministério Público Estadual, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000066.2025.19.000/2 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: ANONIMO, NOTICIADO(A): CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS - CRC-AL, NOTICIANTE: SIGILOSO - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000337.2025.19.000/3 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO(A): ESTADO DE ALAGOAS - SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO SOCIAL À VIOLÊNCIA - SEPREV, NOTICIANTE: SIGILOSO - Relator: Dr. Augusto Grieco Santanna Meirinho.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000553.2025.20.000/2 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO(A): ESTADO DE SERGIPE, NOTICIANTE: NOTICIANTE ANÔNIMO(A) - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, e homologar, de ofício, o indeferimento liminar, determinando-se à PRT de Origem que expedira ofício ao MPE, à GRTE e à Procuradoria da Fazenda Nacional para ciência e providências cabíveis nos respectivos âmbitos de atuação, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000259.2025.22.000/8 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR/PI - Relator: Dr. Augusto Grieco Santanna Meirinho.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio e, em sede revisional, homologar a decisão de indeferimento de instauração de procedimento investigatório, nos termos do voto do(a) relator(a).

Também foi deliberado, por unanimidade, referendar o declínio de atribuição dos procedimentos a seguir listados:

PRT 1ª Região-RJ - NF-006062.2024.01.000/1, NF-006208.2024.01.000/0, PP-000391.2024.01.003/0, NF-000983.2024.01.004/6, NF-001277.2024.01.004/1, NF-001373.2024.01.004/7, NF-001374.2024.01.006/9, NF-000012.2025.01.000/6, NF-000033.2025.01.001/1, NF-000077.2025.01.001/3, NF-000058.2025.01.002/6, NF-000059.2025.01.002/3, NF-000062.2025.01.002/0, NF-000085.2025.01.003/0, NF-000172.2025.01.004/0, NF-000173.2025.01.004/6, NF-000350.2025.01.004/9, NF-000070.2025.01.005/0, NF-000091.2025.01.005/3, NF-000264.2025.01.006/5 - PRT 2ª Região-SP - NF-000909.2024.02.003/7, NF-001095.2024.02.003/1, NF-001100.2025.02.000/1, NF-001230.2025.02.000/8, NF-001370.2025.02.000/0, NF-001402.2025.02.000/4, NF-001449.2025.02.000/8, NF-001597.2025.02.000/6, NF-000206.2025.02.001/1, NF-000265.2025.02.002/0, NF-000218.2025.02.003/3, NF-000248.2025.02.003/5, NF-000292.2025.02.003/3, NF-000308.2025.02.003/4, NF-000341.2025.02.003/9 - PRT 3ª Região-MG - NF-004312.2024.03.000/7, NF-005276.2024.03.000/8, PP-005652.2024.03.000/2, NF-005944.2024.03.000/9, NF-00458.2024.03.009/3, NF-000344.2025.03.000/7, NF-000449.2025.03.000/7, NF-000547.2025.03.000/2, NF-000654.2025.03.000/9, NF-000711.2025.03.000/9, NF-000718.2025.03.000/3, NF-000729.2025.03.000/7, NF-000763.2025.03.000/8, NF-000114.2025.03.001/0, NF-000266.2025.03.001/7, NF-000068.2025.03.002/0, NF-000088.2025.03.003/8, NF-000028.2025.03.005/2, NF-000068.2025.03.007/9, NF-000063.2025.03.009/6, NF-000012.2025.03.010/3, NF-000080.2025.03.010/6 - PRT 4ª Região-RS - NF-000268.2025.04.000/7, NF-000547.2025.04.000/0, NF-000630.2025.04.000/7, NF-000676.2025.04.000/4, NF-000849.2025.04.000/8, NF-001185.2025.04.000/0, NF-000028.2025.04.003/5, NF-000077.2025.04.003/9, NF-000029.2025.04.004/0 - PRT 5ª Região-BA - IC-000240.2023.05.004/5, NF-003663.2024.05.000/0, NF-003702.2024.05.000/3, NF-003798.2024.05.000/3, NF-003827.2024.05.000/0, NF-003849.2024.05.000/4, NF-003934.2024.05.000/8, NF-003956.2024.05.000/1, NF-004065.2024.05.000/5, NF-004216.2024.05.000/3, NF-000186.2025.05.000/6, NF-000404.2025.05.000/0, NF-000417.2025.05.000/6, NF-000513.2025.05.000/9, NF-000043.2025.05.002/2, NF-000044.2025.05.002/0, NF-000044.2025.05.004/3, NF-000028.2025.05.006/0, NF-000100.2025.05.006/5, NF-000110.2025.05.006/2, NF-000112.2025.05.006/5, NF-000043.2025.05.007/1, NF-000052.2025.05.007/2 - PRT 6ª Região-PE - IC-000695.2023.06.000/4, NF-003621.2024.06.000/4, NF-000552.2024.06.002/2, NF-000562.2024.06.002/0, NF-000129.2025.06.000/3, NF-000135.2025.06.000/5, NF-000154.2025.06.000/3, NF-000286.2025.06.000/6, NF-000341.2025.06.000/3, NF-000350.2025.06.000/4, NF-000380.2025.06.000/6, NF-000681.2025.06.000/7, NF-000087.2025.06.002/7 - PRT 7ª Região-CE - NF-000263.2024.07.002/1, NF-000203.2025.07.000/0, NF-00206.2025.07.000/0, NF-000211.2025.07.000/9, NF-000711.2025.07.000/0, NF-000811.2025.07.000/8 - PRT 8ª Região-PA - IC-001697.2023.08.000/5, IC-000419.2023.08.003/1, PP-001254.2024.08.000/6, NF-002485.2024.08.000/3, NF-002492.2024.08.000/3, NF-0002613.2024.08.000/2, NF-000291.2025.08.000/5, NF-000348.2025.08.000/1, NF-000356.2025.08.000/6, NF-000502.2025.08.000/0, NF-000567.2025.08.000/6, NF-000021.2025.08.001/8, NF-			
---	--	--	--



000053.2025.08.001/7, 003716.2024.09.000/5, 000484.2025.09.000/5, 000100.2025.09.004/0, Região-DF - 003689.2024.10.000/1, 001116.2025.10.000/0, 001517.2024.11.000/0, Região-SC - 000309.2024.12.004/8, 000354.2025.12.000/2, 000264.2025.12.001/0, 000050.2025.12.005/2 000924.2024.13.001/6, 000930.2024.13.001/8, 000097.2025.13.000/3, 000422.2025.13.000/7, 000022.2025.13.001/0, Região-RO - 000108.2025.14.000/7, 000064.2025.14.002/0, 000084.2025.14.002/7, 007444.2024.15.000/8, 001088.2025.15.000/9, 001400.2025.15.000/3, 001791.2025.15.000/8, 000197.2025.15.001/5, 000160.2025.15.003/5, 000182.2025.15.006/7, 000161.2025.15.007/4, 001263.2024.16.000/0, 001914.2024.16.000/4, 000339.2025.16.000/3 000269.2025.17.000/8, 000076.2025.17.002/9, 000045.2025.17.003/8, 000063.2025.17.003/0, 000073.2025.17.003/8, 000632.2024.18.002/9, 000477.2025.18.000/0, 002709.2024.19.000/3, 000497.2025.19.000/5 002131.2024.20.000/2, 000072.2025.20.001/9 001447.2024.21.000/3, 000016.2025.21.000/0, 000018.2025.21.002/6 000825.2024.22.000/7, 000313.2025.22.000/9, Região-MT - 000134.2025.23.000/4, 000029.2025.23.004/7 000100.2025.24.001/6	NF-000053.2025.08.003/0 NF-000417.2024.09.001/1, NF-000512.2025.09.000/0, NF-000048.2025.09.005/5, NF-003091.2024.10.000/0, NF-000200.2025.10.000/0, NF-000001.2025.10.002/4 - NF-000364.2025.11.000/9, NF-001862.2024.12.000/5, NF-000181.2025.12.000/9, NF-000242.2025.12.001/2, NF-000266.2025.12.001/2 - PRT 13ª Região-PB - NF-000927.2024.13.001/5, NF-000933.2024.13.001/7, NF-000303.2025.13.000/0, NF-000506.2025.13.000/6, NF-000051.2025.13.001/8, NF-000024.2025.14.000/6, NF-000047.2025.14.002/6, NF-000066.2025.14.002/5, NF-000092.2025.14.002/0 - NF-001691.2024.15.002/3, NF-001090.2025.15.000/1, NF-001558.2025.15.000/6, NF-001975.2025.15.000/1, NF-000206.2025.15.001/5, NF-000060.2025.15.004/5, NF-000240.2025.15.006/3, NF-000269.2025.15.007/3 - PP-001377.2024.16.000/5, NF-000066.2025.16.000/7, - PRT 17ª Região-ES - NF-000348.2025.17.000/5, NF-000035.2025.17.003/0, NF-000061.2025.17.003/5, NF-000069.2025.17.003/3, NF-000075.2025.17.003/2 NF-000263.2025.18.000/0, NF-000073.2025.18.001/8 - NF-002823.2024.19.000/0, - PRT 20ª Região-SE - NF-002957.2024.20.000/6, - PRT 21ª Região-RN - NF-001907.2024.21.000/4, NF-000160.2025.21.000/9, - PRT 22ª Região-PI - NF-002224.2024.22.000/6, NF-000007.2025.22.001/0, NF-000388.2024.23.001/8, NF-000162.2025.23.000/3, - PRT 24ª Região-MS -	- PRT 9ª Região-PR - NF-000424.2024.09.006/4, NF-000084.2025.09.004/7, NF-000052.2025.09.008/5 - PRT NF-003112.2024.10.000/2, NF-000341.2025.10.000/4, - PRT 11ª Região-AM - NF-000381.2025.11.000/4 - PRT NF-002136.2024.12.000/5, NF-000237.2025.12.000/9, NF-000251.2025.12.001/3, NF-000094.2025.12.003/2, NF-002281.2024.13.000/5, NF-000928.2024.13.001/1, NF-000934.2024.13.001/3, NF-000394.2025.13.000/2, NF-000512.2025.13.000/8, NF-000090.2025.13.001/3 - PRT NF-000107.2025.14.000/0, NF-000057.2025.14.002/4, NF-000071.2025.14.002/7, - PRT 15ª Região-Campinas - NF-001060.2025.15.000/2, NF-001398.2025.15.000/7, NF-001609.2025.15.000/7, NF-000194.2025.15.001/6, NF-000040.2025.15.002/7, NF-000134.2025.15.006/3, NF-000093.2025.15.007/4, - PRT 16ª Região-MA - NF-001902.2024.16.000/7, NF-000257.2025.16.000/7, NF-000498.2024.17.003/1, NF-000439.2025.17.000/2, NF-000039.2025.17.003/9, NF-000062.2025.17.003/2, NF-000072.2025.17.003/0, - PRT 18ª Região-GO - NF-000285.2025.18.000/8, - PRT 19ª Região-AL - NF-000397.2025.19.000/7, PP-001850.2024.20.000/2, NF-000594.2025.20.000/8, NF-001348.2024.21.000/1, NF-002129.2024.21.000/8, NF-000238.2025.21.000/6, - IC-000102.2000.22.000/8, NF-002475.2024.22.000/8, NF-000008.2025.22.002/0 - PRT NF-000027.2025.23.000/9, NF-000190.2025.23.000/2, NF-000211.2025.24.000/0, NF-
--	---	--

8) HOMOLOGAÇÕES DE ARQUIVAMENTO: Foi deliberado, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento dos procedimentos a seguir listados:

000630.2017.01.005/1, 006819.2018.01.000/0, 003672.2019.01.000/3, 001104.2020.01.000/3, 007200.2020.01.000/8, 001261.2020.01.006/1, 003617.2021.01.000/0, 004592.2021.01.000/5, 001202.2022.01.000/3, 003907.2022.01.000/8, 000494.2022.01.001/0, 001215.2023.01.000/8, 002944.2023.01.000/0, 003491.2023.01.000/8, 003742.2023.01.000/3, 004607.2023.01.000/6, 005062.2023.01.000/1, 005851.2023.01.000/8, 000802.2023.01.004/0, 000865.2024.01.000/2, 001603.2024.01.000/1, 001998.2024.01.000/8, 002321.2024.01.000/0, 003395.2024.01.000/4, 003824.2024.01.000/0, 004168.2024.01.000/5, 004620.2024.01.000/2, 005113.2024.01.000/4, 006300.2024.01.000/4, 006433.2024.01.000/7, 000147.2024.01.002/5, 000247.2024.01.002/3, 000142.2024.01.003/4, 000502.2024.01.003/8, 000906.2024.01.004/7, 001241.2024.01.004/0, 001116.2024.01.006/7, 000052.2025.01.000/9, 000473.2025.01.000/7, 000617.2025.01.000/5, 001369.2025.01.000/2, 000052.2025.01.002/2, 000089.2025.01.004/1, 000257.2025.01.004/5, 000098.2025.01.008/0 001928.2020.02.000/7, 003214.2021.02.000/6, 001905.2022.02.000/1, 000594.2022.02.002/1, 000194.2022.02.004/0, 002423.2023.02.000/7, 004896.2023.02.000/3, 006489.2023.02.000/0, 007493.2023.02.000/2, 008833.2023.02.000/1, 000780.2023.02.002/8, 000114.2023.02.004/5, 002008.2024.02.000/4, 003095.2024.02.000/3,	IC-003148.2018.01.000/9, IC-000486.2019.01.000/0, IC-004751.2019.01.000/0, IC-001786.2020.01.000/9, IC-007250.2020.01.000/0, IC-000759.2021.01.000/4, IC-003844.2021.01.000/8, IC-000399.2021.01.005/5, IC-002304.2022.01.000/0, IC-004047.2022.01.000/6, IC-000313.2022.01.007/3, IC-001382.2023.01.000/3, IC-003353.2023.01.000/6, IC-003494.2023.01.000/4, IC-003941.2023.01.000/2, IC-004997.2023.01.000/5, IC-005297.2023.01.000/2, IC-000310.2023.01.001/1, IC-000467.2023.01.005/4, IC-001144.2024.01.000/6, PP-001917.2024.01.000/1, PP-002079.2024.01.000/3, PP-003243.2024.01.000/4, IC-003600.2024.01.000/1, PP-003825.2024.01.000/6, PP-004287.2024.01.000/0, PP-004771.2024.01.000/7, NF-005715.2024.01.000/9, NF-006332.2024.01.000/4, NF-000523.2024.01.001/7, PP-000148.2024.01.002/1, NF-000316.2024.01.002/3, IC-000194.2024.01.003/3, IC-000451.2024.01.004/0, NF-000970.2024.01.004/0, PP-000190.2024.01.005/0, IC-001165.2024.01.006/3, IC-000393.2025.01.000/3, NF-000497.2025.01.000/7, NF-001007.2025.01.000/1, NF-000086.2025.01.001/4, NF-000081.2025.01.002/0, NF-000091.2025.01.004/1, PP-000021.2025.01.006/8, - PRT 2ª Região-SP - IC-005874.2020.02.000/2, IC-000400.2021.02.004/1, IC-004093.2022.02.000/7, IC-000264.2022.02.003/6, IC-000178.2023.02.000/0, IC-003853.2023.02.000/3, IC-005200.2023.02.000/8, IC-006534.2023.02.000/9, IC-007782.2023.02.000/2, IC-009279.2023.02.000/4, IC-000001.2023.02.004/6, IC-000290.2023.02.004/5, IC-002022.2024.02.000/4, PP-003703.2024.02.000/6,	- IC-004245.2017.01.000/6, IC-005054.2018.01.000/2, IC-001207.2019.01.000/0, IC-000948.2020.01.000/4, IC-006569.2020.01.000/9, IC-000435.2020.01.003/0, IC-001747.2021.01.000/0, IC-004209.2021.01.000/4, IC-000049.2021.01.007/0, IC-003413.2022.01.000/6, IC-004451.2022.01.000/9, IC-000605.2023.01.000/0, PP-001552.2023.01.000/9, IC-003470.2023.01.000/0, IC-003582.2023.01.000/4, IC-004068.2023.01.000/6, IC-005018.2023.01.000/2, IC-005401.2023.01.000/7, IC-000509.2023.01.001/8, IC-000292.2024.01.000/6, IC-001325.2024.01.000/3, PP-001964.2024.01.000/7, PP-002310.2024.01.000/8, IC-003260.2024.01.000/0, PP-003703.2024.01.000/5, NF-004008.2024.01.000/0, NF-004325.2024.01.000/8, PP-004787.2024.01.000/6, NF-006055.2024.01.000/1, NF-006408.2024.01.000/5, NF-000619.2024.01.001/6, PP-000173.2024.01.002/1, PP-000363.2024.01.002/0, NF-000399.2024.01.003/1, NF-000769.2024.01.004/3, NF-001194.2024.01.004/0, PP-000897.2024.01.006/2, NF-000418.2024.01.007/9, NF-000460.2025.01.000/0, NF-000547.2025.01.000/9, NF-001158.2025.01.000/6, NF-000112.2025.01.001/3, NF-000063.2025.01.003/0, NF-000097.2025.01.004/5, NF-000026.2025.01.008/8, - IC-002449.2019.02.000/0, IC-006650.2020.02.000/1, IC-000914.2022.02.000/4, IC-006780.2022.02.000/1, IC-000275.2022.02.003/0, IC-001448.2023.02.000/9, IC-004097.2023.02.000/0, IC-005570.2023.02.000/4, IC-006658.2023.02.000/0, IC-007928.2023.02.000/1, IC-009885.2023.02.000/2, IC-000093.2023.02.004/1, PP-000385.2024.02.000/8, IC-002343.2024.02.000/4, IC-003763.2024.02.000/4, IC-
--	--	---

003836.2024.02.000/9, 004307.2024.02.000/7, 004537.2024.02.000/0, 004871.2024.02.000/5, 005244.2024.02.000/7, 005909.2024.02.000/0, 006610.2024.02.000/3, 007141.2024.02.000/0, 007527.2024.02.000/9, 007740.2024.02.000/8, 008404.2024.02.000/0, 009148.2024.02.000/4, 009561.2024.02.000/8, 009843.2024.02.000/8, 010016.2024.02.000/2, 010294.2024.02.000/0, 010513.2024.02.000/0, 010883.2024.02.000/8, 011172.2024.02.000/0, 011311.2024.02.000/6, 011605.2024.02.000/8, 011630.2024.02.000/1, 000655.2024.02.001/1, 000874.2024.02.001/6, 000107.2024.02.002/8, 001135.2024.02.002/2, 001728.2024.02.002/6, 000826.2024.02.003/4, 000990.2024.02.003/5, 000134.2024.02.005/3, 000665.2024.02.005/2, 000941.2024.02.005/7, 000068.2025.02.000/3, 000211.2025.02.000/6, 000370.2025.02.000/1, 000416.2025.02.000/4, 000471.2025.02.000/6, 000646.2025.02.000/2, 000694.2025.02.000/6, 000790.2025.02.000/9, 000852.2025.02.000/0, 001099.2025.02.000/0, 001126.2025.02.000/7, 001214.2025.02.000/7, 001245.2025.02.000/1, 001313.2025.02.000/9, 001363.2025.02.000/0, 001432.2025.02.000/3, 001501.2025.02.000/6, 001555.2025.02.000/0, 001634.2025.02.000/9, 001716.2025.02.000/4, 001800.2025.02.000/2, 001909.2025.02.000/9, 001965.2025.02.000/5, 002160.2025.02.000/8, 002228.2025.02.000/3, 002362.2025.02.000/3, 002702.2025.02.000/4, 002959.2025.02.000/9, 000192.2025.02.001/3, 000100.2025.02.002/6, 000263.2025.02.002/7, 000093.2025.02.004/6, 000006.2025.02.004/7, 000151.2025.02.004/0, 000131.2025.02.005/7 - PRT 3ª Região-MG - 000265.2022.03.003/4, 000519.2023.03.000/8, 005608.2023.03.000/1, 000085.2023.03.009/0, 001134.2024.03.000/1, 003341.2024.03.000/2, 003745.2024.03.000/3, 003759.2024.03.000/1, 003779.2024.03.000/4, 003880.2024.03.000/9, 004984.2024.03.000/6, 005333.2024.03.000/3, 005456.2024.03.000/0, 005705.2024.03.000/4, 001025.2024.03.001/1, 000108.2024.03.004/8, 000137.2024.03.004/3, 000327.2024.03.004/2, 000501.2024.03.005/7, 000044.2024.03.010/9, 000638.2024.03.010/8, 000030.2025.03.000/3, 000391.2025.03.000/4, 000531.2025.03.000/7, 000811.2025.03.000/7, 000896.2025.03.000/7, 001074.2025.03.000/1, 000049.2025.03.002/0, 000089.2025.03.002/3, 000002.2025.03.005/0, 000030.2025.03.009/0, Região-RS - IC-000353.2015.04.006/1, IC-000020.2019.04.006/0, 001366.2021.04.000/0, 000156.2021.04.001/6, 001803.2022.04.000/5, 002976.2022.04.000/0, 000021.2022.04.005/3, 001911.2023.04.000/9, 002625.2023.04.000/4, 004267.2023.04.000/7, 000548.2023.04.001/0, 000019.2023.04.003/7, 000203.2023.04.008/1, 001123.2024.04.000/0, 001672.2024.04.000/2, 002486.2024.04.000/4, 003592.2024.04.000/4, 003705.2024.04.000/8, 003937.2024.04.000/2,	IC-003837.2024.02.000/4, IC-004480.2024.02.000/7, PP-004724.2024.02.000/2, IC-004948.2024.02.000/1, PP-005321.2024.02.000/5, PP-006127.2024.02.000/1, PP-006644.2024.02.000/4, IC-007144.2024.02.000/6, PP-007549.2024.02.000/2, IC-008064.2024.02.000/0, IC-008692.2024.02.000/1, NF-009491.2024.02.000/0, IC-009580.2024.02.000/5, NF-009925.2024.02.000/3, NF-010067.2024.02.000/2, NF-010391.2024.02.000/2, NF-010756.2024.02.000/9, IC-010948.2024.02.000/5, NF-011200.2024.02.000/0, NF-011357.2024.02.000/5, NF-011612.2024.02.000/0, NF-011643.2024.02.000/0, NF-000716.2024.02.001/7, IC-000916.2024.02.001/3, IC-000311.2024.02.002/3, NF-001465.2024.02.002/3, IC-000551.2024.02.003/0, IC-000855.2024.02.003/0, NF-000997.2024.02.003/0, PP-000406.2024.02.005/9, NF-000717.2024.02.005/7, NF-001108.2024.02.005/4, NF-000155.2025.02.000/2, NF-000253.2025.02.000/8, NF-000398.2025.02.000/7, NF-000454.2025.02.000/0, NF-000623.2025.02.000/9, NF-000686.2025.02.000/1, NF-000760.2025.02.000/7, NF-000798.2025.02.000/0, NF-000889.2025.02.000/7, NF-001110.2025.02.000/8, NF-001133.2025.02.000/7, NF-001218.2025.02.000/9, NF-001266.2025.02.000/0, NF-001333.2025.02.000/1, NF-001415.2025.02.000/7, NF-001470.2025.02.000/8, NF-001535.2025.02.000/7, NF-001587.2025.02.000/0, NF-001637.2025.02.000/5, NF-001746.2025.02.000/3, NF-001830.2025.02.000/1, NF-001918.2025.02.000/0, NF-00208
--	--

004300.2024.04.000/0, 004525.2024.04.000/4, 004641.2024.04.000/2, 000240.2024.04.001/7, 000529.2024.04.001/4, 000165.2024.04.003/1, 000378.2024.04.003/4, 000396.2024.04.003/6, 000511.2024.04.004/5, 000208.2024.04.007/0, 000007.2025.04.000/7, 000331.2025.04.000/2, 000390.2025.04.000/6, 000410.2025.04.000/6, 000563.2025.04.000/0, 000601.2025.04.000/1, 000805.2025.04.000/3, 000899.2025.04.000/8, 000132.2025.04.004/1, IC-001009.2023.05.000/2, 002116.2023.05.000/8, 000315.2023.05.001/0, 000371.2023.05.002/0, 000075.2023.05.005/0, 000040.2024.05.000/3, 000988.2024.05.000/1, 001163.2024.05.000/7, 001505.2024.05.000/9, 001610.2024.05.000/5, 002428.2024.05.000/9, 002735.2024.05.000/0, 003104.2024.05.000/0, 003283.2024.05.000/3, 003449.2024.05.000/5, 003768.2024.05.000/4, 003923.2024.05.000/6, 004114.2024.05.000/5, 000064.2024.05.003/4, 000348.2024.05.004/7, 000143.2024.05.006/0, 000539.2024.05.006/4, 000203.2024.05.007/0, 000200.2025.05.000/8, 000362.2025.05.000/2, 000478.2025.05.000/6, 000524.2025.05.000/2, 000543.2025.05.000/0, 000604.2025.05.000/6, 000643.2025.05.000/9, 000704.2025.05.000/4, 000880.2025.05.000/5, 000027.2025.05.002/5, 000078.2025.05.006/0, 000053.2025.05.007/0 000038.2022.06.000/9, 001567.2022.06.000/5, 001201.2023.06.000/4, 002387.2023.06.000/3, 003348.2023.06.000/1, 003558.2023.06.000/2, 000229.2024.06.000/9, 001271.2024.06.000/0, 001815.2024.06.000/8, 002028.2024.06.000/0, 002346.2024.06.000/4, 002878.2024.06.000/0, 003387.2024.06.000/3, 003808.2024.06.000/4, 000027.2024.06.002/4, 000030.2025.06.000/1, 000051.2025.06.000/5, 000122.2025.06.000/9, 000334.2025.06.000/5, 000479.2025.06.000/4, Região-CE - IC-001015.2016.07.000/2, IC-000595.2022.07.000/9, IC-000648.2022.07.000/6, IC-000120.2023.07.000/2, 001893.2023.07.000/7, 000298.2024.07.000/9, 001981.2024.07.000/9, 002629.2024.07.000/0, 003099.2024.07.000/0, 003343.2024.07.000/8, 003588.2024.07.000/4, 003786.2024.07.000/9, 003959.2024.07.000/0, 000085.2025.07.000/5, 000223.2025.07.000/5, 000291.2025.07.000/3, 000380.2025.07.000/8, 000523.2025.07.000/3, 000587.2025.07.000/2, 000604.2025.07.000/3, 000643.2025.07.000/2, 000686.2025.07.000/4, 000719.2025.07.000/0, 000735.2025.07.000/0, 000796.2025.07.000/0, 000849.2025.07.000/7, 000883.2025.07.000/1, 000953.2025.07.000/4, Região-PA - IC-000148.2020.08.001/2, IC-000059.2021.08.001/6, IC-000153.2022.08.001/3, IC-000210.2023.08.000/5, 001254.2023.08.000/4, 002067.2023.08.000/0, 002498.2023.08.000/4, 000673.2024.08.000/3, 001142.2024.08.000/1, 001178.2024.08.000/3, 001491.2024.08.000/0, 001547.2024.08.000/8, 001851.2024.08.000/3, 002138.2024.08.000/6, 002198.2024.08.000/4, 002352.2024.08.000/0, 002536.2024.08.000/4, 000024.2025.08.000/8, PP-004301.2024.04.000/5, PP-004570.2024.04.000/9, IC-000004.2024.04.001/0, NF-000413.2024.04.001/0, NF-000573.2024.04.001/2, PP-000219.2024.04.003/0, NF-000387.2024.04.003/5, IC-000085.2024.04.004/0, NF-000643.2024.04.004/3, IC-000213.2024.04.007/3, NF-000175.2025.04.000/7, NF-000333.2025.04.000/5, NF-000401.2025.04.000/5, NF-000523.2025.04.000/0, NF-000566.2025.04.000/9, NF-000653.2025.04.000/4, NF-000877.2025.04.000/7, NF-001110.2025.04.000/0, NF-000084.2025.04.006/8, IC-001702.2023.05.000/5, IC-002810.2023.05.000/6, IC-000352.2023.05.001/0, IC-000406.2023.05.002/9, IC-000263.2023.05.005/0, NF-000475.2024.05.000/4, NF-001032.2024.05.000/5, NF-001282.2024.05.000/1, NF-001559.2024.05.000/2, PP-001990.2024.05.000/8, PP-002431.2024.05.000/7, NF-002894.2024.05.000/0, NF-003128.2024.05.000/5, NF-003436.2024.05.000/2, NF-003533.2024.05.000/3, NF-003905.2024.05.000/4, NF-003960.2024.05.000/5, NF-004122.2024.05.000/7, PP-000170.2024.05.003/0, NF-000425.2024.05.004/1, PP-000283.2024.05.006/8, NF-000573.2024.05.006/5, NF-000130.2025.05.000/1, NF-000203.2025.05.000/7, NF-000453.2025.05.000/0, NF-000510.2025.05.000/0, NF-000540.2025.05.000/1, NF-000556.2025.05.000/7, NF-000622.2025.05.000/8, NF-000647.2025.05.000/4, NF-000737.2025.05.000/5, NF-000928.2025.05.000/0, NF-000018.2025.05.003/6, NF-000002.2025.05.007/2, PRT 6ª Região-PE IC-001304.2022.06.000/6, IC-002344.2022.06.000/0, IC-001641.2023.06.000/9, IC-002566.2023.06.000/0, IC-003553.2023.06.000/5, IC-000157.2023.06.002/9, IC-000315.2024.06.000/4, IC-001601.2024.06.000/5, IC-001861.2024.06.000/8, PP-002053.2024.06.000/2, PP-002449.2024.06.000/8, PP-003039.2024.06.000/0, NF-003642.2024.06.000/2, NF-003869.2024.06.000/8, IC-000034.2024.06.002/0, NF-000041.2025.06.000/7, NF-000080.2025.06.000/2, NF-000208.2025.06.000/0, NF-000387.2025.06.000/0, NF-000786.2025.06.000/7, IC-000725.2023.07.000/7, IC-002684.2023.07.000/0, IC-001401.2024.07.000/1, IC-002104.2024.07.000/5, NF-002716.2024.07.000/6, NF-003152.2024.07.000/4, PP-003393.2024.07.000/9, NF-003656.2024.07.000/2, NF-003885.2024.07.000/5, PP-000048.2025.07.000/0, NF-000158.2025.07.000/4, NF-000228.2025.07.000/0, NF-000345.2025.07.000/4, NF-000390.2025.07.000/9, PP-000547.2025.07.000/3, NF-000593.2025.07.000/4, NF-000611.2025.07.000/1, NF-000646.2025.07.000/5, NF-000703.2025.07.000/5, NF-000720.2025.07.000/0, NF-000736.2025.07.000/6, NF-000839.2025.07.000/3, NF-000875.2025.07.000/7, NF-000894.2025.07.000/5, NF-001093.2025.07.000/3, NF-000059.2021.08.001/6, IC-000153.2022.08.001/3, IC-000437.2023.08.000/0, IC-001317.2023.08.000/2, IC-002094.2023.08.000/3, IC-000280.2023.08.002/8, IC-001070.2024.08.000/2, PP-001170.2024.08.000/0, IC-001299.2024.08.000/9, PP-001513.2024.08.000/7, IC-001650.2024.08.000/3, IC-001920.2024.08.000/6, PP-002141.2024.08.000/4, IC-002270.2024.08.000/5, IC-002369.2024.08.000/5, PP-000213.2024.08.001/8, NF-000101.2025.08.000/1, NF-004490.2024.04.000/5, NF-004576.2024.04.000/1, PP-000103.2024.04.001/5, NF-000490.2024.04.001/0, NF-000588.2024.04.001/1, NF-000342.2024.04.003/4, NF-000392.2024.04.003/0, PP-000365.2024.04.004/6, NF-000291.2024.04.005/2, NF-000382.2024.04.008/4, NF-000257.2025.04.000/7, NF-000356.2025.04.000/5, NF-000407.2025.04.000/3, NF-000562.2025.04.000/7, NF-000581.2025.04.000/1, NF-000733.2025.04.000/8, NF-000893.2025.04.000/4, NF-000071.2025.04.002/4, NF-000207.2025.04.006/6 PRT 5ª Região-BA - IC-001435.2022.05.000/7, IC-000292.2022.05.006/3, IC-000510.2023.05.000/4, IC-001969.2023.05.000/6, IC-002925.2023.05.000/7, IC-000405.2023.05.001/1, IC-000113.2023.05.004/4, IC-000266.2023.05.005/9, NF-000625.2024.05.000/4, NF-001076.2024.05.000/2, PP-001284.2024.05.000/2, NF-001588.2024.05.000/6, NF-002172.2024.05.000/6, PP-002664.2024.05.000/7, NF-002928.2024.05.000/5, PP-003161.2024.05.000/2, IC-003439.2024.05.000/9, NF-003592.2024.05.000/6, PP-003907.2024.05.000/5, NF-004033.2024.05.000/5, NF-004189.2024.05.000/7, PP-000266.2024.05.003/0, PP-000083.2024.05.005/7, PP-000309.2024.05.006/6, NF-000780.2024.05.006/0, NF-000177.2025.05.000/5, NF-000260.2025.05.000/1, NF-000454.2025.05.000/6, NF-000519.2025.05.000/7, NF-000541.2025.05.000/8, NF-000568.2025.05.000/7, NF-000627.2025.05.000/8, NF-000681.2025.05.000/5, NF-000760.2025.05.000/2, NF-000964.2025.05.000/4, NF-000052.2025.05.004/7, NF-000022.2025.05.007/8, IC-002759.2017.06.000/9, IC-001422.2022.06.000/5, IC-001041.2023.06.000/5, IC-002367.2023.06.000/0, IC-003248.2023.06.000/4, IC-003556.2023.06.000/1, IC-000286.2023.06.002/2, IC-000409.2024.06.000/0, PP-001750.2024.06.000/9, IC-001932.2024.06.000/1, PP-002188.2024.06.000/2, PP-002772.2024.06.000/0, NF-003230.2024.06.000/6, PP-003651.2024.06.000/3, NF-000297.2024.06.001/8, PP-000351.2024.06.002/0, NF-000048.2025.06.000/8, PP-000095.2025.06.000/7, NF-000314.2025.06.000/0, NF-000411.2025.06.000/0, IC-000005.2025.06.001/4 PRT 7ª Região-AM - IC-000635.2022.11.000/0, IC-000608.2023.11.000/0, IC-001233.2023.11.000/8, IC-001278.2023.11.000/0, IC-000011.2024.11.000/9, IC-000629.2024.11.000/3, IC-001607.2024.11.000/1, IC-001953.2024.11.000/3, IC-000116.2025.11.000/9, IC-000183.2025.11.000/0, IC-000252.2025.11.000/3, IC-000284.2025.11.000/5, IC-000289.2025.11.000/7, IC-000297.2025.11.000/1, IC-000304.2025.11.000/5, IC-000353.2025.11.000/5, IC-000459.2025.11.000/1, IC-000062.2015.12.003/8, IC-000287.2022.12.002/3, IC-000330.2023.12.000/7, IC-000045.2023.12.003/1, IC-000373.2023.12.005/6, IC-001252.2024.12.000/5, IC-002030.2024.12.000/5, IC-000373.2024.12.001/6, IC-000713.2024.12.001/5, IC-000499.2024.12.002/5, IC-000108.2024.12.004/5, IC-000316.2025.12.000/6, IC-000400.2025.12.000/9, IC-000037.2025.12.003/5, IC-000072.2025.12.003/1, IC-000035.2025.12.006/3 PRT 13ª Região-PB IC-001452.2022.13.000/4, IC-000620.2023.13.000/3, IC-001040.2024.13.000/1, IC-001321.2024.13.000/6, IC-001923.2024.13.000/0, IC-000432.2024.13.001/0, IC-000795.2024.13.001/7, IC-000082.2025.13.000/4, IC-000145.2025.13.001/9, IC-000167.2022.14.000/6, IC-000119.2024.14.000/8, IC-000812.2024.14.000/0, IC-000920.2024.14.000/3, IC-000035.2025.14.000/1, IC-000115.2025.14.000/5, IC-000085.2025.14.002/4 PRT 15ª Região-Campinas IC-000227.2022.15.007/2, IC-002643.2023.15.000/4, IC-006151.2023.15.000/6, IC-000462.2023.15.001/0, IC-000605.2023.15.003/9, IC-000223.2023.15.007/0, IC-000797.2023.15.007/8, IC-001109.2024.15.000/9, IC-002927.2024.15.000/7, IC-004372.2024.15.000/4, IC-005207.2024.15.000/8, NF-000408.2025.08.000/0, NF-000448.2025.08.000/0, NF-000597.2025.08.000/8, NF-000078.2025.08.002/1, PRT 9ª Região-PR IC-002069.2022.09.000/0, IC-000017.2022.09.006/4, IC-001578.2023.09.000/1, IC-000378.2023.09.000/3, IC-000180.2023.09.004/3, IC-000671.2023.09.008/7, IC-000792.2024.09.000/1, PP-001334.2024.09.000/1, PP-002143.2024.09.000/6, PP-002546.2024.09.000/1, PP-002844.2024.09.000/2, NF-003348.2024.09.000/6, NF-003835.2024.09.000/4, IC-000002.2024.09.004/4, PP-000287.2024.09.006/0, NF-000416.2024.09.006/0, IC-000203.2024.09.007/8, IC-000352.2024.09.008/7, NF-000478.2024.09.008/8, IC-000052.2024.09.010/9, PP-000192.2025.09.000/5, NF-000256.2025.09.000/0, NF-000423.2025.09.000/5, NF-000675.2025.09.000/0, NF-000120.2025.09.004/5, NF-000030.2025.09.008/4, IC-0000694.2022.10.000/6, IC-002243.2022.10.000/2, IC-001995.2023.10.000/0, IC-002903.2023.10.000/0, IC-003126.2023.10.000/9, IC-000191.2023.10.001/7, IC-000373.2024.10.000/6, IC-001661.2024.10.000/9, IC-001774.2024.10.000/9, IC-002079.2024.10.000/3, IC-002289.2024.10.000/8, IC-002314.2024.10.000/0, IC-002365.2024.10.000/7, IC-002822.2024.10.000/1, IC-002946.2024.10.000/3, IC-003086.2024.10.000/1, IC-003392.2024.10.000/8, IC-003470.2024.10.000/1, IC-003667.2024.10.000/8, IC-003969.2024.10.000/0, IC-004016.2024.10.000/5, IC-004198.2024.10.000/4, IC-000527.2024.10.001/0, IC-000674.2024.10.001/5, IC-000009.2025.10.000/6, IC-000255.2025.10.000/9, IC-000292.2025.10.000/9, IC-000722.2025.10.000/9, IC-000635.2022.11.000/0, IC-001278.2023.11.000/0, IC-000011.2024.11.000/9, IC-000629.2024.11.000/3, IC-001607.2024.11.000/1, IC-001953.2024.11.000/3, IC-000116.2025.11.000/9, IC-000183.2025.11.000/0, IC-000252.2025.11.000/3, IC-000284.2025.11.000/5, IC-000289.2025.11.000/7, IC-000297.2025.11.000/1, IC-000304.2025.11.000/5, IC-000353.2025.11.000/5, IC-000459.2025.11.000/1, IC-000062.2015.12.003/8, IC-000287.2022.12.002/3, IC-000330.2023.12.000/7, IC-000045.2023.12.003/1, IC-000373.2023.12.005/6, IC-001252.2024.12.000/5, IC-002030.2024.12.000/5, IC-000373.2024.12.001/6, IC-000713.2024.12.001/5, IC-000499.2024.12.002/5, IC-000108.2024.12.004/5, IC-000316.2025.12.000/6, IC-000400.2025.12.000/9, IC-000037.2025.12.003/5, IC-000072.2025.12.003/1, IC-000035.2025.12.006/3 PRT 13ª Região-PB IC-001452.2022.13.000/4, IC-000620.2023.13.000/3, IC-001040.2024.13.000/1, IC-001321.2024.13.000/6, IC-001923.2024.13.000/0, IC-000432.2024.13.001/0, IC-000795.2024.13.001/7, IC-000082.2025.13.000/4, IC-000145.2025.13.001/9, IC-000167.2022.14.000/6, IC-000119.2024.14.000/8, IC-000812.2024.14.000/0, IC-000920.2024.14.000/3, IC-000035.2025.14.000/1, IC-000115.2025.14.000/5, IC-000085.2025.14.002/4 PRT 15ª Região-Campinas IC-000227.2022.15.007/2, IC-002643.2023.15.000/4, IC-006151.2023.15.000/6, IC-000462.2023.15.001/0, IC-000605.2023.15.003/9, IC-000223.2023.15.007/0, IC-000797.2023.15.007/8, IC-001109.2024.15.000/9, IC-002927.2024.15.000/7, IC-004372.2024.15.000/4, IC-005207.2024.15.000/8, NF-000408.2025.08.000/0, NF-000448.2025.08.000/0, NF-000597.2025.08.000/8, NF-000078.2025.08.002/1, PRT 9ª Região-PR IC-002069.2022.09.00
--

ANEXO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2025

(Art. 68 da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025))

Meses	Pessoal e Encargos Sociais		Outras Despesas Correntes e Investimentos		Total	
	Valor Mensal	Valor Acumulado	Valor Mensal	Valor Acumulado	Valor Mensal	Valor Acumulado
Janeiro	439.170.058,96	439.170.058,96	R\$42.955.481,72	R\$42.955.481,72	482.125.540,68	482.125.540,68
Fevereiro	439.170.058,95	878.340.117,91	R\$16.309.253,76	R\$59.264.735,48	455.479.312,71	937.604.853,39
Março	439.170.058,95	1.317.510.176,86	R\$40.847.031,67	R\$100.111.767,15	480.017.090,62	1.417.621.944,01
Abril	439.170.058,95	1.756.680.235,81	R\$90.220.000,00	R\$190.331.767,15	529.390.058,95	1.947.012.002,96
Maio	630.000.000,00	2.386.680.235,81	R\$160.000.000,00	R\$350.331.767,15	790.000.000,00	2.737.012.002,96
Junho	440.000.000,00	2.826.680.235,81	R\$160.000.000,00	R\$510.331.767,15	600.000.000,00	3.337.012.002,96
Julho	300.000.000,00	3.126.680.235,81	R\$160.000.000,00	R\$670.331.767,15	460.000.000,00	3.797.012.002,96
Agosto	300.000.000,00	3.426.680.235,81	R\$160.000.000,00	R\$830.331.767,15	460.000.000,00	4.257.012.002,96
Setembro	300.000.000,00	3.726.680.235,81	R\$160.000.000,00	R\$990.331.767,15	460.000.000,00	4.717.012.002,96
Outubro	300.000.000,00	4.026.680.235,81	R\$160.000.000,00	R\$1.150.331.767,15	460.000.000,00	5.177.012.002,96
Novembro	630.000.000,00	4.656.680.235,81	R\$160.000.000,00	R\$1.310.331.767,15	790.000.000,00	5.967.012.002,96
Dezembro	197.505.983,19	4.854.186.219,00	R\$152.522.423,85	R\$1.462.854.191,00	350.028.407,04	6.317.040.410,00
TOTAL	4.854.186.219,00		R\$1.462.854.191,00		6.317.040.410,00	---

Observação: os recursos alocados no GND 9 (Reserva de Contingência) foram considerados no grupo "Outras Despesas Correntes e Investimentos.

Brasília, 6 de maio de 2025

FERNANDO ÁLVARO LEÃO RINCON

Diretor da SAFIN

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA STJ/GP Nº 280, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a publicação do Cronograma Anual de Desembolso Mensal do Superior Tribunal de Justiça.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 68 da Lei n. 15.080, de 30 de dezembro de 2024, e considerando o art. 8º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, as descentralizações de créditos da SOF/MPO e o que consta no Processo STJ/SEI n. 014796/2025, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, com base na dotação orçamentária autorizada ao Superior Tribunal de Justiça pela Lei n. 15.121, de 10 de abril de 2025, o Cronograma Anual de Desembolso Mensal relativo ao exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. HERMAN BENJAMIN

ANEXO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL

ÓRGÃO: 11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATÉ O MÊS	CATEGORIA A		CATEGORIAS C e D		
	Pessoal e encargos sociais	Cumprimento de sentença judicial devida pela União, autarquias e fundações (Art. 100, CF) - Precatório e RPV	Outras despesas correntes e de capital	Cumprimento de sentença judicial devida pela União, autarquias e fundações (Art. 100, CF) - Precatório e RPV	Pensões decorrentes de legislação especial e/ou decisões judiciais
JANEIRO	317.317.085,96	118.514.840,00	48.369.401,00	827.806,00	5.632,50
FEVEREIRO	493.317.085,96	118.514.840,00	96.023.513,00	827.806,00	11.265,00
MARÇO	598.317.085,96	118.514.840,00	117.477.645,00	827.806,00	16.897,50
ABRIL	723.317.085,96	118.514.840,00	132.477.645,00	827.806,00	22.530,00
MAIO	818.282.236,63	118.514.840,00	199.600.844,63	827.806,00	28.162,50
JUNHO	913.247.387,30	118.514.840,00	266.724.044,25	827.806,00	33.795,00
JULHO	1.008.212.537,97	334.718.168,00	333.847.243,88	88.787.790,00	39.427,50
AGOSTO	1.103.177.688,64	334.718.168,00	400.970.443,50	88.787.790,00	45.060,00
SETEMBRO	1.198.142.839,32	334.718.168,00	468.093.643,13	88.787.790,00	50.692,50
OUTUBRO	1.293.107.989,99	334.718.168,00	535.216.842,75	88.787.790,00	56.325,00
NOVEMBRO	1.483.038.291,33	334.718.168,00	602.340.042,38	88.787.790,00	61.957,50
DEZEMBRO	1.578.003.442,00	334.718.168,00	669.463.242,00	88.787.790,00	67.590,00

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PLENÁRIO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO

REALIZADA EM 7 DE MAIO DE 2025

Certidão de julgamento - 0715576

Processo: 0000931-48.2025.4.90.8000 - CGE - Reclamação disciplinar

Colegiado: Conselho

Data da Sessão: 07/05/2025 09:00:00

Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO

Dispositivo: O Conselho, por unanimidade, DECIDIU pela instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do desembargador federal Guilherme Diefenthaeler, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com a manutenção do afastamento cautelar de suas funções, aprovando desde logo a portaria de instauração do PAD; bem como pelo encaminhamento dos autos ao Procurador-Geral da República, para providências que entender pertinentes na esfera penal, nos termos do voto do relator. Declarou suspeição o Desembargador Federal Luiz Paulo da Silva Araújo Filho. Presidiu o julgamento o Ministro Herman Benjamin. Plenário, 7 de maio de 2025. Presentes à sessão os Conselheiros HERMAN BENJAMIN, LUIS FELIPE SALOMÃO, ROGERIO SCHIETTI, GURGEL DE FARIA, ANTONIO SALDANHA (Suplente), MESSOD AZULAY (Suplente), JOÃO BATISTA MOREIRA, LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO, CARLOS MUTA, FERNANDO QUADROS, ROBERTO MACHADO E VALLISNEY DE SOUZA. Sustentou oralmente pelo requerido, a advogada Maitê Piccolomini Bertaiolli, OAB/SP 501.864. Representou o Ministério Público Federal, o Subprocurador-Geral da República Eduardo Kurtz Lorenzoni.

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

RESOLUÇÃO Nº 280, DE 5 DE MAIO DE 2025

Regulamenta o § 3º do art. 53 e o parágrafo único do art. 65 da Resolução CFT nº 277/2025, dispondo sobre os critérios e especificações do sistema eletrônico de votação das Eleições Gerais do Sistema CFT/CRTs, e dá outras providências.

O PRESIDENTE INTERINO DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 13.639, de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno do CFT, faz saber que o Plenário do CFT, em sua Sessão Plenária Extraordinária nº 31, realizada no dia 29 de abril de 2025, Considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da Administração Pública; Considerando o disposto no art. 8º, inciso II, da Lei nº 13.639/2018; Considerando o disposto nos incisos VI e VII do art. 4º da Resolução CFT nº 255/2024 (Regimento Interno), que atribuem ao Conselho Federal competência para editar atos normativos, inclusive regulamentos eleitorais; Considerando os arts. 53, §3º, e 65, parágrafo único, da Resolução CFT nº 277/2025; Considerando a necessidade de regulamentar os critérios técnicos e operacionais aplicáveis ao sistema eletrônico de votação das eleições do Sistema CFT/CRTs. resolve:

Art. 1º Esta regulamentação estabelece os critérios e procedimentos para a implementação e operação do sistema de eleições digitais, conforme disposto no Artigo 53 da Resolução CFT nº 277/2025.

I- o objetivo é garantir transparência, segurança e acessibilidade no processo eleitoral digital;



II- este instrumento vai orientar o corpo técnico do Conselho Federal dos Técnicos Industriais para escrever o Termo de Referência para contratação de empresa qualificada, conforme dispositivo do inciso primeiro do parágrafo único do artigo 65 da Resolução 277/2025 e em conformidade a Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º As Eleições Digitais Gerais do sistema CFT/CRTs deverão ter os seguintes requisitos:

I- o serviço a ser contratado deve ser sustentado por uma solução que ofereça alta disponibilidade, confiabilidade e tolerância a falhas, com mecanismos que garantam a eficácia da guarda e da segurança das informações, que aprimore a operação do sistema, reduzindo o tempo de interrupção e consequentemente mitigando os riscos de perda e recuperação dos dados;

II- os pleitos devem ser auditados por empresa especializada devidamente contratada para esse fim em todas as suas etapas antes e depois do processo eleitoral e em todas as áreas envolvidas:

- a) auditoria de procedimentos (auditoria de administração);
- b) auditoria de sistema eletrônico computacional de eleições (auditoria de processo informatizado), em ambiente web;
- c) auditoria da infraestrutura que será utilizada no processo.

Art. 3º Com a eficiência necessária, o Sistema de Votação das Eleições Gerais do Sistema CFT/CRTs, deverá direta e indiretamente apresentar os seguintes resultados:

- I- elevação da eficiência e eficácia do processo eleitoral;
- II- redução significativa dos custos operacionais;
- III- aperfeiçoamento do processo de votação/justificativa;
- IV- engajamento e ampliação da participação dos profissionais;
- V- controle e segurança em todas as etapas do pleito;
- VI- permitir com que o técnico possa votar de qualquer lugar, desde que conectado à rede mundial de computadores;
- VII- processos auditados em todas as suas etapas.

Art. 4º Finalidade do escopo de contratação:

I- contratar conforme lei vigente, empresa para fornecimento de serviços de eleição com sistema eletrônico via Internet:

II- alocação de infraestrutura e suporte necessários para a realização de todo o processo eleitoral, conforme Resolução 277/2025;

III- processo de envio de SMS e E-mails para divulgar e organizar o processo eleitoral, respeitando regramento do Sistema CFT/CRTs;

IV- estabelecer sistema de call center para atendimento personalizado às chapas, candidatos e eleitores, com funcionamento mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes do início da votação, durante todo o período de votação e até 5 (cinco) dias úteis após seu encerramento;

V- estabelecer sistema de monitoramento contínuo da plataforma de votação eletrônica, preferencialmente com a disponibilização de painel técnico com dados em tempo real, controle de acessos e picos de tráfego, registro de logs, trilhas de auditoria e alertas automatizados de segurança.

Art. 5º O Termo de Referência que irá subsidiar a contratação do Sistema Eleitoral deve contemplar:

I- levantamento dos requisitos necessários para a criação da aplicação do sistema automatizado para o processo eleitoral;

II- customização do sistema de controle eleitoral;

III- criação e divulgação de instruções e vídeos tutoriais contendo o passo a passo de como votar e de como utilizar as diversas funcionalidades do sistema;

IV- hospedagem da solução em infraestrutura de Data Center ou infraestrutura de Cloud Computing;

V- execução de procedimento de stress do sistema;

VI- emissão de relatórios sobre testes e homologações;

VII- execução de simulação do processo eleitoral;

VIII- a inicialização (zerézima) do sistema para o pleito;

IX- cadastro de chapas e currículo de candidatos;

X- ter ferramenta para importação do Cadastro de Eleitores pelo próprio CFT;

XI- criação de credenciais para operação do sistema;

XII- possibilidade de gerar e encaminhar códigos de acesso via SMS e e-mail;

XIII- efetuar a identificação do profissional através de reconhecimento facial, validando as capturas com a foto existente na carteira profissional;

XIV- realizar todo o acompanhamento do processo eleitoral;

XV- serviço de suporte aos eleitores via Call Center;

XVI- emissão de relatórios estatísticos e de resultados segmentados por região e relatório geral de totalização;

XVII- fornecimento de banco de dados contendo relação de eleitores que votaram, em vários formatos (xlsx, csv);

XVIII- disponibilizar acesso aos comprovantes de voto;

XIX- encerramento do processo de votação;

XX- validação e publicação dos resultados das eleições.

Art.6º Esta Resolução complementa a Resolução CFT nº 277/2025 e entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO NERBAS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO CRCMG Nº 481, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Aprova o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) do CRCMG para o biênio 2025/2026.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG) referente ao biênio 2025/2026.

Art. 2º O Plano Diretor de Logística Sustentável do CRCMG é o instrumento que estabelece diretrizes e um conjunto de projetos para a inserção de atributos de sustentabilidade na gestão da logística do CRCMG, conforme disposto na Portaria Seges/MGI n.º 5.376, de 14 de setembro de 2023, da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Art. 3º A elaboração, coordenação e acompanhamento do PLS competem à Comissão Gestora do Plano Diretor de Logística Sustentável.

§ 1º As ações previstas no PLS deverão ser monitoradas pela Comissão Gestora do Plano Diretor de Logística Sustentável, com seus resultados avaliados, consolidados e publicados anualmente em Relatório de Avaliação de Desempenho, em conformidade com o art. 4º da Portaria Seges/MGI n.º 5.376/2023.

§ 2º Os Relatórios de Avaliação de Desempenho, bem como a versão vigente e as eventuais atualizações do PLS, deverão ser disponibilizados no sítio eletrônico do CRCMG.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Resolução CRCMG n.º 416, de 27 de setembro de 2019. Aprovada na 4ª reunião plenária, realizada em 25 de abril de 2025.

CONTADORA SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA

DECISÃO COREN-PB Nº 119, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Autorizar a abertura de Créditos Adicionais Suplementar ao Orçamento Programa para o corrente exercício, no valor de R\$ 28.000.000,00 (vinte oito milhões de reais).

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB) no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 167, inc. V e § 2º da Constituição Federal do Brasil; CONSIDERANDO o constante do capítulo V - Dos créditos Adicionais - artigos 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei nº 4.320/64; CONSIDERANDO o constante do Capítulo IV - Dos créditos Adicionais - artigos 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema COFEN e Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução COFEN nº 340/2008; CONSIDERANDO a necessidade de adequar o orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas; CONSIDERANDO o constante dos demonstrativos anexos que apresentam a situação do orçamento em razão da execução orçamentária no decorrer do exercício; CONSIDERANDO a necessidade de reajustar as dotações que se apresentam insuficientes no Orçamento para o Exercício de 2025; CONSIDERANDO a deliberação do plenário na nongentésima septuagésima nona Reunião Ordinária de Plenário (ROP) do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba ocorrida em 31 de março de 2025, decidem:

Art. 1º Autorizar a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais) destinados ao reforço de dotação no orçamento vigente, conforme segue: 03.000 CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA. 2001 Manutenção das Atividades do COREN-PB. 3190.00-Pessoal e Encargos Sociais R\$. 160.000,00. 3390.00 - Outras despesas correntes: R\$ 2.050.000,00. 4490.00 - Investimentos: R\$ 25.790.000,00. Total das Suplementações R\$ 28.000.000,00.

Art. 2º Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º desta decisão o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 28.000.000,00 (vinte oito milhões de reais), conforme segue: 03.000 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA. 2001 Manutenção das Atividades do COREN-PB. 9990.00 Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores: R\$ 28.000.000,00. Total: R\$ 28.000.000,00.

Art. 3º O valor do orçamento para o corrente exercício, mesmo em face das alterações ora aprovadas, passará a vigorar com valor de R\$ 41.799.300,00 (quarenta e um milhões setecentos e noventa e nove mil e trezentos reais).

Art. 4º A presente decisão deverá ser encaminhada ao Conselho Federal de Enfermagem para homologação e só surtirá efeitos a partir da data de sua publicação na imprensa oficial.

RAYRA MAXIANA SANTOS BESERRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho

THIAGO RONIERE DA SILVA
Secretário

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA

DECISÃO COREN-RO Nº 37, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Autoriza Abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais ao Orçamento do COREN-RO para o exercício de 2025, no valor de R\$ 83.633,43 (3ª Reformulação).

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Coren-RO, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei 5.905 de 12 de julho de 1.973;

Considerando o constante do capítulo V - Dos Créditos Adicionais - artigos 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64;

Considerando a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;

Considerando a urgência na adoção de providências na esfera orçamentária e financeira;

Considerando o inciso I, do art. 4º, da Decisão Coren-RO n. 107/2024, decide:

Art. 1º Autorizar a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 83.633,43 (oitenta e três mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º Os recursos existentes disponíveis para ocorrer à cobertura dos créditos alterados são os provenientes de:

a) Anulação parcial de despesas no valor R\$ 83.633,43 (oitenta e três mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos)., nos termos preceituados no art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Ficam fazendo parte integrante da presente Decisão o quadro demonstrativo da despesa modificada em face da presente decisão.

Art. 4º O valor do orçamento para o exercício corrente, em face da alteração ora aprovada, permanecer o valor de R\$ 6.750.906,21 (seis milhões setecentos e cinquenta mil novecentos e seis reais e vinte e um centavos)

Art. 5º A despesa será realizada consoante as especificações integrantes da Decisão Coren-RO nº 037/2025, observada a seguinte classificação:

I - Despesa Corrente: R\$ 6.685.906,21

1. Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 2.681.219,34

2. Outras Despesas Correntes: R\$ 4.004.686,87

II - Despesa Capital: R\$ 65.000,00

1. Investimentos: R\$ 65.000,00

2. Inversões Financeiras: R\$ 0,00

3. Amortização da Dívida: R\$ 0,00

III - Total da Despesa: R\$ 6.750.906,21

Art. 6º Está Decisão entra em vigor na data de sua assinatura e posterior publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ DA SILVA SICSU
Presidente do Conselho

TACIANA ALESSANDRA HOLTZ
Secretária





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Licença Sanitária

Informações⁴¹⁵⁶
Reclamações

156

ou 0800-644-0041

DISTRITO SANITARIO CAJURU

Nº 01.320/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:

Razão Social ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS

Nome Fantasia ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS

Endereço AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO 2619 LOJA LOJA 03 GUABIROTUBA

CNPJ: 08.158.687/0004-42 Processo nº 000187852025 Insc. Munic. 1175671

Técnico VISA 26155

Ramo(s) de Atividade Econômica:

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS / COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL / COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS / ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR



LIBERAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA BASEADA EM RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CONCLUSIVO, EMITIDO EM 10/04/2025. ATIVIDADES LICENCIADAS: ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E EXPEDIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS).

CURITIBA, 12 de maio de 2025

Validade: até 12/05/2027 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor. **Manter em local visível ao público**